



Escola de Sociologia e Políticas Públicas

Departamento de História

***A Guerra Justa d'El Rey Dom Sebastião de Portugal aos
Imperadores do Monomotapa***

José Miguel Granadeiro e Falcão de Carvalho Cerqueira

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História
Moderna e Contemporânea na especialidade de Relações Internacionais

Orientador: Professor Doutor Luís Fernando Machado Barroso, Professor Convidado,
ISCTE/IUM/Academia Militar

Outubro, 2020

*Ao povo moçambicano,
que tudo merece*

Resumo

Os estudos sobre a *Teoria e Doutrina da Guerra Justa* em Relações Internacionais tornaram-se recorrentes nos últimos anos desde a *Invasão do Iraque* em 2003, tendo havido desde então um crescente interesse do público em geral e da comunidade acadêmica em particular. Mais do que uma corrente de análise jurídica, à luz do Direito Internacional, é também uma reflexão filosófico/política ou mesmo do âmbito da ciência política, sobre uma nova ética a aplicar na contemporaneidade com vista à possibilidade, sempre atual, do *Concerto das Nações* e da paz.

O presente trabalho de investigação pretende incorporar na historiografia moderna um *estudo de caso* durante o Renascimento português - que eu argumento ser - a primeira declaração de guerra de um soberano Europeu a um Estado e a um soberano na África subsariana, - o Império ou Reino do Monomotapa no século XVI, geograficamente entre o Zimbabwe, Zâmbia, Malawi, Moçambique, Suazilândia, Lesoto e parte da África do Sul.

A *febre do ouro* e a cobiça pelas riquezas de tão importante Império africano, levaram o poder político de Lisboa a despoletar um conflito sem tréguas aos muçulmanos que aí se haviam instalado há muito, assim como aos seus aliados africanos dos povos suaílis. Uma estratégia alargada ao Oceano Índico e ao Oriente contra a influência, o comércio e as fontes de abastecimento e financiamento do Império Otomano, com consequências irreversíveis para as grandes unidades políticas africanas do interior do Continente.

Palavras-chave: *Teoria e Doutrina da Guerra Justa; Dom Sebastião de Portugal; Império do Monomotapa; Zimbabwe; Zâmbia; Malawi; Moçambique;*

Abstract

Just War Theory in International Relations studies have become more common in recent years since the *Iraq Invasion* in 2003. A growing interest from the general public and the academic community in particular, developed the thinking on the *Just War Tradition* concepts. More than a legal analysis in International Law is also a philosophical reflection within the scope of political science about the new ethics to be applied in contemporary times within the possibility, always required, of the *Concert of Nations* and international peace.

The present research in modern historiography is a *case study* during the Portuguese Renaissance - which I argue to be - the first declaration of war from an European sovereign State to a sovereign State in sub-Saharan Africa - the Empire or Kingdom of Monomotapa in the XVI century, geographically located between Zimbabwe, Zambia, Malawi, Mozambique, Swaziland, Lesotho and part of South Africa.

A *gold fever* and the greed for the wealth of such an important African Empire, led the political power in Lisbon to trigger a relentless conflict against the Muslims, who had settled there for long time, as well as against their African allies, the Swahili peoples of the coast. A strategy that extended across the Indian Ocean and the Middle and far East against the influence, trade, finance and supply chain of the Ottoman Empire, with irreversible consequences for the African political units in the inner land of the African continent.

Key words: *Just War Theory; King Sebastian of Portugal; Empire of Monomotapa; Zimbabwe; Zambia; Malawi; Mozambique;*

Índice

Introdução e metodologia	viii
A problemática e definições conceptuais do estado da arte	xi
Apresentação do “estado-da-arte”	xiii
Parte I	
A Teoria da Guerra Justa como doutrina	18
Uma conceção Filosófico-Política na História das Relações Internacionais.....	18
A Tradição da Guerra Justa	24
Os grandes pensadores da Tradição da Guerra Justa até ao Renascimento Português.....	30
Tucídides e a História da Guerra do Peloponeso	30
Cícero e o Tratado da República.....	30
Santo Agostinho de Hipona e a Cidade de Deus.....	32
Vegécio e a Arte da Guerra ou Epítome da Arte Militar.....	34
São Tomás de Aquino e a Suma Teológica.....	35
Maquiavel e Da Arte da Guerra	38
Hugo Grócio e a Da lei da Guerra e da Paz.....	39
Outros pensadores em Portugal e Espanha.....	41
A Escola Ibérica da Paz.....	42
A origem do poder civil dos indígenas.....	44
A falsa questão da rudeza dos povos.....	44
Punir crimes contra o género humano	45
Dos crimes de guerra perpetrados pelos militares debaixo de ordens superiores	46
O direito de comerciar e o direito de viajar	46
A crítica à teocracia.....	47
Os efeitos e contra-efeitos da Escola Ibérica da Paz no pensamento estratégico da época....	47

Parte II

A Organização Social e Política a Sul do Continente Africano no Século XVI 54

A chegada dos portugueses à costa africana de Moçambique no caminho para a Índia e na conquista de Ormuz.....	61
Portugal na <i>Estratégia de Tenaz</i> contra o Império Otomano	63
O Império do Monomotapa	67

Parte III

O enquadramento político, social e económico do Renascimento português..... 74

Thomas More o pensador e político que influenciou e foi influenciado pelo pensamento português renascentista	75
Uma nova economia para um mundo que se globaliza	76
A sociedade cavaleiresca em Portugal nos séculos XV e XVI como motor da expansão marítima e da ciência militar náutica	79
A governação do Império de Dom Sebastião até ao Oriente	83

Parte IV

Crise e Conflito 88

O suplício do Padre Gonçalo da Silveira, S. J.....	88
A Determinação dos Letrados de 23 de Janeiro 1569 em Almeirim.....	92

Conclusões 100

Anexos..... 106

Bibliografia e Fontes..... 126

Introdução e metodologia

Os estudos sobre os conceitos de *Guerra Justa* em Relações Internacionais tornaram-se recorrentes nos últimos anos desde a polémica *Invasão do Iraque* em 2003 que despoletaria a denominada *Guerra do Iraque*, inserida na *Guerra Global* contra o terrorismo islâmico transnacional. Tem havido desde então um interesse acrescido do público em geral e da comunidade académica das Relações Internacionais em particular, na *Teoria da Guerra Justa*. Mais do que uma corrente de análise jurídica à luz do Direito Internacional, é também uma reflexão filosófica do âmbito da ciência política e, porque não referir, também nas ciências militares, sobre uma nova ética a aplicar na contemporaneidade com vista à possibilidade, sempre atual, do *Concerto das Nações* e da paz mundial.

O presente trabalho de investigação em História Moderna e Contemporânea na Especialidade de Relações Internacionais, pretende incorporar um *estudo de caso* ocorrido no Renascimento português – que argumento – ser a primeira declaração de guerra de um Estado e de um soberano europeu, a um Estado de um soberano da África subsariana – o Império ou Reino do Monomotapa no século XVI, geograficamente entre o Zimbabwe, Zâmbia, Malawi, Moçambique, Suazilândia, Lesoto e parte da África do Sul.

A questão principal do projeto de investigação que aqui se levanta pretende ser uma análise e esclarecimento sobre as relações bilaterais entre Estados - a forma como os portugueses interagiram com o Império Reino do Monomotapa e como o trouxeram para a esfera política de Lisboa, em detrimento do domínio comercial e político muçulmano ao Sul do continente africano. Esta problemática revelou-se-me sempre muito importante nos estudos sobre a História de Moçambique e do Malawi, havendo especial relevância e enfoque na chegada dos portugueses à costa e à Ilha de Moçambique, nomeadamente quanto à questão do ouro que chegava a Sofala do interior do Continente. Para tal, há que enquadrar a aplicação dos princípios da *Guerra Justa* que Portugal comungava com outras potências europeias. Aliás, argumentarei que Portugal criará doutrina própria, através das universidades de Coimbra e Évora, autonomizando-se assim da forte e influente doutrina espanhola gerada em Salamanca nestas matérias.

Deriva desta questão principal, e que será igualmente analisada, a forma como Portugal se vai relacionar com o Império Reino do Monomotapa, numa relação entre estados, de igual para igual, o que constitui prática inédita de um reino europeu para com uma unidade política afreicana e subsaariana da região do Índico.

O casual encontro de um pequeno opúsculo de autoria de João C. Reis¹ num alfarrabista numa esquina da Cidade de Lisboa, foi a verdadeira iluminação, a *eureka* necessária. Embora o autor não se tenha alargado em prosa probatória de nenhuma teoria académica nova, ou mesmo extensa (apenas 31 páginas de livro), transcreve vários documentos, sendo um deles de relevante importância para a *Tradição da Doutrina da Guerra Justa*, intitulado *Determinação de Letrados, Condições necessárias para se fazer guerra, com justiça, aos imperadores do Monomotapa*, datada de 23 de janeiro de 1569 em Almeirim².

Consultados os arquivos da Torre do Tombo e a Biblioteca Nacional em Lisboa, apurou-se que o documento original se encontrava em Paris, França, esquecido pelos investigadores. Tinha sido subtraído dos arquivos portugueses durante as Invasões Francesas³. Apenas ficaram em Portugal outros relacionados com este documento nuclear para se poder aferir o sentimento, e sobretudo a Estratégia, do poder político português para o interior do continente africano no século XVI.

Sabendo que no *estado da arte* dos estudos académicos sobre essa guerra, apenas se fala na decisão e nos preceitos do Rei Dom Sebastião de Portugal para declarar um confronto bélico ao Estado do Monomotapa através da *Empresa da Conquista do Senhorio do Monomotapa*⁴ por consulta de vários documentos, esses sim

¹ Reis, João C. (1984), *A Empresa da Conquista do Senhorio do Monomotapa*, Heuris, Odívelas;

² Bibliothèque Nationale de France – Archives et manuscrits (Biblioteca Nacional de França – Arquivos e Manuscritos) Cota Fond “Portugais 8”, document 92: *Determinação dos Letrados. Com que condições se podia fazer guerra aos Reys da conquista de Portugal. Fala em especial do Monomotapa*, 23 de Janeiro de 1569;

³ Foram, podemos dizê-lo, *para o maneta*, expressão popular em Portugal utilizada quando nos roubam ou perdemos algo. Tem a sua origem nos roubos e pilhagens feitas durante as invasões francesas. Grande parte do produto dos furtos tem aparecido em Paris ao longo dos anos. O General de Napoleão Louis Henri Loison que participou nas três invasões havia perdido um dos braços, era brutal e sem piedade para com os camponeses e guerrilheiros lusos que perante as suas pilhagens, começaram a utilizar a expressão “*ir pró maneta*” quando este e as suas tropas levavam tudo com eles, pilhando as suas propriedades e Igrejas.

⁴ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT),_Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, Tomo 2E, Folha 587: *cópia da consulta sobre a conquista das minas de Monomotapa*, 17 de dezembro de 1610; Tomo 2F, Folha 51: *minuta da carta do rei D. Filipe II para o imperador do Monomotapa, seu irmão de armas na dilatação da fé*, 14 de setembro de 1608; Folha 128: *alvará régio de D. Sebastião nomeando Francisco Barreto para capitão-mor da*

em Portugal, achámos que havia matéria para revisitar historicamente este importante evento do imaginário dos portugueses e dos africanos do *inner land* desse Continente.

Assim, e no seguimento da questão levantada, pretende-se enquadrar este documento, agora trazido a público e a recensão, numa mais ampla visão das causas que levaram ao conflito entre as duas nações remotas. As diretas, mas sobretudo e também, as indiretas subjacentes. Era importante saber qual era o pensamento, a sociedade e a política que o gerou nesse Portugal renascentista, assim como as consequências para os africanos. Foi também nossa intenção analisar as dinâmicas europeias e a sua extensão de influência ao mundo através das descobertas marítimas, logo no início do denominado processo de *Globalização*.

Os recentes estudos a decorrerem na Universidade de Lisboa, denominados de *Escola Ibérica da Paz*, enquadrando o pensamento das universidades lusas de Coimbra e Évora à época, são um avanço no necessário discernimento sobre o pensamento político português renascentista nestas matérias teóricas, com relevante similitude ao que se debatia em Salamanca sobre o Direito Natural dos povos indígenas. A extensão desse interesse filosófico e académico português aos povos e às unidades políticas africanas, e não só aos índios sul-americanos como em Espanha, são também em si mesmo uma inovação em relação ao resto da Europa e um pilar firme da nossa Tese de Mestrado.

Consultou-se toda a bibliografia e artigos científicos relevantes sobre a problemática aqui lançada, não esquecendo nunca as fontes primárias de absoluta necessidade investigatória existentes em Portugal, mas também no estrangeiro onde se encontra parte desse importante espólio documental.

As citações foram feitas no seu idioma original para não perderem o real sentido introduzido pelos seus autores, tentando não adulterar o léxico académico estabelecido.

empresa do senhorio do Monomotapa e mandar nas coisas da Fazenda, 18 de março de 1569; Folha 129: *alvará régio de D. Sebastião ordenando a Francisco Barreto que faça um regimento sobre a maneira que o feitor e escrivão devem servir*, 18 de março de 1569; Folha 130: *alvará régio de D. Sebastião ordenando a Francisco Barreto para que se entenda nas coisas da costa de Melinde*, 18 de março de 1569; Folha 131: *carta de D. Sebastião nomeando Francisco Barreto para o cargo de capitão-mor da empresa do senhorio de Monomotapa e mandar nas coisas de Fazenda, com sies mil cruzados de ordenado cada ano*, 23 de Março de 1569; Folha 132: *carta de D. Sebastião dando poder e alçada a Francisco Barreto como governador de Sofala e Moçambique e de todas as partes da conquista do senhorio do Monomotapa*, 20 de fevereiro de 1571; Tomo 4^E,Folha 288: *vários capítulos que tratam de Francisco Barreto, eleito governador para as conquistas das minas de Monomotapa, com a descrição do dito reino e do que fez*, post. 1573;

A problemática e definições conceptuais do estado da arte

A oportunidade de encontrar em Portugal fontes e historiografia sobre o Império do Monomotapa, sucessor do Reino do Grande Zimbabwe dos Gokomere / Xonas, que governou a mesma região geográfica até ao século XV, é única ao nível académico. Tanto os historiadores do continente africano como Welsh, Randles, Oliver & Atmore, Stewart ou Newitt ⁵, como os que se dedicam à história da expansão europeia em África, recorrem de uma forma ou outra aos arquivos portugueses e aos historiadores portugueses como ponto de partida para os seus trabalhos. Portugal foi a primeira nação europeia a entrar em contato com o Monomotapa e a enviar embaixadores residentes para este importante império reino soberano, resultando desta interação muita experiência e farta documentação utilizável para se poder interpretar as relações bilaterais entre estas estes dois estados à época do Renascimento. Há um espólio considerável no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa; na Biblioteca Nacional de Portugal; na Bibliothèque Nationale de France.

Os conceitos de *Guerra Justa* ao longo dos tempos têm sido tema de relevante interesse para a História das Relações Internacionais e também para a História Moderna e Contemporânea. Reverter para o processo histórico a análise de um *estudo de caso* é certamente algo pertinente como ponto de partida para melhor consubstanciar este conceito também dentro dos estudos de História, Estudos de Segurança e Defesa, lecionados ao nível dos Doutoramentos nesta Universidade, inseridos nas Relações Internacionais como disciplina académica. A História, sobretudo a história militar, é um instrumento fundamental dos estudos da guerra e dos conflitos armados para, através de métodos comparativos, se aferir o desenvolvimento das atividades militares, na análise da formação e da organização de grupos armados e beligerantes. Analisa igualmente as batalhas, os ritmos de batalha e dos conflitos, as estratégias e as táticas do

⁵ A historiografia africana baseia-se na transmissão oral, pelo que as fontes escritas desta época ou são árabes, ou portuguesas, ou de quaisquer outras nações que interagiram com os africanos. Posso referir, nomeadamente: Welsh, Sidney R. (1949), *South Africa under King Sebastian and The Cardinal*, Cape Town and Johannesburg, Juta & Co., LTD; Randles, W. G. L. (1975), *L'empire du Monomotapa du XVe au XIXe siècle*, France, Mouton & Co.; Oliver, Roland & Anthony Atmore (1975), *Medieval Africa, 1250-1800*, Cambridge, Cambridge University Press; Stewart, John (1989), *African States and Rulers*, Jefferson, McFarland & Company, Inc.; Newitt, Malyn (2005), *A History of Portuguese Overseas Expansion, 1400-1668*, Routledge, p. 81; Newitt, Malyn (1995), *A History of Moçambique*, London, Hurst & Company.

passado, assim como os armamentos e os meios utilizados que poderão ter levado às derrotas ou às vitórias nessas disputas entre beligerantes, enfim - as guerras na sua globalidade de meios. Ao analisar historicamente o devir da guerra é também necessário preocuparmo-nos e refletirmos sobre a justiça da mesma.

O Renascimento é um momento de viragem do período senhorial/feudal Europeu para o período Moderno com grande efeito cultural, tanto na Filosofia das Ideias e na Cultura, como nas Ciências. É também o primeiro momento dado processo de *Globalização* com a consolidação das expedições marítimas ao continente africano e mais tarde ao asiático e americano. Portugal destaca-se das outras nações europeias na construção naval, na arte de navegar, na artilharia naval e costeira, nas edificações militares, na cartografia, na logística e reporte - vantagens conseguidas com o domínio de conhecimento técnico alcançado na *revolução militar* a decorrer na Europa, em que este Reino operou fulgorantemente como inovador proeminente e vanguardista.

As investigações e estudos aqui apresentados passam, metodologicamente, por integrar as grandes linhas de pensamento analítico histórico no período em referência. O enquadramento histórico do período conhecido como Renascimento e os paradigmas culturais resultantes deste período, sobretudo no relacionamento da Europa com o resto do mundo, incluindo as descobertas científicas que levaram ao avanço tecnológico militar, potenciando o domínio dos mares e do comércio, ou seja, aquilo a que se veio a chamar de *revolução militar do ocidente*; o processo de *Globalização* começado nessa época e o papel de Portugal nesse fenómeno; o efeito e as consequências do encontro de culturas e do comércio potenciado pelas descobertas de outros mundos, outras culturas e de outros povos; as grandes linhas da história da África negra medieval e moderna, a vida e a sociedade africana, assim como a organização política e social específica do Império Reino do Monomotapa; as suas relações com os outros reinos regionais, os conflitos existentes no exercício do *poder* entre as diversas etnias, os muçulmanos e os europeus; a interação endógena com os árabes, persas e otomanos vindos do Norte pela costa do Índico para comercializar produtos e abastecer-se; as trocas de produtos africanos com outros trazidos de outros continentes através das redes de comércio estabelecidas há muito; as consequências para os povos africanos e europeus desta interação comercial mútua e o início do processo de colonização por Lisboa; a transição para o domínio colonial através do sistema político dos *Prazos da Coroa* - a africanização de uma instituição política europeia.

Houve cinco áreas teóricas, para nós fundamentais, na análise das questões aqui apresentadas e que são partes nucleares do aparelho conceptual do estudo. Política/Geopolítica, Diplomática, Militar, Economia/Geoeconomia, Social e Religiosa.

Foram questionadas as razões diretas e indiretas do fluir dos acontecimentos que levaram às realidades vividas pelas populações e pelos governantes de ambos os reinos. As estratégias defensivas dos africanos e as ofensivas militares e diplomáticas dos conquistadores portugueses, assim como os objetivos de ambos. O desenvolvimento económico e as mudanças sociais vividas com as novas realidades produzidas pelo desenlace dos acontecimentos, a nível local e nos espaços temporais em foco. O afastamento do domínio comercial muçulmano da região e a cristianização das populações em detrimento do islamismo e do animismo africano já existentes. A religião como fator de colonização e subjugação, foi também uma dimensão de análise fundamental e conclusiva.

A abordagem pretendeu-se multidisciplinar, incorporando, sempre que possível, outras ciências sociais como fonte de conhecimento e interpretação histórica.

Apresentação do “estado-da-arte”

As ciências sociais, e a história, têm evoluído nas suas técnicas e práticas de uma forma não previsível nos últimos anos. A qualidade das investigações produzidas é elevada, não só por esse apuramento qualitativo, mas também pela sua quantidade.

O presente estudo, no entanto, lutou logo à partida com as dificuldades africanas no estudo da sua própria história, causada por prioridades básicas de uma educação virada para o desenvolvimento económico, mas pouco virada para as ciências sociais e as humanidades. Houve também a considerar o desinteresse académico dos outros países europeus que não são atores principais deste *estudo de caso* específico, que apenas envolve europeus portugueses e africanos.

Pouco conhecimento científico se tem produzido nesta área, tendo África como tema, comparativamente às outras geografias do planeta. A tradição da transmissão histórico-cultural africana é oral e a Europa, ao sair da administração colonial do Continente, virou-se para si, consumida pelo seu próprio processo de construção e alargamento. Finalmente, começaram a ser publicados alguns trabalhos editados em livro ou revistas científicas da especialidade, que aqui apresentamos, sobre uma historiografia ainda muito insuficiente para se poder aferir todos os detalhes dos factos

ocorridos neste encontro de culturas e, mais ainda, a descrição das estruturas político-sociais das sociedades pré-existentes à chegada dos europeus. Esta realidade poderá ter várias causas. As mais relevantes, entendemos estarem relacionadas com a proximidade temporal de uma guerra colonial, difícil e traumatizante que põe fim a um ciclo histórico. Mais importante ainda, foi a mudança total do eixo de interesses político-sociais. A atenção política e da população em geral, foi deslocada de África para o projeto europeu num período de apenas duas gerações.

Sendo este um *estudo de caso*, começado na descoberta de documentos ainda não tratados e analisados, começamos por identificar os mais importantes em Portugal e em França, para daí partir para as publicações editoriais e científicas já existentes.

O primeiro documento nuclear para a investigação pretendida, tal como já foi referido, é a *Determinação de Letrados, Condições necessárias para se fazer guerra, com justiça, aos imperadores do Monomotapa*, datada de 23 de janeiro de 1569 em Almeirim⁶. Trata-se de um documento que, sob o ponto de vista filosófico-político, justifica a pretensão de fazer a guerra, em minha opinião, motivada apenas pela cobiça do ouro que chegava à Feitoria portuguesa de Sofala. O documento é inédito em Portugal, não o tendo encontrado até agora referido em monografias ou artigos científicos de relevo, excepto no citado opúsculo⁷. O que encontramos foram apenas abundantes referências à decisão do Rei Dom Sebastião em declarar e justificar uma guerra ao Estado do Monomotapa e aos seus soberanos.

O segundo documento é, verdadeiramente, a primeira declaração de guerra formal – *A Empresa da Conquista do Senhorio do Monomotapa* - de um soberano europeu a um Estado e a um soberano Imperador Rei africano⁸. Além destes dois documentos existem outros, bastante abundantes sobre a mesma temática⁹, sobre a persecução do ato bélico e de conquista desse reino longínquo.

Sobre os conceitos de *Guerra Justa*, Armando Marques Guedes é quem define entre nós de forma mais elaborada os conceitos da *Teoria da Guerra Justa* em Relações

⁶ Cf. Bibliothèque Nationale de France – Archives et manuscrits, *Determinação dos Letrados. Com que condições se podia fazer guerra aos Reys da conquista de Portugal. Fala em especial do Monomotapa*, 23 de janeiro de 1569. Cota Fond “Portugais 8”, document 92.

⁷ Por este motivo, procederemos à transcrição integral do mesmo documento (Anexo n.º 2).

⁸ Cf. ANTT, Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, *Alvará régio de D. Sebastião nomeando Francisco Barreto para capitão-mor da empresa do senhorio do Monomotapa e mandar nas coisas da Fazenda*, 18 de março de 1569. Folha 128, tomo 2E. Procederemos também à transcrição integral deste documento (Anexo n.º 3).

⁹ Nomeadamente, ANTT, Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, tomo 2E, f. 587; tomo 2F, fs. 51, 128, 129, 130, 131, 132; tomo 4E, f. 288.

Internacionais, através dos pontos cruciais de *Jus ad bellum*, *Jus in bellum* e *Jus post bellum*¹⁰. Igualmente, trouxemos a debate outros autores que academicamente se têm debruçado sobre esta temática da definição deste conceito. Marques Guedes argumenta com fluência a diferença entre o Direito Internacional Racional ou Objetivo e o Direito Internacional Positivo. Faz também a ligação histórica ao Direito Costumeiro Internacional, denominado de *Jus gentium* dos autores clássicos que trataremos detalhadamente no nosso estudo¹¹. Abordámos igualmente outros teorizadores académicos deste conceito nuclear do nosso trabalho.

Sobre o pensamento filosófico do momento histórico em análise, Pedro Calafate teorizou e detalhou com muita inovação as várias correntes de pensamento renascentista, da Reforma e Contra-Reforma.¹² Calafate também se debruça sobre a *Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI e XVII)* verdadeiramente importantes para a investigação que pretendíamos¹³. Conjugámos o seu pensamento histórico-filosófico com o dos filósofos que na época influenciaram *a arte da guerra*, nomeadamente o conceito de *Guerra Justa*, tipificando-o¹⁴. As doutrinas de Cícero com o *Tratado da República*, Santo Agostinho de Hipona com a *Cidade de Deus*, São Tomás de Aquino com a *Suma Teológica*, entre outros talvez menos relevantes¹⁵.

José Mattoso no seu volume III da *História de Portugal* faz um enquadramento do espaço nacional e das estruturas políticas, não se esquecendo de uma análise do *poder* de então, de como era exercido e por quem, deslindando a estrutura social à época. Define a figura do *cavaleiro-mercador* português, o povo e os colonos que partiam para o mundo descoberto e conquistado. A formação dos *agentes* e a sua cultura

¹⁰ É referência para a actualidade AMG, mas, na dissertação, será alargado o leque dos autores, não só de Portugal, como também de outras geografias de pensamento.

¹¹ Cf. Marques Guedes, Armando (2011), “A estratégia política de reconstrução e a normatividade *post bellum* emergente. O caso da participação portuguesa no ISAF, Afeganistão, 2002-2011”, In *Conflictos Armados, Gestión Posconflicto y Reconstrucción: 477-515*, Studia Iuridica, Santiago de Compostela, Espanha.

¹² Cf. Calafate, Pedro (2001), *História do Pensamento filosófico Português. Vol. II*, Alfragide, Editorial Caminho.

¹³ Cf. Calafate, Pedro (dir.) (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI e XVII) (Vol. II)*, Lisboa, Edições Almedina.

¹⁴ Aqui, revertemos para o processo histórico, nomeadamente para a época do Renascimento, quanto ao que se entendia por *Guerra Justa*.

¹⁵ Cf. Cícero (2008), *Tratado da República*, Círculo de Leitores (Temas & Debates), Lisboa; Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian; Aquino, São Tomás (2004), *Suma Teológica*, Vol. V, II Secção da II Parte – Questões 1-56, São Paulo, Edições Loyola.

política nesse reinado e da corte de Dom Sebastião. Em suma, como eram formadas as estruturas políticas de unificação¹⁶.

Debaixo da direção de Francisco Bethencourt e de Kirty Chaudhuri, na *História da Expansão Portuguesa, volume I*, os seus vários autores trazem uma nova visão da história das navegações e das conquistas militares – a história dos portugueses no mundo e o impacto da expansão nos territórios de destino¹⁷. Estas três obras da História de Portugal, magnânimas e enciclopédicas que se completam, foram a nossa base teórica para, a partir da análise eurocêntrica dos acontecimentos, poder deslindar de alguma forma as consequências provocadas nas estruturas políticas e sociais africanas, assim como a mobilidade provocada nos povos e tribos que as compunham, aliados ou inimigos de Portugal¹⁸.

Pela já falada tradição oral da historiografia africana, tivemos dificuldade em fazer uma história afrocêntrica – nem era essa a nossa intenção. A obra mais importante para entender Moçambique e os territórios geográficos vizinhos foi para nós, e foi também neste trabalho, a História de Moçambique de Malyn Newitt¹⁹. Consideramos este historiador o mais profícuo e completo de Moçambique, mas também do Malawi e de toda essa região geográfica.

W. G. L. Randles, fez a história do Império do Monomotapa de forma distante e não apaixonada²⁰. Este autor, como todos os historiadores não portugueses, e como já referido, baseia muito a sua investigação nos relatos dos portugueses da época, conjugando e confrontando-os com as várias fontes que foi recolhendo noutros países europeus e mesmo em África.

Sidney Welsh, debruça-se sobre a história da África do Sul durante o reinado de Dom Sebastião e do Cardeal D. Henrique, sob o ponto de vista da historiografia sul-africana. Faz parte de um grupo de historiadores e académicos africanos que localmente, na África do Sul, no Zimbabué e até em Moçambique, têm desenvolvido investigações do seu próprio continente, embora a obra citada seja dos anos 1950 e esteja desatualizada.

¹⁶ Cf. Mattoso, José (dir.) (1993), *História de Portugal. Vol. III No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, Lisboa, Círculo de Leitores.

¹⁷ Cf. Bethencourt, Francisco e Kirti Chaudhuri (dirs.) (1998), *História da Expansão Portuguesa. Vol. I – A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Temas & Debates.

¹⁸ Em África a mobilidade populacional é enorme e incomparável com a Europa.

¹⁹ Cf. Newitt, Malyn (1995), *A History of Mozambique*, London, Hurst & Company.

²⁰ Cf. Randles, W. G. L. (1975), ob.cit..

Tentando fazer uma historiografia africana a partir do Reino Unido numa base de *African historical studies*, talvez, a obra mais citada hoje em dia seja a de Anthony Atmore e Roland Oliver²¹, que cobre a transição da história africana medieval para a da época moderna, centrada num outro eixo de análise, o africano *versus* o europeu. É uma historiografia das tribos e da sua mobilidade assim como dos reinos do sul do continente. Conseguem abordar uma historiografia começada no século XIII, sobretudo no Norte de África, onde os contactos com as fontes escritas foram mais abundantes.

Voltando às matrizes da historiografia europeia, achámos que inevitavelmente teríamos de abordar a *revolução militar* da época renascentista, que deu proeminência e vantagem ao Ocidente sobre as outras civilizações nessa época e que considerámos verdadeiramente importante para o nosso trabalho²². Geoffrey Parker na sua, *Military Revolution*²³ foi talvez a obra mais abrangente do espaço geográfico da Europa e da sua relação comparativa com os outros continentes e suas civilizações.

Gonçalo Couceiro Feio, faz essa análise centrando-a especificamente no caso português e integrando-o comparativamente na realidade das dinâmicas europeias, através de uma forma analítica bem documentada e concisa²⁴. Passámos seguidamente dessa sua análise para a especificidade das fundamentais construções militares no continente africano, parte do Estado da Índia, através do trabalho de José Manuel Garcia que descreve as *Cidades e Fortalezas do Estado da Índia*²⁵, ou a forma como os portugueses mantinham e defendiam a soberania nos territórios de chegada. Estas descrições, passaram pelo cruzamento destas obras de base com outras constantes na bibliografia sobre a estratégia militar e comercial, nomeadamente no entendimento dos conceitos de Feitorias e Feiras, e como estas ajudavam a articular o comércio com a defesa militar destes verdadeiros centros de soberania adjacentes a Lisboa. Diogo Couto

²¹ Cf. Oliver, Roland & Anthony Atmore (1975), *Medieval Africa, 1250-1800*, Cambridge, Cambridge University Press.

²² Na história da globalização, a revolução militar da época do Renascimento e o desenvolvimento da economia são peças fundamentais para explicar o próprio Renascimento em si, como forma política e de transição para a época moderna.

²³ Cf. Parker, Geoffrey (1996), *Military Revolution. Military Innovation and the Rise of the West, 1500-1800*, Cambridge, Cambridge University Press.

²⁴ Cf. Feio, Gonçalo Couceiro (2018), *A Guerra no Renascimentos, o ensino e a aprendizagem militares em Portugal e no império, de D. Manuel a Felipe II*, Lisboa, Esfera dos Livros;

²⁵ Cf. Garcia, José Manuel (2009), *Cidades e Fortalezas do Estado da Índia. Séculos XVI e XVII*, Lisboa, QuidNovis;

e o seu *O Soldado Prático*, ajudaram a caracterizar a organização militar portuguesa á época²⁶.

Sob o ponto de vista da revolução social e económica operada na Europa²⁷, partimos da análise de Jean Delumeau²⁸, *A Civilização do Renascimento*, que como ninguém, ao nível europeu, caracteriza a sociedade renascentista e as suas conquistas civilizacionais, assim como a transição para o capitalismo mercantilista sob o ponto de vista também político. No espaço geográfico português, Vitorino Magalhães Godinho, seguindo essa mesma linha na sua obra, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, desenvolve estudo pormenorizado da economia portuguesa e a sua influência na economia europeia²⁹.

Finalmente, Luís Felipe Barreto, auxiliou muito no entender de como através do estudo da história no campo da *teoria da cultura*, se produziram *os caminhos do saber*, dessa época em análise.³⁰

As obras aqui referidas serviram basicamente para contextualizar e consubstanciar esta Tese e a grande importância dos documentos agora encontrados em França e conectados com os existentes e consultados em Portugal.

²⁶ Cf. Couto, Diogo de (2009), *O Soldado Prático*, Angelus Novus, Coimbra

²⁷ Trata-se de uma revolução a Norte do continente africano, na Europa, não comparável a outras civilizações contemporâneas, seja em África, seja no continente asiático.

²⁸ Cf. Delumeau, Jean (2004), *A Civilização do Renascimento*, Lisboa, Edições 70.

²⁹ Cf. Magalhães Godinho, Vitor (1991), *Os Descobrimentos e a Economia Mundial. Vol. I*, Queluz, Editorial Presença.

³⁰ Cf. Barreto, Luís Filipe, (1986), *Caminhos do Saber no Renascimento Português*, temas portugueses, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda;

I

A Teoria da Guerra Justa como doutrina

Uma concepção Filosófico-Política na História das Relações Internacionais

“Na realidade nenhuma guerra que se conheça na história, no presente ou no futuro que se possa prever, foi justa”
(Thomas Morvs, 1518)

Sempre que lidamos com a matéria e definição da *Teoria da Guerra Justa* em História das Relações Internacionais, ficamos com a sensação de estar perante um oxímoro. O conceito é filosófico e desenvolve-se desde a Antiguidade dando origem a diversas doutrinas e correntes de pensamento até à contemporaneidade. Limitar-nos-emos a analisar o período temporal que termina no fim do século XVI e a sua extensão ao século XVII, por necessidade metodológica do presente trabalho. Interpretaremos apenas o pensamento filosófico/teológico e conseqüentemente político dos maiores teorizadores que influenciaram esse período, para tentar entender o *zeitgeist* do momento, fazendo conceptualmente uma ligação do passado com o presente, quando necessário e adequado, para interiorização de tão polémica temática.

A reflexão sobre a justeza da guerra é do domínio da moral por estar impregnada de perguntas, interrogações e definições de atos humanos que nada têm a ver com as ações, dinâmicas e precursões próprias, sobretudo pragmáticas, que regulamentam a tática dos conflitos - aquilo que na realidade leva à vitória ou à derrota de uma das partes dos oponentes, beligerantes envolvidos em qualquer tipo de disputa. É também pensamento filosófico porque demonstra nessa mesma reflexão uma extensão a preocupações de organização social humana, através das unidades políticas onde se insere o contexto da demanda. Torna-se também, dessa forma, do domínio da política porque contém em si considerações que orientam os juízos executivos sobre o uso da força e, sobre o início ou necessidade de um conflito armado, regulando os meios e as possibilidades sobre os quais essa hostilidade é gerida. Traça igualmente em si própria uma identidade social, através das convenções que estabelece para limitar os danos provocados por essa violência extrema que é a guerra. Mais recentemente, o conceito entrou nos estudos das ciências militares e nos estudos de segurança e defesa inseridos

na leção das Relações Internacionais, conseqüentemente, na História das Relações Internacionais.

“Just war theory has traditionally been concerned with the moral considerations that govern the decision to initiate the use of military violence that regulate the means by which a war is prosecuted.”³¹

Alguns académicos, como Mollendorf, tentam encontrar a origem deste pensamento tão longe quanto as organizações política do Crescente Fértil, nomeadamente com os Sumérios e mais tarde com as unidades políticas Egípcias. Os escritos do Antigo Testamento geram ideários dessas origens de um fluxo de pensamentos que se projetam na continuidade do tempo. São preocupações próprias dos historiadores ao interpretarem “algo que estava para além da vitória ou da derrota: «A acção que tem um sentido para os vivos, apenas para os mortos tem valor, e só se cumpre na consciência daqueles que a herdaram e a questionam»”³².

Portugal é reconhecido, não só como pioneiro na divulgação e globalização do conhecimento militar, como a primeira potência a aplicar e a inventar uma base teórica de aprendizagem e ensino através da experiência. Para Nick Milton, Portugal estava, no debate do Renascimento, na vanguarda da educação náutica e militar, algo unanimemente aceite no ensino militar internacional até aos dias de hoje.

“The gold age of Navigation, for example, was also a gold age of deliberate learning. This was the 15th century when the premier learning organization in the world, the Sagres – School - the most advanced navigation study and research center of the time...Part of the eminence of Portugal in the navigation race was down to the learning system built by Henri the Navigator. Henry created the Sagres School... - where he gathered state of the art knowledge on astronomy, cartography and navigation.”³³

As relações entre a guerra e uma multitude de aspetos ligados às políticas nacionais e internacionais, à economia, à medicina, às engenharias, à astronomia, à geografia e as demais ciências concorrentes, sempre foram parte do estudo da guerra e dos conflitos armados.

³¹ Mollendorf, Darrel (2008), “Jus ex Bello”, *The Journal of Political Philosophy*, Vol. 16, Number 2, p. 123;

³² Arent, Hannah (2006), *Entre o Passado e o Futuro. Oito Exercícios sobre o Pensamento Político*, Lisboa, Relógio de Água, p. 20;

³³ Milton, Nick, (2010), *The Lessons Learned Handbook: Practical approaches to learning from experience*, Oxford, Cambridge, New Delhi, Chandos Publishing, p.13.

Com o desenvolvimento de uma consciência social alargada, é perfeitamente natural que haja também uma reflexão estratégica em que a ética dos atos de guerra e a ética social façam parte das equações políticas sobre a essência e o substrato moral dos conflitos armados. Faz parte também da permanente reestruturação da organização política ao longo da História, na procura de mais e melhores modelos governativos, adequados a cada momento e a sociedades específicas.

O período em análise, é também aquele que se veio a denominar em termos históricos como o da *Revolução Militar*, termo usado por Geoffrey Parker³⁴ ao nível global, e por Gonçalo Couceiro Feio³⁵ no caso português. Corresponde a um período vantajoso para as análises científicas e académicas sobre a arte da guerra e que vai do século XV ao século XVI. Este termo definitório histórico e o seu desenvolvimento teórico, consolidam-se e desenvolvem-se num período de 40 anos, entre 1955 a 2000. Segundo Feio, começa com Michael Roberts em 1955 e acaba em Clifford Rogers entre 1997 e 1999, sendo que Parker³⁶ rebate teoricamente os princípios traçados por Roberts³⁷. É um período da maior relevância na história política da humanidade, de uma grande inovação do pensamento teórico e científico, portanto.

A denominação da guerra como *arte* começa também nesse momento de grande procura e elaboração teórica. A palavra arte deriva do latim, *ars*, significando, literalmente, técnica conjugada com habilidade. É igualmente o processo criativo que expressa emoções e ideias através das perceções da criação humanas. Dito de uma outra forma, significa a criação artificial de algo através da atividade humana e gerada por um senso de novidade e ineditismo – que tem em si uma realidade interior do criador dos atos que este concebe com um determinado objetivo.

A guerra, por sua vez, é caracterizada no mundo da análise histórica como o mais elevado escalão de violência organizada através de agressão extrema, com destruição e com maior ou menor mortalidade humana. Pode ser material e imaterial na sua essência. É também uma forma de cultura e de interação e transmissão cultural ou um veículo para esse mesmo contacto cultural. Pode ser ainda, um fenómeno gregário

³⁴ Cf. Parker, Geoffrey (1996), *Military Revolution. Military Innovation and the Rise of the West, 1500.*

1800, Cambridge, Cambridge University Press.

³⁵ Cf. Feio, Gonçalo Couceiro (2018), ob. cit. *Passim*.

³⁶ Cf. Parker, Geoffrey (1996).

³⁷ Cf. Feio, Gonçalo Couceiro (2018) pp. 23 e 24.

que assenta no primado da tecnologia e da disciplina, que por sua vez potenciam a aprendizagem humana³⁸.

“mas é também uma surpreendente trindade, em que se encontra primeiro que tudo, a violência original do seu elemento, o ódio e a animosidade, que é preciso considerar como um cego impulso natural, depois, o jogo das probabilidades e do acaso, que fazem dela uma livre atividade da alma, e, finalmente, a sua natureza subordinada de instrumento da política por via da qual ela pertence à razão pura. O primeiro destes aspetos interessa particularmente ao povo, o segundo, ao comandante e ao seu exército, e o terceiro releva sobretudo do governo”³⁹

O Renascimento é um marco da viragem de um modelo social e político esgotado para um outro de inovação e desenvolvimento, em todas as áreas do conhecimento. É também um momento de reabilitação dos escritos clássicos reinterpretados à luz da doutrina cristã vigente e dominante. Uma retoma da cultura da Antiguidade, ou mesmo uma redescoberta do mundo e do homem de uma outra e inovadora forma humanista não concebida nesse mesmo período, a que apelidamos vulgarmente de Clássico. Um revisionismo ideológico filosófico, se assim o pretendermos chamar. É também, e mais que tudo, a derradeira saída da Idade Média.

Em Portugal, o Renascimento teve a sua expressão máxima no momento focalizado neste trabalho de investigação, começado com o reinado de Dom Manuel I, terminando com o reinado de Dom Sebastião e a sua morte em Alcácer-Quibir. As ligações económicas do reino a Génova e a Florença, donde vinham os pilotos, os cartógrafos, os comerciantes, os banqueiros e seus créditos, os artistas plásticos, foram o grande motor das ciências e doutrinas conectadas com a expansão marítima portuguesa, servindo igualmente para nos divulgar o que culturalmente se passava na região que hoje apelidamos de Península da Itália, sobretudo na República de Veneza. O Renascimento português é influenciado por uma filosofia política aristotélico-tomista do medieval tardio. Transita, fora de tempo, para o que classificamos entre nós como o período barroco, dominando ainda os atos e pensamentos políticos que levam à organização do Estado português, de aquém e de além-mar, influenciando a visão e a

³⁸ Cf. Feio, Gonçalo Couceiro (2018), pp. 70-71.

³⁹ Clausewitz, Carl von (2007), *Da Natureza da Guerra*, Almargem do Bispo, Coisas de Ler Edições, p. 89.

ação necessária às conquistas das rotas marítimas e de novos territórios para a coroa de Lisboa.

Os clássicos sobre o tema da guerra passam a ser a base teórica e inspiradora de novos manuais de ensino e das boas práticas militares e da organização do Estado. É nesse contexto e em sintonia com o pensamento europeu que se desenvolve um conceito, ou uma consciência social e política que tem em conta o que se denominava então de *Guerra Justa*. A preocupação acompanha o alargamento das fronteiras políticas no espaço geográfico onde se exerce a soberania da coroa portuguesa e das outras nações europeias. Foi igualmente uma expressão política das culturas dominantes sobre as culturas dominadas e subjugadas politicamente pela força das armas das ações militares europeias. A Expansão incluiu atos de guerra sobre as unidades políticas dos povos indígenas conquistados e, nalguns casos, a sua completa aniquilação. Para o bom sucesso das campanhas, apuraram-se as primeiras doutrinas militares com a profissionalização dos exércitos, algo que igualmente acontece a partir desse momento temporal. É normalmente aceite como o primeiro momento do processo de *Globalização*.⁴⁰

“A doutrina militar será a melhor forma de conduzir os assuntos militares. A sua principal fonte é a experiência e, num certo sentido, trata-se de uma compilação (formal – escrita, ou informal – de conhecimento acumulado) das coisas que, em regra, correram bem num tempo passado e que poderão ser relevantes no presente (...) repositório de conhecimento sempre em actualização.”⁴¹

É uma conciliação entre a doutrina militar necessária ao sucesso em batalha e a consciência coletiva que desperta nas novas sociedades políticas do Renascimento - aquilo que iremos analisar no espaço geográfico e político da Europa e do Portugal renascentista.

“Sempre que as nossas sociedades estritas, em perpétua crise de consciência, se põem a duvidar de si mesmas, verificamos que se perguntam sobre se fizeram bem em interrogar o seu passado ou se interrogaram bem.”⁴²

⁴⁰ Cf. Page, Martin (2018), *The first global village*, 24.^a ed., Lisboa, Casa das Letras, *passim*. Ver, também, Russel-Wood A. J. R. (2018), *O Império Português, 1415-1808, o mundo em movimento*, Lisboa, Clube do Autor. Também Crowley, Roger (2017), *Conquistadores. Como Portugal Criou o Primeiro Império Global*, Lisboa, Editorial Presença, se ocupa do assunto.

⁴¹ Feio, Gonçalo Couceiro (2018), p. 69.

⁴² Bloch, Marc (2010), *Introdução à História*, Mem Martins, Europa América. p. 76.

É o que pretendemos fazer, revisitando este tema mais uma vez, com a esperança de manter vivo o conceito da justiça da guerra e as preocupações éticas que o respeito pela vida humana merece.⁴³

⁴³ Sobre a constituição de um léxico relacionado com a *Guerra Justa* e seu significado, ver o Anexo 1.

A Tradição da Guerra Justa

“Mesmo a crueldade dos guerreiros e todas as preocupações humanas têm por fim chegar à paz: não há ser que por natureza a não deseje.”
Santo Agostinho⁴⁴

O termo filosófico de *Tradição da Guerra Justa* e a sua extensão contemporânea aos conceitos em Relações Internacionais são, em si mesmo, uma definição teórica política da civilização Ocidental. Decorrem dos ensinamentos morais da civilização cristã começada durante a cristianização do Império Romano, uma evolução natural dessa nova consciência coletiva formada através dos ensinamentos dos maiores teólogos eclesiásticos da transição da Idade Média para o Renascimento. Teve a sua maior expressão confessional e doutrinária no período escolástico e neoescolástico. Não é um património exclusivo das Igrejas cristãs, mas foram elas que na realidade moldaram os hábitos dos povos bárbaros que proliferavam nos territórios geográficos europeus e do norte de África, dando origem à civilização judaico-cristã que conhecemos hoje em dia, como seus herdeiros diretos. A relevância desta afirmação é que essa preocupação canónica de limitar a guerra, incongruente, e já na era medieval, estendia-se apenas às guerras entre cristãos, não tendo a mesma extensão aos conflitos contra as unidades políticas da religião islâmica ou animista. A grande demanda subjacente ao conceito e discutida desde então até aos nossos dias, é, se um bom cristão deve participar numa guerra tirando a vida aos outros, algo sempre bem definido e claro nas doutrinas do fundador da Igreja, Jesus Cristo. A questão Tomista, de raiz aristotélica, como apelidamos a demanda em termos filosóficos, é válida tanto para católicos como para protestantes. As correntes pacifistas e de objeção de consciência contemporâneas, são também na sua origem maioritariamente provenientes deste pensamento. A conciliação entre as necessidades da governação, na defesa dos Estados cristãos e das suas doutrinas religiosas, anulou o pacifismo radical original, numa derradeira possibilidade que se veio a definir por doutrina da *Guerra Justa*. Mais recentemente, os grandes teorizadores e ideólogos das ciências políticas e das Relações Internacionais,

⁴⁴ Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, p. 1909.

tais como Michael Walzer, continuam a apoiar-se nas doutrinas da *Tradição da Guerra Justa* para se oporem ideologicamente às correntes de pensamento realista e neorrealista, tão em voga no mundo político anglo-saxónico e nas culturas orientais. Para eles, esta doutrina e teoria é uma linguagem moral necessária à justiça.

“Morality and justice are talked about in much the same way as military strategy...They argue about what ought to be done...moral reality of war is not fixed by the actual activities of the soldiers but by the opinion of mankind.”⁴⁵

Para Michael Walzer há uma ligação, na essência funcional, entre a estratégia militar e a moral. A moral e a justiça, são parte do diálogo próprio dessa estratégia - ambas são uma linguagem de justificação dos atos pretendidos ou já cometidos. Ambas, têm também um efeito coercivo coletivo e individual que se baseia nos ensinamentos do passado, no medo de ser vencido no presente, com as naturais consequências que fazem parte da lógica do conflito armado. Até porque, a guerra, na maior parte das vezes, nas suas diversas formas de ação não passa de uma tirania e, o seu sucesso, é o que faz dessa mesma guerra um ato horrível - quase sempre. É paradigma e é dilema, mas é, e será sempre, emergência humana.

“Emergency and Crises are candid words, used to prepare our minds for acts of brutality...every war is an emergency, every battle a possible turning point. Fear and hysteria are always latent in combat, often real, and press us towards fearful measures and criminal behavior.”⁴⁶

Pensadores mais contemporâneos como Cian O’Driscoll, rebatem a metodologia histórica de Walzer, para poder definir as *ameaças iminentes* e os medos justificados que levam à antecipação de decisões de declarar guerras. Segundo este pensador, apesar de escorregar para um relativismo histórico, Walzer tem algum valor porque força a formar considerações relativas aos vários momentos de um conflito, mas quase sempre desenquadrados dos vários contextos históricos onde se inserem. *“There is then, for Walzer, a timelessness about the just war tradition, though it is best characterized as historical, sociological, and contingent (...) reflects a strong element of continuity.”⁴⁷* Para O’Driscoll, o conceito aqui tratado, faz apenas parte de uma soma de tradições própria do desenvolvimento histórico.

⁴⁵Walzer, Michael (1992), *Just and Unjust Wars, A Moral Argument with Historical Illustrations*, USA, Basic Books, Harper Collins, p. 13/15.

⁴⁶ Ibidem, p. 251.

⁴⁷ O’Driscoll, Cian (2008), *Renegotiation of the Just War Tradition and the Right to War in the Twenty-First Century*, New York, Palgrave Macmillan, p. 98.

Paul Ramsey que tem estudado a *Tradição da Guerra Justa* sob a perspectiva dos estudos das ciências da religião, conciliando a visão protestante com a católica na raiz ideológica de São Tomas de Aquino, afirma claramente que nesta tradição há uma gênese de classificação para as imunidades dos não combatentes. Reconhece, igualmente, o dilema e a contradição do conceito em si mesmo, sobretudo por este ter sido lançado do seio da doutrina religiosa para os campos de batalha.

*“Of course, it is possible that the foundation of just-war theory and practice was a new kind of exercise that was laid in the principles of natural justice or natural law, and that on the Christian’s participation in political and military action depended, alongside the foundation that was laid by Jesus Christ in the private lives of men and in their personal relations for a new kind of exercise of love for every men, even the enemy or the onrushing assailant, for whom Christ died.”*⁴⁸

O direito à vida, de ambos os oponentes, é outro dilema maior e insanável da doutrina que reverte assim para conciliação de interesses mútuos e para Direito Natural de cada uma das partes na maioria das contendas, deixando muitos problemas por resolver na consciência individual do militar e na sua ação destruidora de vidas, tornando o ato de guerra num compromisso moral de escolha pessoal.

No diálogo entre o passado e o presente histórico, Steven Lee afirma que a *Tradição da Guerra Justa* é a base da teoria contemporânea da *Guerra Justa*. São ambas, igualmente, a mediação possível entre o pacifismo e o realismo militantes. Sem dúvida, são também o motor ideológico da lei internacional que regulamenta os conflitos armados e a base das relações internacionais entre os estados. Passou a ser também um instrumento ou um meio para os legisladores dos estados poderem produzir leis universais dentro das suas próprias unidades políticas e para fora destas, como atores e influenciadores. A sua ideia, é a de que se consiga, de forma consentânea, uma consciência crítica sobre a necessidade dos conflitos armados. Pelo menos levará este exercício a refletir sobre os interesses coletivos das sociedades e da humanidade em geral, numa matéria tão controversa como a aqui em análise e em revisão.

“There exists in our time an extensive and elaborated international law of war, known as International Humanitarian Law (IHL). The concept of IHL borrows many of its elements from the just war tradition, and it overlaps

⁴⁸ Ramsey, Paul, Hallowell, John H. (1961), *War and The Christian Conscience, How Shall Modern War be conducted Justly*, London, Cambridge University Press, p. xviii.

*considerably with just war theory, thought they are not identical...The institutionalization of just war theory through IHL has made of morality in domestic law makes it enforceable.*⁴⁹”

James Turner Johnson chama à teoria da *Tradição da Guerra Justa* um *moral and historical inquiry*, ao tentar reconstruir-se o percurso deste ideário desde o Imperador Constantino, momento em que a oposição entre o Estado e a Igreja cristã cessa no império romano. Para ele, a partir da Idade Média, estabelece-se um consenso entre as tradições canónicas e a ordem moral cavaleiresca que se torna em convenção para a primeira imunidade concebida - a dos não combatentes. Através da ideia da *Paz de Deus*, os não combatentes deverão ser poupados aos horrores das guerras.

*“Such a full list would have to include women, children, the infirmed, the aged, those of unsound mind and perhaps others – all whom were, by the end of the Middle Ages, defined as noncombatant*⁵⁰”.

O *Código de Cavalaria* é sem dúvida – também para mim – o grande motor da restrição da guerra, *restraint of war*, moldando-a através das virtudes cavaleirescas da valentia, da lealdade, da cortesia e da glória ou do prestígio. De facto, era desprestigiante matar indefesos para um cristão e, sobretudo, levar as contendas para fora da mutualidade entre cavaleiros da mesma ordem social. A valentia tinha um contexto de força física, da estamina e ainda da habilidade de manusear armas através da eficácia e da experiência. A cortesia, era e é, o primeiro passo do princípio diplomático da reciprocidade, dependendo do mútuo reconhecimento e o respeito de cavaleiro para cavaleiro, na contenda pessoal ou em campo de batalha. Era também forma de estabelecer uma ordem social, era um código profissional entre pares. Quem estava fora dessa reciprocidade não podia participar no combate entre iguais, para não o desvirtuar na sua essência - que seria sempre de uma intenção reta, para o bem; portanto. A virtude da gloria ou do prestígio, estava relacionada com os ritos de passagem e com o reconhecimento entre homens da mesma ordem social de combatentes. *“Thus a knight gained glory when, because of this superior powers, he could be magnanimous toward an otherwise equal enemy in combat.*⁵¹”

⁴⁹ Lee, Steven P. (2012), *Ethics and War an Introduction*, New York, Cambridge University Press, p. 32/33.

⁵⁰ Johnson, James Turner (1984), *Just War Tradition and Restraint of War, A moral and Historical Inquiry*, Princeton, Nova Jérсия, Princeton University Press, p. 132.

⁵¹ Johnson, James Turner (1984), *Just War Tradition and Restraint of War, A moral and Historical Inquiry*, p. 135.

Na transição para a era moderna, com o evento das descobertas, estes ideários ou pelo menos essas preocupações, são extensivas aos conflitos com os indígenas do novo mundo, como veremos mais adiante no caso português. É, também, exatamente nesse momento histórico que a unidade cristã é quebrada, trazendo maior incremento aos conceitos de lei natural em detrimento das leituras de exegética bíblica. A profissionalização dos exércitos, o seu alargamento em número de componentes e a participantes de outras classes de combatentes, revoluciona os conflitos armados. A disciplina militar incorpora em si, nesses primeiros momentos de organização, as tradições da cavalaria medieval no sentido de tentar encontrar um modelo comportamental para as classes sociais menos favorecidas e ilustradas. O incremento da mortandade humana provocada por novas e mais letais armas, nomeadamente as armas de fogo que passam a ser usadas extensivamente pela maioria dos combatentes, começa a ser o motivo para repensar os conceitos da proporcionalidade das guerras.⁵² A guerra deixa de ser uma actividade entre senhores e passa a ser uma profissão aberta a qualquer um. A passagem dos campos de batalha em terra para o mar, com o incremento da construção naval militar e das descobertas marítimas, traz uma outra demanda em relação aos navios comerciais e de transporte de passageiros - se devem ou não ser reconhecidos como não combatentes. Finalmente, a adaptação à herança desta tradição, depara-se com o problema teórico do reconhecimento dos Estados indígenas como nações iguais e, portanto, sujeitas ao consenso estabelecido em territórios europeus para o *estado de guerra*, conseqüentemente aplicando-se ou não a *Tradição da Guerra Justa*. Esta acompanha até aos dias de hoje as preocupações de contenção, repressão e do uso da força das armas, através das suas diversas formas e como são usadas nas operações e nas táticas militares.

Mais recentemente na História das Relações Internacionais debate-se, vigorosamente, se esta tradição começada no corpo teórico dos ensinamentos de Santo Agostinho, foi a alavanca que fazia falta às preocupações e consciência de Vestefália.⁵³

⁵² A *proporcionalidade* e a *discriminação* como conceitos basilares do *estado de guerra*, ganham corpo teórico, sendo que a *proporcionalidade* começa a ser também tida como um resultado de uma intenção. Passa a haver uma *proporcionalidade no uso da força*, saindo-se assim do julgamento moral para o julgamento do Direito, ao nível das respostas estratégicas pessoais ou coletivas. A *discriminação* ganha corpo principal na ética dos conflitos armados com esta separação e autonomia ideológica.

⁵³ Cf. Boyle, Joseph (2003), «Just War Doctrine and the Military Responding to Terrorism», Symposium: Responding to Terror, *The Journal of Political Philosophy*: Volume 11, Number 2, pp. 153-170, Blackwell Publishing, Oxford.

“Ironically, the Peace of Westphalia provided a greater rationale for appeal to Augustinian just war concepts (...) Indeed, the subsequent development in Just War theory in the West is essentially either a recapitulation of and outgrowth from or a reaction to Augustinian thought.⁵⁴”

⁵⁴ Mattox, John Mark, in May, Larry, ed. (2018), *The Cambridge Handbook of The Just War*, Cambridge, Cambridge University Press, p. 32.

Os grandes pensadores da *Tradição da Guerra Justa* até ao Renascimento Português

Tucídides e a *História da Guerra do Peloponeso*

A recuperação dos estudos da *História da Guerra do Peloponeso* de Tucídides⁵⁵ é sem dúvida a primeira elaboração de um discernimento filosófico sobre as causas, consequências e malefícios dos efeitos da guerra. Ao relatar os horrores da terrível guerra entre Atenas e Esparta, Tucídides cria no leitor uma consciência das atividades bárbaras e desumanas das dinâmicas próprias dos conflitos armados, obrigando assim à reflexão sobre esta temática durante todo o período cristão medieval e posteriormente no renascentista.

Cícero e o *Tratado da República*

A verdadeira corrente ideológica do período medieval e renascentista, sobre a *Guerra Justa*, apoia-se e começa nas doutrinas de Cícero, na sua recuperação doutrinária e política por Santo Agostinho de Hipona, através da sua *opus magna De Civitate Dei, A Cidade de Deus*. “Um dos homens mais doutos e de todos o mais eloquente, Marco Túlio Cícero,⁵⁶”.

O *Tratado da República* de Cícero⁵⁷ que se perdeu algures no século VII, havia sido lido por Santo Agostinho no século V e Santo Isidoro de Sevilha no Séc. VII - entre tantos outros - que a ele se referem e o citam. Encontra-se incompleto, talvez um quarto do original chega aos dias de hoje. O texto tem vindo a ser recuperado no testemunho indireto de autores da antiguidade; o próprio Cícero, Séneca, Plínio o Antigo, Santo Agostinho, Lactâncio e Noémio Marcelo.

Cícero era um neoacadémico, grande orador e escritor. Era um homem das leis, um advogado, preocupado com a regulamentação do poder político. Tornou-se Cônsul de Roma e no seu combate político sofreu o exílio, foi proscrito, - morrendo violentamente decapitado às ordens de Marco António. Viveu a crise da República

⁵⁵ Cf. Tucídides (2010), *História da Guerra do Peloponeso*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

⁵⁶ Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, p. 2258.

⁵⁷ Cf. Cícero (2008), *Tratado da República*, Círculo de Leitores / Temas & Debates, Lisboa.

Romana, a guerra civil entre Mário e Sila, foi testemunha de guerras, mas também participou nelas, sobretudo como grande estratega e orador. Na sua trajetória intelectual, a defesa da República como modo de Estado, foi uma constante. Contemporâneo e ao lado de Júlio César, Pompeu e Crasso, acabou afastado do seu Triunvirato - Cícero viu neles uma ameaça aos ideais da República. Como galgava cargos públicos de prestígio e impressionava todos com a promoção dos seus ideais numa sublime retórica, foi perseguido pelo poder político.

“Cícero vê a superioridade dessa construção política e dessa constituição no facto de resultar da intervenção de todos, e em gerações sucessivas, metáfora que pretende claramente advogar a necessidade de ninguém, individuo ou geração, desertar e se alhear da Coisa Pública, única forma de manter a estabilidade e a coesão pátrias⁵⁸.”

A causa da injustiça contra a da justiça, ou seja, o que é útil ao Estado e a outra inútil, era uma das suas fulcrais obsessões. Aquilo que em ciência política hoje determinamos como as *Razões de Estado*, fundindo a *Coisa Pública* com a *Coisa do Povo*. Por outras palavras, o consenso jurídico para com a comunidade de interesses. “nenhuma guerra é declarada por uma cidade excelente a não ser por uma questão de lealdade ou razões de segurança.⁵⁹”. Entenda-se segurança, à sua época, por uma possibilidade de uma provocada aceleração da morte, destruindo a cidade que se pretendia perpétua, ao contrário da vida humana e individual do cidadão, que não era pretensamente perene, apenas temporal.

“São injustas as guerras que sem uma causa se empreendem. De facto, a não ser para vingar ou repelir o inimigo, não se pode fazer uma guerra justa. Nenhuma guerra é tida por justa se não for anunciada, se não for declarada, se não houver reivindicação de bens.⁶⁰”.

O ideal da guerra pretendida tinha de ultrapassar os limites da vitória e do triunfo, seria como uma espécie de finalidade para suprir os deveres do Estado para com os seus súbditos, num objetivo de conservação de comodidade de vida e de proteção dos seus direitos. Uma justiça do âmbito da defesa das injúrias recebidas, ao nível estatal e pessoal. A justiça como negação da maldade e a arbitrariedade. O diálogo sempre superior à violência, sendo a guerra um mecanismo de força idêntico a outros

⁵⁸ Oliveira, Francisco in Cícero (2008), *Tratado da República*, p. 27.

⁵⁹ Cícero (2008), *Tratado da República*, 3.34, p. 186.

⁶⁰ Cícero (2008), *Tratado da República*, 3.35, p. 187.

mecanismos políticos possíveis na busca da paz e do entendimento, a bem de uma moral a proteger. O Estado como a entidade que representa os direitos dos seus cidadãos constituintes.⁶¹

Santo Agostinho de Hipona e a *Cidade de Deus*

O contributo agostiniano para o desenvolvimento das teorias da *Guerra Justa* resvalam até aos dias de hoje, “foi designado, e bem, como o *primeiro homem moderno* da Civilização que é a nossa.⁶²” É tão importante para os Católicos como para Anglicanos ou Luteranos. Pode mesmo aventar-se que é um dos inspiradores doutrinários da reforma protestante no âmbito das suas ideias sobre a salvação e a graça divina. Durante a Idade Média e no Renascimento o seu livro a *Cidade de Deus* foi dos mais citados e lidos para formar as doutrinas políticas de então. As *Confissões*, a sua outra obra principal, foi para muitos uma inspiração doutrinária e muito utilizado na retórica política, sobre o problema do mal e suas origens, estritamente ligado ao conceito de guerra.

““Augustine added a Christian interpretation of moral virtue to right intent and authority. From his diffuse comments three familiar essentials emerged: just cause, defined as defensive or to recover rightful possession; legitimate authority; right intent by participants. Thus war, inherently sinful could promote righteousness.⁶³”

As Cruzadas, durante a Idade Média, tinham de ter uma justificação do âmbito da doutrina da teologia moral que dominava a vontade e os ânimos dos guerreiros, dos políticos e dos chefes de Estado, através de uma Igreja omnipresente nessa sociedade, como já aqui afirmado - e esta foi encontrada em Santo Agostinho e nos seus escritos.

⁶¹ A problemática da *Guerra Justa* é discutida na sua obra aqui citada, também em 3.20-22. A reivindicação territorial como um «*casus belli*» é abordada em 3.15 a propósito dos Lacedemónios e em 3.25 para os Atenenses.

⁶² Lourenço, Eduardo in «Santo Agostinho – Tabu do Ocidente?» in *Didaskalia*, Vol. 19, Fasc. 1, pp. 69-79, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 1989, p. 71. Também em Santo Agostinho, *Confissões*, Braga, Livraria Apostolado da Imprensa, 2008, p. XI.

⁶³ Tyerman, Christopher (2005), *The Crusades, a very short introduction*, Nova Iorque, Oxford University Press, p 69.

“As próprias guerras, portanto, são conduzidas tendo em vista a paz, mesmo por aqueles que se dedicam ao exercício da guerra, quer comandando quer combatendo. Donde se evidencia que a paz é o fim desejado da guerra.⁶⁴”

No caso vertente e em estudo, Portugal manteve no Renascimento o mesmo espírito das Cruzadas já em pouca voga no Norte da Europa, após a expulsão dos cristãos da Terra Santa em 1193. As três Cruzadas desgastaram o erário e o poder político dos maiores reinos europeus de então; o francês e o inglês. Tudo se reduziria infimamente, no passado recente, ao acesso e proteção dos lugares Santos, nomeadamente o Santo Sepulcro, depois de haver um Reino Latino de Jerusalém (séculos XII e XIII) encabeçado por um rei leproso francês (Balduíno IV) com uma estrutura política idêntica ou constituída à semelhança da europeia. Esbateu-se o ideário político religioso numa atitude simbólica que se pode interpretar como sendo de ideais de Cavalaria baseados nas doutrinas de Agostinho.

“On 20 March, Safadin and his son Kamil visited Richard with an offer of access to the Sepulchre and the return of the true Cross: in the classic beau geste of chivalry, Lionheart duded young Kamil, girding him with the belt of knighthood.⁶⁵”

A paz da cidade, *tranquillitas ordinis*, como estrutura da *civitas*, ou lugar e espaço onde se constrói a paz e a concórdia que denomina de *pax civitas*. Para Agostinho a principal finalidade da *Guerra Justa*, é restaurar a concórdia entre as partes desavindas restabelecendo o bem-estar que decorre do Direito Natural dos povos.

Divide *bellum justum* em duas perspetivas, *Jus ad bellum*, o direito de fazer a guerra e *Jus contra bellum*, o direito de prevenção da guerra. A guerra, em Santo Agostinho, começa como uma batalha interior entre os vícios e as virtudes e que é travada individualmente. A paz é a ordem das coisas e é também a oposição antagónica ao caos que, é na realidade a essência da guerra, um mal necessário com vista a um bem maior, sendo então, nessa mesma dimensão, um dever do homem bom e virtuoso. Uma tranquilidade conseguida através da justiça realizada na ação militar, e que corrige a injustiça e a injúria sofrida pela má intenção do homem mau, uma afronta a Deus nessa ação praticada e que tem de ser corrigida.

⁶⁴ Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, p. 1909.

⁶⁵ Montefiore, Simon Sebag (2011), *Jerusalem, The Biography*, London, Weidenfeld & Nicolson, p. 260.

Santo Agostinho indica que, para alcançar a graça de Deus, o caminho é feito através da beatitude e por isso, a honra, era um valor moral do *bellator*, do guerreiro. Essa graça divina era atribuída ao cavaleiro da nobreza como um estímulo e um atributo dele próprio. A beatitude era para si a virtude e a forma de alcançar a graça de Deus, o caminho do homem virtuoso, do guerreiro virtuoso. A doutrina de Santo Agostinho é o substrato teológico da constituição das Ordens de Cavalaria medievais, com os seus cavaleiros, monges ou freires.

No Renascimento escolástico luso, Portugal mantinha a chama aberta em relação aos novos mundos e civilizações, no alargamento geográfico da Fé e na conquista territorial, baseada nesses ideais de Santo Agostinho que, com a sua doutrina, introduziu um justificativo de uma causa nobre e moral para a guerra e para a conquista. “Esta é paz procurada por guerras laboriosas – a paz que uma vitória, que se julga gloriosa, consegue! Quando são vencedores os que lutam por uma causa mais justa.⁶⁶”. Como veremos no desenvolvimento do presente trabalho, Cícero, Santo Agostinho e mais tarde São Tomas de Aquino, dão inspiração doutrinária, não só à escolástica europeia, mas a uma escolástica com fim às descobertas e conquistas do novo mundo denominada, *scholastica colonialis*, ou segunda escolástica ibérica, onde os ideais de cavalaria se perpetuam tardiamente, sobretudo no caso português.

Vegécio e a *Arte da Guerra* ou *Epítome da Arte Militar*

Publius Flavius Vegetius Renatus, conhecido entre nós como Vegécio, com a sua obra *Arte da Guerra* ou *Epítome da Arte Militar*, *Epitoma Rei Militaris*.⁶⁷, transita do período medieval para o Renascimento ainda imbuído de fontes e obras de teologia, conciliadas com a arte de cavalaria e com a legislação latina do período romano latino. O seu próprio nome ou apelido sugere que terá sido um romano convertido ao cristianismo na idade adulta. Vegécio teve um enorme eco e repercussão nos conceitos de cavalaria ou feitos cavaleirescos, agregados então à honra e às preocupações já latentes da sociedade medieval de *Guerra Justa* em nome da fé cristã. *Igitur qui desiderat pacem, praeparet bellum*, (se desejas a paz prepara a guerra). Apesar de ser da

⁶⁶ Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, p.p. 1333/4.

⁶⁷ Cf. Vegetius, Publius Flavius (2019), *De Re Militari. Complete Official Edition*, Dubai-Hong-Kong-Bangkok, Harper-MacCloughlin Publications.

época cristã, Vegécio, escreve com muita nostalgia das glórias passadas do Império Romano. Não há uma preocupação na justeza do ato bélico por parte dos estados, deixando esse discernimento para o líder da ação militar.

“Having explained the less considerable branches of the art of war, the order of military affairs naturally leads us to the general engagement. This is a conjuncture full of uncertainly and fatal to kingdom and nations, for in the decision of a pitched battle consists the fullness of victory. This eventuality above all others requires the exertion of all the abilities of a general, as his good conduct on such an occasion gains him greater glory, or his dangers expose him to greater danger and disgrace. This is the moment in which talents, skills and experiences show themselves in their fullest extent.”⁶⁸

Foi um guia militar ou manual de disciplina militar muito em uso no Renascimento⁶⁹. Foram também estes fatores doutrinários militares que justificaram a sua popularidade e que passarão para as doutrinas e práticas da época aqui em foco. A sua popularidade atinge um pico inusitado no século XV, sobretudo em Portugal e em Espanha, sem explicação palpável desta tão grande recorrência de citações da sua obra. A única explicação plausível, para nós, seria a da recorrência aos ideais de cavalaria que se arrastaram nesse Renascimento Ibérico e a sua abordagem às táticas militares da guerra naval, que tanto interesse nessa época despertaram.

São Tomás de Aquino e a *Suma Teológica*

É a mais influente doutrina no reinado de Dom Sebastião, tendo influência primordial sobre os letrados e a estrutura política que incluía no seu seio eclesiásticos, os reais conselhos e todos os outros possíveis influenciadores do poder executivo dessa época.

Incorpora na sua doutrina a Filosofia Pagã da Antiguidade e a Filosofia Patrística. Resgata o pensamento de Aristóteles em detrimento do de Platão, o que nos parece de grande relevo definitivo quanto ao conteúdo da sua obra. Faz uma grande

⁶⁸ Vegetius, Publius Flavius (2019), *De Re Militari. Complete Official Edition*, p. Preparations for a General Engagement.

⁶⁹ Cf. Feio, Gonçalo Couceiro, ob. cit., p. 280: «E quanto à obra de Vegécio *Epitoma Rei Militaris*, conhecem-se 220 manuscritos latinos, completos, 58 dos quais são anteriores ao ano de 1300.» A proliferação da obra no Renascimento é patente na forma como é citado nas obras da época, como a de Diego Gracián. *Idem*, p. 187.

sistematização das obras de Santo Agostinho, especialmente quanto ao conceito de *Guerra Justa* e foi o início do que se veio a denominar Tomismo ou Aristotélico Tomismo.

O seu método salvífico, ao contrário de Santo Agostinho, não é a beatitude, mas sim a caridade. A caridade como caminho e como a virtude mais excelente a ser praticada pelo homem bom. A guerra passa assim a ser uma interrupção da caridade no caminho para Deus. A paz, como concórdia, conseguida através da conciliação dos anseios, para poder saciar os apetites dos seres humanos em disputa. Esse acordo de apetites, releva-se individualmente e coletivamente numa formação política, paz política, portanto, paz que exclui a guerra como ato político. A paz política que só se pode alcançar através da *Guerra Justa*, uma correção fraterna, sendo um bem a alcançar pelos bons, que leva à concórdia e à tranquilidade merecida, através da caridade. “sobrepôr o ódio com amor, a inveja pela alegria e a discórdia pela paz...a paz inclui a concórdia e lhe acrescenta alguma coisa”⁷⁰.

Na sua obra principal, a *Suma Teológica*, alude à paz e à guerra com especial atenção e detalhe, fazendo-o em forma de contraditório e analogicamente, tendo por base nuclear o desenvolvimento das doutrinas de São Agostinho, como já referido. Usa igualmente os Evangelhos e outras doutrinas estabelecidas pelos Doutores da Igreja, com o intuito de estabelecer parâmetros e fixar a sua própria filosofia/teologia sobre estas matérias da justiça da guerra. A paz é tratada na questão 29 em quatro artigos interrogatórios, a guerra na questão 40, também em quatro artigos interrogatórios.

Os quatro artigos interrogatórios de reflexão sobre a paz.

1. A paz é idêntica à concórdia?
2. Todos desejam a paz?
3. A paz é o efeito da caridade?
4. É uma virtude?⁷¹

Os quatro artigos interrogatórios de reflexão sobre a guerra:

1. Há alguma guerra que seja lícita?
2. É permitido aos clérigos guerrear?⁷²

⁷⁰ Aquino, São Tomás, (2004), *Suma teológica*, V 5, II Secção da II Parte – Questão 29, São Paulo, Edições Loyola, p. 405.

⁷¹ Aquino, São Tomás, (2004) *Suma teológica*, p. 405.

⁷² Esta demanda é muito importante para a questão das Ordens de Cavalaria, ordens guerreiras constituídas por Militares Monges ou Frades, Freires com votos de obediência, castidade, pobreza. As Ordens mais proeminentes nessa data são a Ordem dos Templários, em Portugal

3. É permitido usar estratégias na guerra?
4. É permitido guerrear nos dias de festa?⁷³

O primeiro artigo interrogatório sobre a guerra começa com uma demanda muito coerente para a sua época e para a matéria em causa; *utrum bellare semper sit peccatum*, fazer a guerra é sempre um pecado?

Metodologicamente dá uma solução tendente a ultrapassar o problema; “somente o pecado se opõe a um ato de virtude. Ora, a guerra se opõe à paz. Logo, a guerra é sempre um pecado.⁷⁴”. Responde ainda, argumentando extensamente, que para que a guerra seja justa, são requeridas três condições: 1ª A autoridade do Príncipe, sob cuja ordem deve-se fazer a guerra; 2ª Uma causa justa: requer que o inimigo seja atacado em razão de alguma culpa; 3ª Uma reta intenção naqueles que fazem a guerra: que se pretende promover o bem ou evitar o mal.

O segundo e o quarto artigos da sua reflexão sobre a guerra, são pouco relevantes para as nossas conclusões, estando apenas relacionadas com o ambiente doutrinário da época das Cruzadas no seu mais amplo desenvolvimento e estudo. Ou, ainda, quais os atos e melhores procedimentos necessários à manutenção da cristandade vigente em toda a Europa. Fazem parte da doutrina que provém da dita necessidade das Cruzadas medievais, doutrina extensível em Portugal até ao Renascimento.

O terceiro artigo interrogatório, o dos *estratégias na guerra*, como lhe chama São Tomás, fazem parte da Estratégia, das Operações e das Táticas militares, ensinadas nas Escolas, Academias e Universidades militares até aos nossos dias. Na heráldica militar contemporânea portuguesa, temos encontrado divisas com os dizeres *Utrum sit licitum in bellis uti insidiis (entender os inimigos e enganá-los)*⁷⁵. É permitido usar estratégias na guerra?

“Respondo. Os estratégias destinam-se a enganar o inimigo...há direitos de guerra e convenções que devem ser observados, mesmo entre inimigos, diz

transformada em Ordem de Cristo (grande impulsionadora das descobertas) após a dissolução de Roma em 1312 com Papa Clemente, o Infante Dom Henrique é nomeado Grão-Mestre após a sua constituição em 1319 pela bula pontifícia *Ad ea ex-quistibus* do Papa João XXII . A Ordem de Malta também denominada Ordem do Hospital, Ordem de Santiago, Ordem Equestre do Santo Sepulcro de Jerusalém, entre outras. Os clérigos integrados nas Ordens de Cavalaria tinham e têm ainda atualmente, canonicamente, uma única ação, - a espiritual, a assistência e sacramentos aos cavaleiros professos e não professos. Só os cavaleiros podiam guerrear.

⁷³ Leia-se dias Santos.

⁷⁴ Aquino, São Tomás, (2004), *Suma teológica*, V 5, II Secção da II Parte – Questão 40, São Paulo, Edições Loyola, p. 516.

⁷⁵ <http://www.emfa.pt/www/unidade-13-estado-maior-da-forca-aerea>, disponível em 10/10/2020.

Ambrósio... não lhe relevamos nosso objetivo ou nosso pensamento. Ora, nem sempre somos obrigados a fazê-lo pois, mesmo no ensino da fé, há muitas coisas que é preciso esconder, sobretudo aos infiéis, para que não venham zombar, segundo o Evangelho de Mateus: “Não deis aos cães as coisas santas”. Com mais razão ainda devemos ocultar o que preparamos para combater os inimigos.... Essa ocultação faz parte dos estratagemas permitidos nas guerras justas... Isto responde às objeções.⁷⁶”

Para si, o serviço militar, mesmo com estratagemas, quando empregue numa *Guerra Justa* é uma forma de altruísmo, tal como a caridade. Os seus preceitos aplicados na guerra são um caminho para a virtude pessoal dentro de uma legitimação, quando esta legitimação existe e é aceite com tal.

Com São Tomás de Aquino esbate-se o platonismo filosófico da Igreja Medieval, incrementando-se até aos dias de hoje o aristotelismo doutrinário, pelo menos no pensamento das doutrinas da Igreja Católica e na sua extensão funcional à ética militar.

Maquiavel e *Da Arte da Guerra*

Maquiavel, arrebatada o interesse de todos com a sua obra, *Da Arte da Guerra*, de 1521. *Libro della arte della guerra di Niccolò Machiavegli cittadino et segretario Fiorentino*. É uma teorização daquilo que designa por a *Arte do Estado*, onde advoga, entre outros conceitos políticos generalistas, o recurso às armas para criar espaço político para as virtudes cívicas. Não é sua grande preocupação o tema da *Guerra Justa* que havia inspirado os ideais de cavalaria. Por isso é, até aos dias de hoje, um suporte teórico das doutrinas realistas em Relações Internacionais.

“Tendo em conta os novos tempos – extinção do feudalismo e o declínio do espírito cavaleiresco medieval -, a ideia do «Serviço de Deus» está completamente arredada do texto, emergindo a figura do príncipe, ou do líder da república, como aquela ao serviço da qual se devem colocar todos os meios, incluindo o da força.”⁷⁷

Um desligamento estratégico entre os impulsos da *razão dos fins*, face à *eficácia dos meios*, se necessário bélicos. Para Maquiavel, o Estado carece de espada para se

⁷⁶ Aquino, São Tomás, (2004), *Suma teológica*, V 5, II Secção da II Parte – Questão 40; São Paulo, Edições Loyola p. 524.

⁷⁷ Martelo, David in Maquiavel (2006), *Arte da Guerra*. Lisboa, Edições Sílabo, p. 28.

defender e expandir, até porque a sociedade organizada nasce de um crime. O conceito de Estado é, no entanto, aparentemente democrático, porque a sua defesa é de todos os cidadãos e não de um grupo privilegiado de uma elite social. A sua base teórica é a da *Arte Militar* conjugada com a *Arte do Estado* para a manutenção do poder político. As suas inspirações mais relevantes são as obras dos romanos, Flávio Vegécio e Frontino que por sua vez se inspira em Tito Lívio. Também se usa de Políbio, o grego que faz a história da república romana e por isso as alusões constantes a práticas militares romanas são a sua estrutura de pensamento. Também advoga sem problema moral concertante, as práticas bélicas políticas.⁷⁸ Esta primeira obra realista da sua época tem carreado tantas outras demandas e preocupações académicas de debates éticos sobre a guerra até aos dias de hoje.

Hugo Grócio e a *Da lei da Guerra e da Paz*

Apesar das leituras de Hugo Grócio e das suas obras estarem banidas em Portugal por ser membro da Igreja Reformada Calvinista holandesa e como tal proibida inquisitorialmente na Península Ibérica⁷⁹, negar a sua importância no contexto do pensamento europeu sobre a *Tradição da Guerra Justa*, seria um tremendo erro e impossível tarefa deixá-lo esquecido nesta investigação. Até porque, é parte principal do património intelectual da sua época, da Europa e da humanidade em geral.

A aqui citada obra, *De iure belli ac pacis*⁸⁰, só deu à estampa em 1625 após a morte de Dom Sebastião e já durante o período Filipino. No entanto, havia forte antagonismo contra a polémica lançada num seu anterior e pequeno escrito, *De iure praedae, A Liberdade dos Mares*, ou *The freedom of the seas*, como é conhecida em língua inglesa⁸¹. Visava diretamente as reivindicações portuguesas à exclusividade, jurisdição e posse das rotas descobertas. Como “O Papa vai, através da sua autoridade, proibir que outros países naveguem e comercializem nos mares reconhecidos como

⁷⁸ Cf. Machiavelli, Niccolò (2003), *Art of War*, Chicago and London, The University of Chicago Press.

⁷⁹ Cf. Cruz, Maria Leonor Garcia da (2016), “A Polémica da Liberdade dos Mares, Hugo Grócio e a resposta de Serafim de Freitas”, Lisboa, FLUL, p. 21.

⁸⁰ Cf. Grotius, Hugo (1625), *On the Law of War and Peace*, Ed Revista sem data, USA, Kessinger Legacy Reprints.

⁸¹ Cf. Grotius, Hugo (1608), *The Freedom of The Seas or The Right Which Belongs To The Dutch To Take Part in The East Indian Trade*, Ed. Fac-similada (1916), New York, Oxford University Press.

lusitanos... concedendo-lhes propriedades perpétua.⁸²”, Grotius torna-se o principal opositor do Reino de Portugal e dos Reinos Unidos de Portugal e de Espanha. Nessa sua refutação provoca também uma resposta britânica à polémica lançada, através de uma outra base teórica oposta, a do *Mare Clausum, Ownership of the Sea*, de John Selden, começada quando outros países do Norte compreendem que havia uma hegemonia das conquistas náuticas de Portugal e de Espanha⁸³, pós-tratados das Tordesilhas em 1494. Selden estava, no entanto, mais interessado em afirmar a defesa dos direitos de navegação das costas da Inglaterra, considerando-os um direito de soberania da sua coroa.

O conflito e o seu protesto a Portugal, começam com a defesa de um seu primo, capitão de um barco das Companhia Holandesa das Índias Orientais que, num ato de guerra, aprisionou e saqueou o *Santa Catarina*, um navio português que navegava no Índico em trânsito de Macau para Goa. Lisboa reclamou a devolução do navio e Grócio, muito hábil jurista, fez a polémica defesa dos interesses holandeses e da sua Companhia.

Há uma ligação do seu método de pensamento e articulação jurídica à *Escola Ibérica da Paz*, nomeadamente a Salamanca, através da teoria de Francisco de Vitória. “Aliás, a estrutura da obra de Hugo Grócio, está modelada por questões que Vitória colocou na obra *De Indis*⁸⁴”, apesar das diferenças de ideários religiosos e das exegeses teológicas de ambos.

A circulação de livros e sobretudo das ideias sobre a arte da guerra e da arte da guerra no mar, necessária para criar teorias doutrinárias com vista a proteger os interesses do mercantilismo económico proveniente das novas conquistas náuticas e territoriais, assim como as implicações jurídicas destes alargamentos de influências e dos inerentes confrontos de interesses, estão impregnadas de alusões que aproveitam o desenvolvimento da *Tradição da Guerra Justa*. O jurista, filósofo e teólogo calvinista esteve sempre no centro dos debates da sua época, com uma visão muito inovadora. Hugo Grócio e os seus trabalhos, marcaram, ao lado de Cícero, de Santo Agostinho e São Tomás, uma época de grande inovação, com novos conteúdos retóricos e debates

⁸² Cruz, Maria Leonor Garcia da (2016), “A Polémica da Liberdade dos Mares, Hugo Grócio e a resposta de Serafim de Freitas”, Lisboa, FLUL, p. 4.

⁸³ Cf. Selden, John (1652) *Mare Clausum, Ownership of the Sea*, Londres, William Du-Grand by appointment of the Council of State.

⁸⁴ Barroso, Ana Filipa, (2016), “A Polémica da Liberdade dos Mares, Hugo Grócio e a resposta de Serafim de Freitas”, Lisboa, FLUL, p. 19.

inflamados. Está também hoje assente que o Direito Internacional (nomeadamente o Direito Internacional Marítimo), baseado no *Direito Natural*, decorre dos seus escritos que vão muito para além dos quase exclusivos conceitos religiosos/teológicos, filosóficos e morais anteriores ao seu debate. É uma brilhante análise e reflexão jurídica desta temática da guerra, num momento de grande transição de ideários.

“Inquire into the Lawfulness of War

Reasons proving the lawfulness of war – Proofs from History – Proofs from general consent – The Law of Nature proved not repugnant to War – War not condemned by the voluntary Divine Law preceding the Gospel – Objections answered – Review of the questions whether War be contrary to the Law of the Gospel - Arguments from Scriptures for the negative Opinion – Answer to the Arguments taken from Scripture for the affirmative – The opinion of the primitives Christians on the subject examined.”⁸⁵

Começa então, com esta obra, um debate que misturava a Lei Natural com a justiça, dando mais ênfase às razões de Estado e às práticas da força para as impor, quando e sempre que necessário. As suas teorizações ficariam para uma memória futura como parte dos princípios estabelecidos para enquadrar as características políticas mais relevantes da afirmação entre os Estados soberanos europeus do renascimento.

Outros pensadores em Portugal e Espanha

No capítulo que se segue, por razões metodológicas, trataremos em exclusivo dos pensadores lusos que inseridos na *Escola Ibérica da Paz* ou por si influenciados, desenvolveram as preocupações e as bases da *Teoria da Guerra Justa* através da sua tradição, durante o período Escolástico, transição para o período Barroco, também designada Segunda Escolástica, perpetuando estes conceitos académicos até aos dias de hoje. Através deles, tentaremos também de encontrar explicações para as opções governativas e políticas do início da Idade Moderna em Portugal durante o Reinado de Dom Sebastião. “Trata-se, portanto, de compreender como e porquê as opções do público são tão diversas das académicas...”⁸⁶

⁸⁵ Grotius, Hugo (1625), *On the Law of War and Peace*, p. 14.

⁸⁶ Goff, Jacques (2009), *Reflexões sobre a História*, Lisboa, Edições 70, p. 9.

A Escola Ibérica da Paz

“Ainda que algumas nações sejam rudes ou imbecis, não é lícito fazer-lhes a guerra ou ocupar as suas terras.⁸⁷”

Francisco Suárez e Francisco de Vitória da Universidade de Salamanca, também conhecida como *Escola de Salamanca*, na segunda escolástica ou neotomismo, transição para o barroco, são sempre referenciados como os grandes vultos da teoria e da *Tradição da Guerra Justa* ao nível do ensino académico internacional contemporâneo. Não temos dúvidas da sua enormíssima importância, mas, descurar da ligação institucional desta Universidade com as de Valladolid e Alcalá em território espanhol e Coimbra e Évora do lado português, é um desproporcional erro que o Professor Luciano Perenã tentou emendar - ou emendou mesmo - com os seus vários volumes do *Corpus Hispanorum de Pace*⁸⁸. Pedro Calafate, a este propósito, refere:

“teses sobre a soberania inicial do povo, considerando o poder político como constitutivo da natureza humana, no quadro do jusnaturalismo escolástico, pois o conceito de natureza, que qualificava o direito, afirmava-se como imperativo de universalidade constitutiva, de inteligibilidade, de ordem e de racionalidade. A natureza era, assim, a voz interior da razão, comum a todos os homens, apontando para um património originário que fundamentava a unidade

⁸⁷ Ledesma, Martinho in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. I, Tarrío, Ana Maria, Ventura, Ricardo (Coord), Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, p. 28

⁸⁸ Cf. Pereña, Luciano in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. I, Tarrío, Ana Maria, Ventura, Ricardo (Coord), Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, p. 17. Em Portugal, reuniu-se no Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa (CFUL) uma equipa interdisciplinar com elementos das áreas de investigação da paleografia, latim, direito, filosofia, literatura e da história, com o intuito de desenvolver um projeto denominado: *Corpus Lusitanorum de Pace: o Contributo das Universidades de Coimbra e Évora para a Escola Ibérica da Paz*.⁸⁸ Bem-hajam estes senhores, pelo seu meritório trabalho e conclusões que tanto nos tem encantado, e que enriquecem de forma inolvidável a História das Relações Internacionais a um nível global e de uma forma particular aos que como nós, nos dedicamos ao estudo de caso de Portugal e à sua relação com os povos e territórios africanos do Sul desse mesmo Continente. Com este impagável contributo, conseguimos entrar nas lições sobre as doutrinas da guerra e da paz de Luís de Molina, Pedro Simões, António de São Domingos e de Fernando Pérez, entre outros grandes vultos do nosso ensino em Coimbra e Évora, durante a segunda metade do século XVI. Estudamos igualmente e pudemos assim discernir, sobre as aulas da origem natural do poder, da legitimidade das soberanias indígenas e dos seus direitos de resistência ativa, lecionadas por Francisco Suárez, Martín de Azpilcueta, Fernão Rebelo e Martín de Ledesma.

substancial do género humano, enraizada na paternidade divina, pois que a lei natural era, no fundo, o brilho do rosto de Deus no coração de todos os homens (...) Assim se fundamentava respeitar a legitimidade das soberanias indígenas... as considerações teóricas acerca da fundamentação do poder na razão natural e na natureza social do homem eram válidas para toda as culturas e todas as religiões... *liberdade do homem e bem comum internacional*, com base em princípios e valores comuns ao género humano, emanando tanto direito natural como do direito das gentes,⁸⁹”

O que se pretendia afirmar, nesta escola de pensamento, era que o poder civil dos infiéis e pagãos, no caso vertente em estudo os animistas africanos, tinha a mesma legitimidade que o dos príncipes dos reinos cristãos europeus, não tendo assim estes nenhuns direitos de usurpação política e territorial. Apenas se poderia conceber, na linha tomista escolástica, que a Graça divina não contrariando a natureza das unidades políticas cristãs, tinha como que um polimento ou um aperfeiçoamento social e político, dando-lhes dessa forma a possibilidade de um *domínio* - para o próprio bem das sociedades menos desenvolvidas e não aperfeiçoadas por essas doutrinas cristãs europeias. Desenvolve-se então, exclusivamente nesta linha de pensamento escolástico, o discernimento necessário ao que se veio posteriormente a denominar de *Scholastica Coloniallis* dentro da *Scholastica Iberica*, também denominada Segunda Escolástica, com especial relevância e preocupação destas temáticas pedagógicas em Salamanca e nas já enumeradas universidades ibéricas. Esta premência de ideários éticos, que surgem por força das discussões políticas trazidas ao crivo universitário, sobre os direitos dos nativos índios das américas, e a sua conveniente subjugação aos espanhóis e portugueses europeus, advém de um problema da consciência coletiva e governativa ao qual o mundo universitário não é alheio, como veremos. Em Portugal, os ensinamentos de Coimbra e Évora têm também uma extensão e alargamento aos negros africanos, por razões óbvias do interesse político colonial português.

Em linhas gerais esta Escola desenvolve as suas teorias em núcleos temáticos, a saber:

⁸⁹ Calafate, Pedro, *Ibidem*, p. 18.

A origem do poder civil dos indígenas

“Não há poder que não venha de Deus”
(Rm 13)

O poder civil não é concebível sem estar ligado à dignidade humana, pelo que esse poder é igualmente válido tanto para os cristãos como para os pagãos. Todas as soberanias, dentro deste princípio basilar, têm o mesmo fundamento na razão natural dos homens, não estando ligado à fé dos povos, pelo que essa razão da fé não pode ser invocada para lançar guerra e ocupações violentas, muito menos ainda, para justificar a escravatura e o comércio de escravos. “Os pagãos e os gentios não podem ser privados de domínio com o intuito da fé.”⁹⁰

Sendo assim, os soberanos africanos são senhores das suas terras e potentados, sendo seus príncipes os legítimos governantes, razão impeditiva de lançar guerra a estes. Apenas seria concebível à luz do Direito, pactos ou contratos livres e responsáveis entre as partes. O uso do medo ou da ignorância, seria motivo para a nulidade subsequente desses tratados. “como tinha ensinado Francisco de Vitória em Salamanca, podia haver guerra justa de ambas as partes quando era manifesto que de uma parte estava o direito e do outro a ignorância e o medo justificado dos ameríndios, vendo homens de porte desconhecido e mais fortemente armados.”⁹¹

A falsa questão da rudeza dos povos

Esta questão baseava-se erradamente nos conceitos aristotélicos de escravatura natural e da sua necessidade de enquadramento político no período clássico, já aqui referida.⁹² Como na Península Ibérica o ensino era de raiz aristotélico-tomista, foi necessário esclarecer com veemência a não aplicabilidade do princípio, desfasado da realidade da época em análise e utilizado de forma truncada.

⁹⁰ Ledesma, Martinho in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. I, Tarrío, Ana Maria, Ventura, Ricardo (Coord), Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, p. 24.

⁹¹ Ibidem, Calafate, Pedro, p. 26.

⁹² A *Escravidão Natural* em Aristóteles, de onde advém igualmente o conceito de *Direito Natural* dos povos, é abordado no *Livro I da Política* em que dedica ao tema cinco capítulos. Também há anotações na *Ética a Nicómaco* e na *Ética Eudémia* sobre este polémico tema. Cf. Os capítulos *Ethica Nicomachea* (pp. 991-1125) e *Política* (pp. 1169-1275), *Passim*, em Bittar, Eduardo C. B. (2003), Barueri, Editora Manole; ainda em Tosi, Giuseppe (2003), «Aristóteles e a Escravidão Natural», pp. 71-100, Campinas, Boletim do CPA, n.º 15, Janeiro-Junho, *Passim*.

“Nem sequer cumpre discutir se é justa causa de guerra submeter uma nação por ser bárbara ou incivilizada e mais disposta para ser governada por outros e educados nos bons costumes do que para rege-se a si mesma.”⁹³”

Joseph de Acosta diz-nos também de Salamanca, em 1588, que não nos devemos preocupar demasiado com as teses de Aristóteles que foram escritas apenas por motivos de adulação a Alexandre Magno seu discípulo e que não eram do âmbito da sua própria filosofia das ideias⁹⁴.

Punir crimes contra o género humano

Estes crimes eram entendidos à época e ainda hoje no Direito Internacional, como a linha vermelha inultrapassável e que justificava qualquer guerra. Ao contrário da época contemporânea, a diferença, era que na época das descobertas e dos primeiros atos de colonização, havia sempre uma conceção mitológica e por vezes verdadeira do indígena canibal, sendo esse o crime de maior preocupação e o mais perseguido. Era o que hoje ainda apelidamos de ofensa à integridade física da pessoa humana quando se discerne sobre o *Jus ad bellum* atual, alargando-o a outro tipo de ameaças ao género humano.

“se violasse o direito à vida e à integridade física de pessoas inocentes, fossem quem fossem, estivessem onde estivessem e tivessem o soberano que tivessem, pois então os seus príncipes não seriam já soberanos, mas tiranos, e à luz do direito de resistência ativa podiam e deviam ser destituídos...em nome da dignidade do género humana e com a legitimidade conferida pela autoridade universal do orbe, que transforma cada ser humano em primeiro fundamento da comunidade internacional.”⁹⁵”

Conforme o pensamento de Suárez e Vitoria, a conceção do valor absoluto da pessoa humana, cujo fim transcende ao Estado, não se esgota com as relações intraestatais ou interestatais. Uma conceção organicista da sociedade humana, característica da filosofia escolástica em análise. É também conhecido por razão da humanidade este princípio de que, acima do poder está o *recta ratio*. Foi repescado e reabilitado dos ensinamentos de Cícero e da sua tradição.

⁹³ Molina, Luis in Calafate, Pedro (Dir & Coord), p. 28.

⁹⁴ Cf. Acosta, Joseph in Calafate, Pedro (Dir & Coord), p. 29.

⁹⁵ Calafate, Pedro, Ibidem, p. 30/31.

Dos crimes de guerra perpetrados pelos militares debaixo de ordens superiores

É um preceito verdadeiramente revolucionário e muito polémico para a sua época, até porque choca com a disciplina militar vigente, um fundamento nuclear da organização militar em si mesma, até aos dias de hoje. Aqui estava em causa se o direito bélico poderia estar em choque com o Direito Natural, cabendo ao *Jus in bellum* examinar os procedimentos e motivos das ações dos soldados em ato de guerra.

“Todos os soldados, quer súbditos quer não súbditos, se a guerra encerra uma clara injustiça, não podem avançar com o rei para a guerra. E prova-se porque eles veem claramente que não podem ir, logo, se vão, vão contra a consciência, e, por consequência, pecam mortalmente.”^{96,}

Este princípio estava assim acautelado já no Renascimento Ibérico, com especial cuidado, baseando-se maioritariamente na exegese bíblica dessa época.

O direito de comerciar e o direito de viajar

Veremos mais à frente, no decurso desta investigação, que estes dois direitos eram o verdadeiro motor de toda a dinâmica renascentista. Os mestres ibéricos baseiam-nos de uma forma habilidosa, introduzindo o conceito teológico e exegético de peregrinar nesta temática em debate para justificar as viagens comerciais, conectando-as e agregando-as à evangelização cristã. Para o soldado renascentista luso, a viagem financiada pelo comércio, não era mais que um ato de piedade de um mero peregrino em busca da salvação divina. Não só Fernão Mendes Pinto⁹⁷ assim o entendia, era toda a sociedade renascentista que assim se queria convencer a si própria, tendo por esse meio uma possibilidade de catarse ilibatória. Era igualmente motivadora para os jovens ociosos e em procura de glórias longínquas. Colhia muitos adeptos a ideia de que teria de haver uma pregação universal e que Portugal era vocacionado para esse verdadeiro sacerdócio, por mandato de Roma, desde a bula *Sane Charissimus* de Martinho V, em 1418.

“Faz parte do direito das gentes poder qualquer pessoa viajar por terra alheia e negociar entre quaisquer povos, e também se quer ser cidadão em alguma

⁹⁶ Domingos, António de São in Calafate, Pedro (Dir & Coord), p. 36.

⁹⁷ Cf. Pinto, Fernão Mendes, (2001), *Peregrinação*, 2 Vol., Lisboa, Relógio de Água.

cidade, contando isto se faça sem qualquer dano ou simulação e desde que os mesmos não sejam inimigos.”⁹⁸

Um poder sobre as coisas temporais e materiais com um fim espiritual comprovado pela hierarquia eclesiástica.

A crítica à teocracia

Pedro Calafate, que muito tem feito pela sistematização da filosofia portuguesa e do seu ideário intrínseco, encontra nestas escolas uma patente de crítica às possibilidades políticas teocráticas. Para ele, todos os documentos estudados no âmbito da *Escola Ibérica da Paz*, têm uma base ideológica independente dos conceitos teocráticos de teólogos e pensadores anteriores a este período, que transitaram da Idade Média para o Renascimento. Eram estes, quase sempre, detentores de cargos no alto clero peninsular.

“Mas todos os textos que aqui publicamos defendem uma tese distinta: o papa não é o senhor do mundo e não pode dar aos reis peninsulares os territórios dos outros povos que nunca pertenceram aos cristãos, transferir para os cristãos as suas soberanias; o poder civil vem de Deus através do povo e não através do papa;”⁹⁹

Torna-se então uma política de eleição, a utilização da *Tradição da Guerra Justa*, como uma ferramenta principal para legitimar o poder do Rei nas suas aquisições do poder civil em territórios conquistados a outros soberanos indígenas. Não deixam, no entanto, as consciências de cada um dos atores intervenientes de ser perturbadas, ao inquirir, como o fez Domingos de Soto:

“Com que direito retemos o império ultramarino recentemente descoberto? Na verdade, não sei.”¹⁰⁰

Os efeitos e contra-efeitos da Escola Ibérica da Paz no pensamento estratégico da época

Quando o Padre Dominicano Fernando Oliveira publicou o seu opúsculo, *Arte da guerra no mar*, em 1555, dedicando-o a Dom Nuno Tristão da Cunha¹⁰¹, elaborou e

⁹⁸ Domingos, António de São in Calafate, Pedro (Dir & Coord), p. 39.

⁹⁹ Calafate, Pedro, Ibidem, p. 43.

¹⁰⁰ Domingos de Soto (1535) in Calafate, Pedro (Dir & Coord), p. 47.

articulou o seu pensamento através das preocupações académicas latentes na sua época. Estas suas preocupações foram certamente adquiridas na lecionação e nos ensinamentos que os Dominicanos e Jesuítas das Universidades de Évora e de Coimbra despertaram nos postulantes conventuais e demais alunos que aí se formavam. Coimbra, cidade onde nasceu e Évora, onde estudou enquanto consagrado no Convento da Ordem de São Domingos. Sobre os conceitos recebidos na *Tradição da Guerra Justa*, começa por nos elucidar sucintamente:

“Cap. II De quem pode fazer guerra

A guerra posto que justa, não se pode fazer, senão per mandado de Rey ou Príncipe, ou pessoa encarregada da governança e defensam dalgum pouo sem ter outro superior, porq a estes he cometida a defensam desse pouo, e a guerra por defensam delle, ou conseruação de sua justiça e da fee se deue fazer”¹⁰²

E, continuando na sua preocupação de uma justificação para os atos bélicos seus contemporâneos, explica o porquê da necessidade de conflitar, sobretudo através da guerra no mar, esclarecendo:

“Cap. III Que he necessário fazer guerra no mar

Porque o mar he muy devasso, e os homens nã podem escusar de negociar per elles suas fazedas, hus mercadeando, outros pescando, e outros como lhe vé bem, e daly trazé mantimento e proveyto peraa terra, por tanto cupre que nelle se ponha muyto recado, porque ou co medo ou co seuero castigo, seja retrayda a ousadia dos cossayros, q per elle soltamente roubão, comté crimes grandes.”¹⁰³

Em Coimbra, no ano 1560, também escreve *O Livro da Fábrica das Naus*¹⁰⁴ e consta que sobre esta temática estratégica da guerra e dos mares, terá igualmente produzido uma outra obra denominada, *Arte de Navegação*, que se terá perdido apesar de encontramos alusões a ela em referências bibliográficas muito antigas.¹⁰⁵

¹⁰¹ Cf. Oliveira, Padre Fernando (2008), *A Arte da Guerra do Mar*, Fac-similada (1555), Lisboa, Edições 70.

¹⁰² Oliveira, Padre Fernando (2008), p. 15.

¹⁰³ Oliveira, Padre Fernando (2008), p. 19.

¹⁰⁴ Cf. “O Livro da fábrica das naus de Fernando Oliveira: a propósito de uma reedição”, (1991) Sessões Culturais em Viana do Castelo 22-23 de Julho de 1991, Lisboa, Academia de Marinha, pp. 17-24.

¹⁰⁵ O Padre Fernando Oliveira, não aparece no arquivo das mencionadas Universidades como licenciado, o que era normal para um Dominicano que fazia os seus estudos conventuais na casa onde estava inserido, conjuntamente com os outros noviços e postulantes. Ao certo, foi aluno colateral da corrente que denominamos por *Escola Ibérica da Paz*, tendo tido como professores alguns dos aqui mencionados doutrinadores dominicanos que davam as suas aulas também nos conventos da sua procedência, ou onde habitavam e tinham obediência a um seu superior.

As suas obras têm avultadas alusões aos autores clássicos e à sua tradição. A Cícero; “Errada cousa he e vicioso, diz Cicero virtuperar alguma arte, pollos vicios daqlles que della mal vsão.”¹⁰⁶, a Vegécio; “a presteza diz Aegecio, aproueyta aas vezes mays que a força nas cousas da guerra.”¹⁰⁷, a São Tomas de Aquino; “ he tabem offensa de Deus e tão q diz sam Thomas, que he tetar a Deos nã acudir aos necessidades da guerra, qua pera isso nos deu potências pera vsaremos das virtudes, e não usando dellas offendemos sua ordenança.”¹⁰⁸, Santo Agostinho; “Pera adquirir paz se faz guerra, diz Sam Agostinho conforme o proverbio q dizemos. A boa guerra faz boa paz.”¹⁰⁹. Entre tantas outras citações de autores clássicos que refere no correr da sua pena, damos apenas estes como alguns pequenos exemplos da consolidação dessas doutrinas clássicas na elaboração da sua obra de estratégia renascentista.

A *Escola Ibérica da Paz* e os seus ensinamentos não tiveram um efeito linear em todos os pensadores seus contemporâneos, sobretudo posteriormente aos seus acérrimos debates. Nalguns casos, provocaram uma dicotomia de ideários e de doutrinas que classificáramos de pragmáticas aos dias de hoje. Os interesses dos Estados ou a razão de Estado, acabaram por falar mais alto.

Um bom exemplo do que afirmamos, são os escritos do renascentista Diogo de Couto, o autor do *Soldado Prático*, obra que cremos poder ter sido escrita, na sua primeira versão, cerca dos anos de 1569/70 quando a quis apresentar ao Rei Dom Sebastião em Almeirim, ou eventualmente mais tarde, sendo difícil de precisar. Ao certo, deram à estampa edições em 1610, 1611 e que se encontram ainda hoje na Biblioteca Nacional e na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa.¹¹⁰ Soube aliar a pena à espada, deixando-nos as suas preocupações bem documentadas. Embora surja um pouco mais tarde à corrente ideológica em destaque e de ter frequentado o Colégio Jesuíta de Santo Antão e o Mosteiro de São Domingos de Benfica - que certamente o influenciaram - Couto sistematiza o pensamento estratégico da época, aliando a herança clássica ao seu legado humanista e, sobre tudo, aos interesses do Estado. Um ideal cavaleiresco associado a um claro providencialismo da missão cristianizadora de um Portugal náutico mercantilista e expansionista. A sua preocupação em ostentar e citar os clássicos, são uma mera exibição de erudição que não tinha necessariamente, mas era

¹⁰⁶ Oliveira, Padre Fernando (2008), p. 54.

¹⁰⁷ Cf. Oliveira, Padre Fernando (2008), p. 4.

¹⁰⁸ Cf. Oliveira, Padre Fernando (2008), p. 12.

¹⁰⁹ Oliveira, Padre Fernando (2008), p. 12.

¹¹⁰ Cf. Couto, Diogo (2009), *O Soldado Prático*, Lisboa, Ana Maria Garcia Martin.

apanágio da sua época, sobretudo quando se pretendia ser o Cronista da Índia, como era o seu caso específico.

“mera “exibição de erudição livresca”. No segundo Soldado Prático alguns dos clássicos antigos e medievais referidos são Diodoro Sículo, Plutarco, Rafael Volaterrano, Ovídio, Vergílio, Vegécio, Cícero, Pérsio, Xenofonte, Menandro, Vives, Rasis, Galeano ou Avicena, entre outros. Com mais de 120 títulos, Couto provavelmente possuiria a mais importante *biblioteca particular* entre os portugueses estabelecidos no Oriente na segunda do século XVI.”¹¹¹

Não encontramos na sua obra uma mínima preocupação de ética militar com a *Tradição da Guerra Justa* por fundo cénico. Muito menos encontramos identidades teóricas, ou ideários de pensamento, similares aos anteriormente desenvolvidos pelas citadas Universidades, sobre a justeza das soberanias indígenas, ou justeza das guerras, contra o seu Direito Natural das gentes. É um pensamento virado para aspetos concretos dos portugueses e do seu reino, sob uma perspetiva puramente economicista e de estratégia governativa e militar. A introdução de Couto, no fim deste capítulo, está também relacionada com a sua visão de que o Estado da Índia tinha de se consolidar financeiramente para conseguir preservar os territórios sob o seu domínio, incluindo a costa africana. Apela, veementemente, à conquista das minas do Monomotapa para garantir a viabilidade desse Estado da Índia, sem a mínima preocupação sobre a justeza dessas conquistas, nem da soberania nativa do Império do Monomotapa. “para a conservação dum estado tamanho como a Índia, não lhe basta o que ela dá, e é necessário sustentá-lo e ajudá-lo com outras cousas, e estas hão-de ser minas;”¹¹². A obra de Diogo Couto é contemporânea à polémica de Hugo Grócio, sobre os direitos das rotas e das conquistas lusas.

Um pouco mais tarde, metodologicamente fora do contexto do enfoque deste trabalho, aparecem para combater as doutrinas do calvinista holandês Hugo Grócio, que, como já aqui referido se colou aos ensinamentos de Francisco de Victoria em Salamanca, homens como Serafim de Freitas em Portugal e John Selden¹¹³ na Inglaterra. Era já uma outra corrente de ideário numa ótica de justificação da

¹¹¹ Martin, Ana Maria Garcia, in Couto, Diogo (2009), *O Soldado Prático*, Lisboa, Ana Maria Garcia Martin, p. 36.

¹¹² Couto, Diogo (2009), *O Soldado Prático*, Lisboa, Ana Maria Garcia Martin, p. 280.

¹¹³ Cf. Selden, John (1652), *Mare Clausum, Of the Dominion, Or, Ownership of the Sea*, Ed. Fac-similada (2014), Clark, New Jersey, Lawbook Exchange.

consolidação das conquistas e dos direitos dos portugueses. O canonista e jurista Serafim de Freitas vai agora corporizar os anseios de Lisboa no reinado filipino, enquanto dava aulas na Universidade de Valladolid. Aluno de Coimbra e Doutorado em direito canónico publica a resposta, embora tardia, na sua edição de 1625 através da, *De iusto imperio Lusitanorum Asiatico*¹¹⁴. Por razões da monarquia dual de Portugal e Espanha a inquisição espanhola só lhe dá o direito de editar a sua obra treze anos mais tarde, historicamente já um pouco fora da essência e do calor do debate.

“Primeiramente Serafim de Freitas não acredita na divisão das leis das nações em duas – primarias e secundarias - mas sim, numa só: a razão natural...há que distinguir o estado natureza integra – comandadas pela razão natural para o bem da natureza humana – e estado da natureza corrupta – relacionadas com a servitudes e divisão da propriedade... Que qualquer príncipe¹¹⁵ é livre de proibir estrangeiros de entrar, negociar e comercializar nas sua terras e proibir determinados objetos de serem comercializados se eles acharem fazia parte da lei natural...é particularmente evidente na análise da lei da hospitalidade e de quando a guerra é justa quando a entrada nos locais é rejeitada... a passagem deve ser livre e caso se negue essa passagem então a guerra pode ser feita.”¹¹⁶

Serafim de Freitas dá uma jurisdição e tutela universal ao Papa e aos portugueses na missão de descobrir, comercializar em nome da cristandade, e sobretudo, para obter vantagem competitiva ao comércio já existente dos infieis. Os argumentos de Serafim de Freitas, de Grócio e de Vitoria, são até aos dias de hoje uma base teórica de enorme respeito e ficaram conhecidos como os primeiros teóricos a metodizar os pensamentos da teoria da *Guerra Justa*.

*“The better part of Freitas argument, however, is one which like Grotius own, like Vasquez’s and Vitoria’s, belongs to a recognizably modern discourse, one that is equally reluctant to accept any kind of universalist claims or arguments derived from military conquest as the grounds for dominium.”*¹¹⁷

A discussão e contenda ideológica, política e jurídica advinda da denominada *Escola Ibérica da Paz*, prolonga-se até ao fim do século XVII. Serão os primeiros

¹¹⁴ *De Justo Imperio Lusitanorum Asiatico*, Valladolid, 1625. Cfr. trad. port. de Miguel Pinto de Meneses, (1983) *Do Justo Império Asiático dos Portugueses*, Marcello Caetano, introd., Lisboa, INIC, 2 vols., ed. bilingue em latim e português.

¹¹⁵ Incluindo e subentendendo-se, também os Príncipes indígenas.

¹¹⁶ Barroso, Ana Filipa, (2016), ob. cit. p. 22.

¹¹⁷ Pagden, Anthony (2015), *The Burdens of Empires, 1539 to the present*, New York, Cambridge University Press, p. 165.

discernimentos na história das Relações Internacionais sobre a servidão natural; conversão pacífica e direito das gentes. O que se nos afigura como tendo sido o embrião constitutivo do Direito Internacional nestas matérias específicas.

II

A Organização Social e Política a Sul do Continente

Africano no Século XVI

“Algumas vezes se disse: «A História é a ciência do passado». É erro dizê-lo, a própria ideia de que o passado, como tal, possa ser objeto de ciência é absurda.”¹¹⁸

A grande dificuldade em escrever a história dos povos a sul do continente africano, prende-se com as dificuldades de se encontrar fontes de investigação credíveis. A tradição histórica dessa região foi sempre oral e não documental, o que propiciou uma narrativa distorcida dos factos. As organizações políticas e sociais foram sempre extremamente dinâmicas e mutáveis, tornando-as difíceis de tipificar e de avaliar. A própria concepção africana da afirmação e divulgação do poder ou a transmissão de como era detido e quem o detinha era, em si mesmo, ancestralmente, baseada numa narrativa oral épica genealógica, sem grandes preocupações de veracidade ou factualidade. Era apenas apoiada em objetivos de glorificação desse mesmo poder político, transmitido através de arautos e das várias formas de mensageiros embaixadores que cada sociedade usava para esse efeito. Era, na realidade, uma forma cultural de afirmação, através de narrativas pré-concebidas, do poder político e tribal de um soberano sobre os outros, criando uma hierarquia socialmente estruturante de forma a conseguir alcançar um poder de influência, tão longe do núcleo de origem desse poder quanto possível. O que queremos afirmar é que a história oral como a concebemos hoje nos estudos da disciplina de História, nada tem a ver com a oralidade das narrativas africanas de divulgação do poder pessoal e político, produzidas ancestralmente nessas sociedades. A organização comunitária, e muito menos a política, não eram comparáveis à europeia, pelo que também não se aproveitam os métodos históricos comparativos de estudo, criando dificuldades a uma análise histórica formal - antes da chegada dos europeus e da utilização de uma escrita consistente e regular.

¹¹⁸Bloch, Marc (2010), *Introdução à História*, Mem Martins, Publicações Europa- América, p. 86.

“pre-colonial Africa was a world where the extension and consolidation of power meant something very different from broadcasting of authority in Europe or in postcolonial region of the developing world.”¹¹⁹

O desenvolvimento da arqueologia e o cruzar de novos métodos académicos investigatórios de antropologia e dos estudos de cultura, têm sido a única possibilidade de se encontrar pistas que nos podem levar a interpretar as diferentes possibilidades da história medieval africana até à época renascentista, o momento em que se dá o derradeiro encontro de culturas com os europeus. Os encontros anteriores com povos muçulmanos, denominados árabes nas crónicas da época, chineses e indianos, ou mesmo outros povos orientais que aí aportavam, não estão infelizmente suficientemente documentados de forma a concluir algo relevante.

Parece haver consenso no mundo académico internacional que a partir da chegada dos portugueses, passou a haver muito mais fontes escritas que nos possibilitam vislumbrar como se exercia o poder político e se organizavam socialmente as nativas e primitivas etnias, assim como as suas tribos. Também estamos unanimemente de acordo que esse encontro de culturas trouxe consigo uma mudança radical das sociedades, com um significativo impacto nos povos dominados e também nos dominadores, balançando desfavoravelmente para os africanos no seu exercício do poder político local.

Outra das dificuldades que encontramos recorrentemente ao escrever a história da África negra subsaariana pré-colonial, tem sido sempre o patente eurocentrismo histórico e analítico dos investigadores, dificultando mais ainda o entendimento do mundo africano à época. Há quase sempre um *revisionismo* e um *desconstrutivismo* da historiografia desse Continente, feita a partir de uma visão subjectiva das realidades africanas pré-coloniais.

Na região geográfica da costa africana do Oceano Índico e no interior do Sul do Continente encontramos duas formas de poder e de organização política distintas. A primeira, desenvolve-se nos grandes espaços do interior, a segunda nos povos da costa que apelidamos genericamente de língua Suaíli.

A demarcação geográfica da autoridade dos Estados africanos na vastidão interior do Continente não foi uma preocupação primária dos seus líderes pela enorme

¹¹⁹ Herbst, Jeffrey (2014), *States and Powers in Africa. Comparative Lessons in Authority and Control*, Princeton and Oxford, Princeton University Press, p. 35.

extensão de territórios disponíveis, normalmente pouquíssimo povoados. Territórios esses com recursos alimentares inesgotáveis, onde a presença demográfica humana tinha um quase nulo impacto sobre o ambiente. Eram Estados sem mapas, mais virados para um conceito de controle das populações do que da posse física de determinados territórios ou geografias.

*“States without maps. The demographic and political realities in pre-colonial Africa had a profound effect on contours of the states. In particular, as control of particular pieces of land was not critical to African societies.”*¹²⁰

A própria atividade da pastorícia e da caça fomentavam essa fluidez espacial das populações. Havia uma clara distinção entre o que apelidaríamos de guardiões das terras, contra o conceito de guardiões das pessoas, ou dito de outra forma, entre ter poder sobre os territórios contra o ter poder sobre as populações, conseqüentemente sobre as tribos e etnias agrupadas sociologicamente de diversas formas. A vassalagem e o tributo eram a referência primordial da soberania política.

Os estudos da antropologia moderna mostram-nos que estamos em presença de sociedades organizadas por uma estrutura centralizada, com um chefe supremo (ou por vezes dois, um religioso e outro político), o Imperador ou o Rei onde os interesses dos seus membros já não são diferenciados, mas se transformam por vezes em opostos e antagónicos. Havia relações sociais de produção, na repartição da propriedade e nas representações construídas sobre as trocas comerciais. Perante tais sistemas sociais, podemos afirmar que estamos em presença de sociedades com Estado. Antes do século XIV, a África já conhecia a existência de sociedades organizadas com estruturas estatais centralizadas de um extremo ao outro do Continente.¹²¹

A pergunta que se põe concomitantemente é: quais seriam os padrões de controlo sobre o território? A nosso ver, os fatores primordiais eram a construção de lealdades, o uso da coerção e a criação de infraestruturas de ligação.

*“a significant difference existed between what control of political center meant and what the partial exercise of power amounted to in the hinterland. (...) Further, the unbundling of ownership and control of land made it hard to gain complete control of a territory.”*¹²²

¹²⁰ Herbst, Jeffrey (2000), ob. cit., p. 40.

¹²¹ Cf. Orta, José A. (1988), O Império Zimbabwe-Monomotapa, Breve caracterização de uma sociedade tributária africana, *Análise Psicológica*, 1, (VI): 77-86.

¹²² Herbst, Jeffrey (2014), ob. cit., p. 41.

Havia normalmente um centro de poder central, com uma série de círculos concêntricos irradiando do núcleo principal para o exterior deste, não havendo uma preocupação aparente de quais as áreas abrangidas e controladas por aquele, com a mesma incidência que havia na preocupação de projeção do poder dos soberanos na Europa. Era aquilo que gostamos de apelidar de um sistema de poder em *cebola*, só interrompido geograficamente por gigantescas montanhas, lagos ou mar. O diâmetro do círculo de autoridade definia o alcance que os diferentes subtipos da autoridade desse Estado controlavam espacialmente. Era um conceito de posse num sentido mais amplo, mas que não se poderia definir como de propriedade sobre as terras e territórios, no sentido estrito do termo a que estamos habituados. Esse centro político, onde habitava o Soberano com a sua família alargada de concubinas, filhos e a própria Corte, não se preocupava normalmente em estabelecer uma burocracia rígida, mas sim um protocolo de comportamentos perante a autoridade máxima desse núcleo de poder. Não havia ameaças securitárias eminentes, apesar de haver guerreiros para guardar a corte e criar uma imagem de força ou endeusamento do Soberano, com vista a repelir disputas basicamente internas, na maioria das vezes sucessórias. Para alimentar toda a Corte era construído na sua vizinhança um grande *kraal*¹²³, onde ficavam os animais usados para abastecer de alimento e proteínas toda a Corte. A Corte do Soberano também se preocupava com a logística do aprovisionamento dos cereais recolhidos através dos tributos para, durante as secas mais alargadas, alimentar e auxiliar as populações adjacentes aos serviços diretos do poder político central. A mineração de metais, preciosos ou não, e o comércio a longa distância, eram controlados diretamente pela Corte dos grandes Reinos tais como, os Luba, os Lunda, os Maravi, o Grande Zimbabwe, e o Monomotapa (Shona, Tonga), a título de exemplos meramente explicativos. A defesa física do núcleo habitacional da Corte era feita por paliçadas e muito raramente por construções em alvenaria ou pedra fortificadas¹²⁴. A maior parte dos reinos não eram guerreiros nem tinham essa matriz organizacional, não se

¹²³ A palavra em africâner que se vulgarizou através dos holandeses e franceses huguenotes da África do Sul, os Bóeres, deriva da portuguesa, *curral*. Adotada na língua bantu quando os primeiros portugueses aí chegaram, foi adotada posteriormente por todos os colonizadores europeus.

¹²⁴ O único caso que contraria esta nossa ideia é o do Reino do Grande Zimbabwe. Ver anexo 7.

interessavam grandemente pela guerra com as outras tribos suas concorrentes. Essa preocupação chega mais tarde com os europeus.¹²⁵

O poder era transmitido oralmente por mensageiros e arautos, como já referido, que exerciam a autoridade de forma a regressarem num razoável tempo útil ao núcleo central da Corte, podendo assim reportar diretamente o alcance da subjugação a essa unidade política. Para isso, eram criadas infraestruturas de passagem apesar de não haver fronteiras físicas. Eram caminhos identificáveis onde passavam os fluxos de pessoas, bens e gado, para serem comercializados, numa rotina humana de natural mobilidade. Na maior parte desses estados não havia uma moeda padrão oficial, baseando-se a sua economia social nas trocas comerciais possíveis, com os bens de primeira necessidade na primeira linha desse fluxo de trocas. Eram organizações políticas tributárias em espécie sem uma burocracia definida para esse fim.

As relações externas e as relações internas (se é que os termos definitórios se podem aplicar a este tipo de sistema político) dos Estados africanos, também tinham um modelo muito próprio, sendo difícil de destringir ambas na maior parte das vezes. Quem melhor o define é Jeffrey Herbst.

*“Embassies tended to be the “visiting” type because communication were so poor and because the hierarchy of power was so ill-defined that permanent missions were impossible to establish and probably unnecessary. (...) The form and practice of domestic and international politics was in harmony with the challenges posed by the political geography.”*¹²⁶

O exercício do poder político tendia a diminuir com a distância física do núcleo central, não tendo esse núcleo, tão pouco, uma ambição de governar diretamente e à distância. Era-lhe apenas possível criar laços governativos através de vários níveis de autoridade sobre unidades políticas mais pequenas e mais fracas até onde lhes fosse possível exercer alguma forma de controlo. Era exatamente o oposto à arquitetura fisiológica dos Estados europeus. Em África, o poder dos grandes reinos e impérios, era extensivo de uma forma natural para o interior dos territórios dominados por estes. De certa forma, era o que denominamos hoje de sistema político federal.

Os povos da costa a que chamaremos Suaílis do Índico, no século XVI aquando da chegada dos portugueses, tinham diferentes características de organização tribal,

¹²⁵ Cf. Oliver, Roland & Anthony Atmore (1975), *Medieval Africa, 1250-1800*, Cambridge, Cambridge University Press, P 180 a 203.

¹²⁶ Herbst, Jeffrey (2014), ob. cit., p. 55.

política e até étnica, da dos povos do *hinterland*, *innerland*, *foreland*, *umland*, ou outras designações que se lhes queira dar a esses grandes reinos do centro do Continente. A razão é bastante simples: toda a costa há muito que era um importante entreposto comercial onde aportavam embarcações vindas do Oriente ou do Oriente Próximo. Ainda, porque daí fluíam costa acima e costa a baixo, as mercadorias do interior *landlocked*, através de algumas poucas caravanas ou, sobretudo, em pequenas embarcações chamadas *alminhas* ou *almadias* ou ainda de *luzios*, ou nos *pangaios* de médio porte, ou nas maiores, as *navetas*¹²⁷. Transportavam de forma intermitentemente os produtos traficados, lidando há muito com outros povos que se interessavam pelo comércio africano. Há mesmo historiadores como Michael N. Pearson que designam os mares dessa costa por *African Sea*, com algum realismo.

*“There were coastal communities and settlements engaged in India Ocean trade long before Islam arrived. Contact with India dates to the beginning of the Christian era; contact with the Middle East predates Islam. Pre-Islamic Persian ceramics have been found as far south as Mozambique.”*¹²⁸

Eram povos mestiços africanos que viviam espalhados por pequenas comunidades de pescadores e comerciantes, falavam diversos dialetos e tinham a sua cultura e história própria. Muitas vezes eram mestiços de árabe e negro, outras de indiano e negro, por vezes dos três, acumulando diversa etnias dos reinos do interior, que através das suas longínquas Feiras os usavam para escoar as mercadorias através das costas que dominavam. Alguns viviam em aldeias fortificadas, as *makaya*, para defender as suas intrincadas relações com esse interior politicamente estruturado. Designamos hoje, esses povoados de Suaílis, por *port cities* em língua inglesa. Eram na realidade eles que faziam o contacto com os comerciantes que chegavam à costa e por vezes acompanhavam-nos nas suas expedições, dando-lhes a necessária logística e as informações para as suas missões aos grandes reinos e impérios do interior do Continente. Não tinham entre si o mesmo sistema político federal baseado na etnicidade e na subjugação ou coerção dos soberanos centralizadores, como o descrito anteriormente. Poderíamos afirmar que esta civilização costeira se consolida definitivamente no século XI, quando os povos da península arábica se disseminam abundantemente pela costa fazendo alianças locais e criando entrepostos para o seu

¹²⁷ Designações que os primeiros portugueses lhes deram ao chegar a esta costa.

¹²⁸ Pearson, Michael N. (1998), *Port Cities and Intruders. The Swahili Coast, India, and Portugal in the Early Modern Era*, Baltimore e Londres, The Johns Hopkins University Press, p. 19.

comércio. “*Muslim-controlled East African coast, where the Arabs ran the ivory and the gold trade.*”¹²⁹ O apogeu dessa presença muçulmana e a sua influência regional, coincide com a ascensão global do Império Otomano e a sua transformação num império transcontinental. A sua língua o Suaíli, mistura termos em bantu, com outros em árabe. Mais tarde incorporou termos portugueses no seu vocabulário.

É hoje aceite que no século IX, muito antes das famosas viagens de Zheng He (Cheng Ho) no século XV, já havia comércio de marfim, de porcelana e de potes com a China. Os chineses nada deixaram na raiz cultural destes povos, nem se misturaram com eles etnicamente. Deixaram, no entanto, importantes vestígios arqueológicos do seu comércio e também da sua presença. Nas escavações arqueológicas feitas nas ruínas do Grande Zimbabué foram encontrados fragmentos de porcelana chinesa, muito anteriores à chegada dos portugueses.

Os indianos cristãos canarins e outros povos orientais das possessões portuguesas no Oriente, começam a chegar em grande número com a administração portuguesa que tinha o seu epicentro administrativo para essa região, não em Lisboa mas em Goa. Os canarins vieram e misturam-se de imediato com os nativos da costa, mas também no interior; eram grandes e hábeis comerciantes, alguns enriqueceram mesmo muito fixando-se de forma definitiva e nunca mais regressando as suas origens. Julga-se mesmo que seriam em maior número que os portugueses europeus nos seus fluxos migratórios para a costa africana. Nas crónicas surgem denominados como, “*um português de Goa*”, estes indianos convertidos ao cristianismo que aportavam à costa africana para comerciar, ou mesmo para gerir os interesses da Coroa portuguesa como funcionários públicos.

Com a chegada dos portugueses, os povos Suaílis começaram a *navegar* política e comercialmente entre os interesses de comércio dos europeus e os dos seus ancestrais aliados, os árabes, persas e otomanos.

¹²⁹ Malcom, Jack (2019), *To the Fairest Cape, European Encounters in the Cape of Good Hope*, Lewisburg, Pennsylvania, Bucknell University Press, p. 34.

A chegada dos portugueses à costa africana de Moçambique no caminho para a Índia e na conquista de Ormuz

Quando em 1488 Bartolomeu Dias entra no Oceano Índico pela primeira vez, os portugueses ainda não tinham um verdadeiro conhecimento da organização política, social, cultural e económica dos Estados do interior africano. Também não o tinham da própria costa que era completamente dominada pelos comerciantes muçulmanos, seus primeiros oponentes na região que mais tarde dominariam. Os *árabes*, *maometanos*, *mouros* ou *otomanos*, como eram denominados pelos portugueses, vinham de várias proveniências do Oriente Médio, desciam do Cairo, rente à costa torneando-a. Melhor dizendo, de Ormuz para baixo, por via marítima.

“Both the Egyptians and the Ottomans fought the Portuguese in an effort to keep control of the lucrative trade with India, which was now threatened by the opening of the route through the Cape.”¹³⁰”

O primeiro relato detalhado de um europeu sobre essa região e que chega à Corte de Lisboa é proveniente de um Cavaleiro da Casa Real, Pero da Covilhã¹³¹, bom conhecedor da língua árabe, que chega a Sofala com comerciantes árabes e regressa ao Cairo em 1490, onde descreve o que viu ao emissário do Rei Dom João II, o judeu Josefo, antigo Rabino de Beja. Também através dos comerciantes judeus portugueses chegam à Corte no ano seguinte, em 1491, mais relatos do ouro de Sofala, por intermédio de outros agentes portugueses no Levante.

Vasco da Gama aporta à Ilha de Moçambique em 1498, ainda dependente do Sultanato de Zanzibar, no seu caminho para o Norte do Continente na procura da rota da Índia, onde chega no mesmo ano em demanda das especiarias¹³². A Ilha passa a ser denominada Moçambique e, em 1501, o então estabelecido, mas não reconhecido como tal, Sancho de Tovar, Capitão da nova Feitoria, - vai a Sofala inquirir sobre o comércio e as Feiras do Império Monomotapa no interior africano. É também no ano seguinte, em 1502, que se estabelece formalmente a Feitoria Régia de Moçambique. Na sua segunda

¹³⁰ Jack Malcom (2019), ob. cit., p. 36.

¹³¹ Newit, Malyn (1995), *A History of Mozambique*, London, Hurst & Company, p. 15. Cf. Godinho, Vitorino Magalhães (1991), *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Vol. I, Lisboa, Editorial Presença.

¹³² Auxiliado pelo seu piloto árabe Ibn Madjid que conhecia largamente as costas e que já tinha mapeado a costa do Continente em três cartas distintas. Faziam referências a Sofala e ao ouro que aí chegava vindo dum Reino do interior, denominando-o de *Muna-Batur*. São cartas da primeira metade do século XV.

viagem para a Índia, Vasco da Gama manda duas Caravelas comandadas pelo Capitão Pedro Afonso de Aguiar a Sofala. As Caravelas impressionam e atemorizam os locais, sobretudo os muçulmanos aí estabelecidos há muito. Três anos depois é criada a Feitoria de Sofala. Em 1505 estabelece-se o monopólio da Coroa pela força dissuasora das canhoieras e da artilharia naval, nos territórios entre a Ilha de Moçambique e Sofala. É também o ano em que D. Manuel I estabelece o Regimento para o novo Vice-Rei da Índia, Dom Francisco de Almeida, com jurisdição sobre a costa africana do Índico. Só em 1507 é que os portugueses se estabelecem de forma decidida, guarnecendo a Ilha de tropas e de fortificações. É também esse o ano do início da construção da Torre de São Gabriel, para proteger militarmente com 15 homens as Feitorias e o seu comércio centrado então no ouro e no marfim¹³³.

É um poder militar muito dissuasor e poderoso que leva ao estabelecimento dos portugueses nas costas de Moçambique e em todo o Índico africano, com a conquista do último reduto árabe mais a norte, o Sultanato de Zanzibar, pelo Capitão Rui Lourenço Ravasco Marques em 1503 - que Portugal assenhorou com muito entusiasmo da Coroa por quase duzentos anos. Mais ainda no extremo Norte, Afonso de Albuquerque chega no ano 1507 ao Golfo de Ormuz que é ocupado definitivamente pelos portugueses entre 1515 a 1622. Foram finalmente cortadas todas as rotas de abastecimento, financiamento e comércio dos árabes, persas e dos otomanos para Sul, até ao Cabo.

*“The Portuguese had developed a naval technology which constituted one of the most important ‘technical revolution’ of the early modern times. Ships had been built which were able to survive the battering of the Atlantic gales and endure months without putting into port, while the charts the Portuguese drew and the navigation knowledge, they acquired were of an accuracy unequalled until the seventh century. Most important of all, however, the Portuguese developed the modern concept of an armed warship...with the result that every town of the Indian Ocean seaboard became exposed to bombardment and destruction from the sea.”*¹³⁴

¹³³ Não estamos de acordo que na primeira fase fosse importante o comércio do marfim e dos escravos, como alguns historiadores gostam de referir. O ouro era a grande motivação para financiar o comércio das especiarias e a expansão marítima. Todos os outros comércios são posteriores e alternativos quando se descobre que a extração do ouro não é fácil e não havia propriamente um *El Dorado*.

¹³⁴ Newit, Malyn (1995), *A History of Mozambique*, London, Hurst & Company, p. 21.

Portugal apoderou-se literalmente das rotas comerciais, da economia, da política e da soberania costeira, avassalando tudo e todos, afastando definitivamente o poder dos muçulmanos na região, subjugando os que aí viviam estabelecidos há muito. No litoral, todos passaram, contrariados, a ser vassalos do Rei de Portugal. Um Rei Cristão da Europa, tal como Roma pretendia.

Entre 1501 e 1508, Gonçalo Vaz de Góis relata que começa a ter sucesso na aderência à Feitoria com as transações de Sofala. No entanto, o seu sucessor, Duarte Lemos, escreve a Lisboa desiludido com a insuficiência dos resultados em 1508, um ano depois do início da construção da Fortaleza de São Caetano que protege os portugueses e essa sua Feitoria. Não porque eram poucos esses resultados comerciais, mas porque não eram os esperados, tendo em consideração os relatos de um *El Dorado* que tardava em se dar a conhecer, por medo dos nativos em comerciar com os portugueses. Os muçulmanos também tudo faziam para manter as suas rotas e canais de comercialização, dificultando tanto quanto possível a penetração portuguesa, como era natural na defesa dos seus próprios interesses. No interior eclodia igualmente uma guerra no seio do Império do Monomotapa, com o assassinato do Imperador por um seu vassalo de nome *Changamire* que se apodera do trono, criando dificuldades no fluir dos produtos e do ouro para as Feiras. Só em 1513 é que o comércio normaliza e se adapta à presença europeia.¹³⁵

Malyn Newitt, no entanto, fala-nos de valores transacionados substanciais para a época. Em 1506, 4.000 meticais são mandados para a Índia, cerca de 17 quilos em ouro, estimando que o triplo terá sido transacionado sem controlo da Coroa de Lisboa. Entre 1508-9, cerca de 34 quilos num período de oito meses, e, finalmente entre 1512-3, num período de nove meses, 31.74 quilos.¹³⁶

Portugal na *Estratégia de Tenaz* contra o Império Otomano

A expressão utilizada por Jean Delumeau, *A Explosão da Nebulosa Cristã*, é talvez a definição que mais se adapta ao período do Renascimento da Europa. É uma explosão ideológica, económica e belicista contra o Império Otomano no Mediterrâneo, contra as suas rotas de abastecimento, contra o seu enriquecimento e aprovisionamento

¹³⁵ Cf. Godinho, Vitorino Magalhães (1991), *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Vol. I, Lisboa, Editorial Presença, p. 184 a 196.

¹³⁶ Cf. Newit, Malyn (1995), ob. cit., p. 20.

estratégico. A costa oriental africana fazia parte dessas rotas controladas pelo Império Otomano e que passaram a ser totalmente dominadas pela Coroa portuguesa, depois do seu sucesso no domínio da costa atlântica do mesmo Continente.¹³⁷ Basicamente, o que aconteceu foi que o Reino não conseguindo os seus intentos através de negociações diplomáticas e comerciais com o oponente, passou a uma ação militar bem organizada e bem sucedida para conseguir os seus objetivos estratégicos de expansão e alargamento de influência.

“Sabiam-no tranquilamente os Portugueses, tanto que são conhecidas as delicadas negociações que decorrem de 1538 a 1542 com a Sublime Porta com vista à conclusão de um acordo comercial e uma trégua de 15 anos na Índia.”¹³⁸

Nas diversas fases deste período, Portugal tem uma *Estratégia Direta* e Roma mais *Indireta* do que *Direta*, através dos reinos seus aliados na Religião Católica que influencia, gratificando moralmente e compensando diplomaticamente.¹³⁹

Enquanto no Mediterrâneo se combate diretamente a hegemonia do Império Otomano no Oriente Próximo, através das potências aliadas de Roma; no Oceano Índico, Portugal corta completamente as fontes de abastecimento, comércio e de financiamento desse inimigo mais direto da cristandade, fazendo seu o controlo estratégico dessa região. É uma *Estratégia de Tenaz*, como assim é designada na Arte da Guerra.

«*a complementary part in the struggle of Christendom (i.e. Europe) against common enemy. The struggle of the Portuguese in the Orient had also been a part of this general cause...were equally determined to fight in Africa or in the Orient.*»¹⁴⁰

A mãe de todas as grandes batalhas navais do Mediterrâneo, a *Batalha de Lepanto* em 1571, será o culminar de uma *ação direta* das potências aliadas de Roma, com a sua própria participação através dos Estados Pontifícios¹⁴¹. Portugal não toma parte e é dispensado desse esforço, pelo desgaste que consumia os seus meios militares

¹³⁷ Cf. Delumeau, Jean (2004), *A Civilização do Renascimento*, Edições 70, Lisboa.

¹³⁸ Saldanha, António Vasconcelos de (1997), *Iustum Imperium dos Tratados como Fundamento do Império dos Portugueses no Oriente: Estudos de História do Direito Internacional e do Direito Português*, Lisboa, Fundação Oriente, p. 220.

¹³⁹ “Estratégia Indireta é aquela em que o esforço é feito nas estratégias gerais, diplomáticas, económica, psicológica, e na qual a estratégia militar tem apenas uma função auxiliar.” Barrento, António (2010), *Da Estratégia*, Parede, Tribuna da História, p. 209.

¹⁴⁰ Albuquerque, Martim (coord.) (1998), *Portugal and the Order of Malta. A European Perspective*, Lisboa, Edições Inapa, p. 161.

¹⁴¹ Cf. Autor desconhecido, Tradução Óscar Mascarenhas (2011/6), *As Grandes Batalhas da História, Lepanto*, Lisboa, Clube de Autor, p. 133.

e financeiros ao constituir um império cristão a oriente, desde os princípios do século XV, continuando nesse esforço pelo século XVI. No entanto, o reino contribuiu como pode monetariamente para os custos do ato bélico no Mediterrâneo através da Ordem de Malta, sua aliada a Ocidente e Oriente através dos membros das suas Milícias que integravam também os seus corpos expedicionários.

*“the Grand-Master therefore sent the knight commander Fr Pedro de Boninsenes to the court of King D. Sebastian of Portugal with the request for help in the reconstruction. The request was successful...D. Sebastian granted thirty thousand cruzados, to be received by the Minister of the Order”*¹⁴².

A gratidão vem mais tarde pelas muitas dádivas monetárias, com a eleição de um Grão-Mestre da Ordem português, em plena era filipina, Frei Luis Mendes de Vasconcelos em 1622. Era um dos grandes *cabos de guerra* da sua época e que serviu debaixo das ordens de Dom João de Áustria nas suas diversas batalhas mediterrânicas. Um protegido do Dom António Prior do Crato, na sua admissão a essa Ordem Militar como Freire. Tinha sido Governador de Angola entre 1617 e 1621, onde subjugou o régulo de Matamba irmão da Rainha N'Ginga. Foi também Embaixador em Roma em 1589. Lisboa há muito que negociava diplomaticamente sem sucesso com os otomanos para regulamentar a oriente o seu comércio. Até essa data esse comércio era feito por estes diretamente e também através de Veneza indiretamente, fazendo as mercadorias chegar à Europa a preços exorbitantes. Na estratégia da geopolítica do Renascimento, as “zonas de influência”, que eram as áreas de disputa entre as superpotências¹⁴³ da época, mudaram radicalmente as relações com inimigo comum dos campos de batalha europeus. Uma delas, a costa africana do Índico, passa através de Portugal para a hegemonia Ocidental Cristã dos europeus. O outro grande perdedor desta Estratégia portuguesa acaba sendo a República de Veneza, que nunca mais se reabilitou económica e comercialmente, sobretudo como potência comercial líder no Mediterrâneo. Acaba por sucumbir na sua proeminência, exatamente em simultâneo com a ascensão de um pequeno reino no extremo oposto da Europa. Este, evitando as intermediações e com uma nova economia em desenvolvimento e em explosão, negocia diretamente, fazendo os produtos orientais e africanos chegarem ao centro da Europa de forma mais rápida e barata, através da circum-navegação do continente africano. Bloqueia o estreito de Ormuz e toma-o militarmente conjuntamente com Zanzibar, os dois grandes entrepostos

¹⁴² Albuquerque, Martim p. 175.

¹⁴³ Pezarat Correia, Pedro (2017), ...*da descolonização*, Porto, Book Cover, p. 23.

muçulmanos da região. Domina assim política e militarmente toda a costa africana do Índico e as rotas do Oriente.

O Império do Monomotapa

“... Andando eu n’estas terras me affirmaram alguns homens, que tinham experiencia d’ellas, que era cousa mui averiguada fazer o Sol n’ellas tanta impressão, com as influencias dos seus raios, que além de as apurar e converterem ouro fazia brotar o mesmo ouro fora da terra com tanta força, como se fosse planta que quer nascer...”¹⁴⁴

Com um imenso sentido de humor, Ivana Muscalu, Professora da Universidade de São Paulo e investigadora de história do Império do Monomotapa, intitula a sua Tese de Mestrado *Donde o ouro vem?*.¹⁴⁵ A questão do ouro é uma das grandes e várias motivações da expansão portuguesa, começada em 1415 com a conquista de Ceuta e onde este metal chegava em pó do interior africano nas famosas *caninhas*. O lendário reino de Ofir, plasmado na Bíblia de forma profética no *Livro dos Reis*, envolve Salomão e a Rainha do Sabá numa narrativa mitológica fantasista, mas certamente apelativa para a época de maior fervor da cristandade ocidental pós cruzadas¹⁴⁶. O célebre reino é também nomeado por Edrisi, o geógrafo árabe do século XI, como sendo localizado na costa oriental de África e que tinha a sua origem, também mítica, provavelmente, no facto de razoável quantidade desse metal chegar à região de Sofala a partir do interior do Continente. Criava-se assim nos europeus uma dinâmica de cobiça relevante, perante as possibilidades de financiar a Corte nas rotas marítimas para Oriente. São Jorge da Mina, a Feitoria portuguesa protegida por uma fortificação - castelo, na costa atlântica, era outro entreposto importante onde chegava o ouro da mineração de Elmira e do comércio de Tombuctu, o maior centro comercial do ouro africano dessa época.¹⁴⁷ Quando em 1488 Bartolomeu Dias entra no Oceano Índico pela primeira vez, os portugueses ainda não tinham um conhecimento apurado da

¹⁴⁴ Santos, Fr. João dos (1891) (1 ed. 1609), *Ethiopia Oriental*, Lisboa, Typ. do Commercio de Portugal, liv. 1 e liv. 2, p. 2010; Também em Santos, João, [(1989)], *Etiópia Oriental*, Lisboa, Edições Alfa in Nunes, Artur de Figueiredo (2002). *Os metais preciosos na expansão portuguesa em África*, Lisboa, Sociedade de Geografia de Lisboa, pp. 53.

¹⁴⁵ Muscalo, Ivana (2010), *“Donde o Ouro vem”*. *Uma história política do reino do Monomotapa a partir das fontes portuguesas (século XVI)*, Dissertação de Mestrado em História Social, São Paulo, Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

¹⁴⁶ Cf. Santos, Fr. João dos (1891), ob. cit. p. 202 a 208.

¹⁴⁷ Cf. Nunes, Artur de Figueiredo (2002). *Os metais preciosos na expansão portuguesa em África*, Lisboa, Sociedade de Geografia de Lisboa.

organização política, social, cultural e económica dos Estados nativos do interior do Continente africano. É a sua presença na costa e a sua inevitável interação com os Suaílis e muçulmanos que lhes faz aguçar a curiosidade das origens de tantas riquezas e minerais - o ouro, alguma prata, muito cobre e o marfim que chegavam a Sofala e aos outros portos Suaílis dessa costa. A partir desse momento, o fascínio pelo Monomotapa em Lisboa e posteriormente em Goa, não pára de aumentar na sociedade portuguesa. Todo o esforço de guerra para tomar a costa através de uma enorme violência bélica, utilizando artilharia naval, tinha em vista chegar a essas riquezas diretamente, sem intermediações, sobretudo dos Otomanos. O ouro seria o grande financiador da expansão a Oriente, como referido e, portanto, o contacto com o mítico soberano passou a ser uma prioridade nacional a todos os níveis do poder. Na realidade, era esse verdadeiro Império que controlava politicamente, através do interior, as relações internacionais do comércio da região, centralizando também a mineração e a aquisição de bens externos. Estendia-se geograficamente a longa distância por uma vasta área que abrangia os territórios hoje denominados por Zimbabué, Zâmbia, Malawi, Moçambique, Botswana, Lesoto e parte da África do Sul. A todos deslumbrava pela sua extensão, riqueza, organização política ordenada e coesão social. Todos cobiçaram as suas favoráveis e míticas possibilidades de enriquecimento, tanto a nível nacional como até pessoal.

“Portuguese interest in the Mwene Mutapa empire were mainly economic. Fabulous stories about abundance of gold, silver, copper, and ivory in the Mutapa empire were popularly advertised in Portugal, where it was erroneously believed that the empire was the biblical land of Ophir from which the Queen of Sheba procured the gold she traded with Solomon. The Portuguese expected to obtain more gold than was produced in Elmira in West Africa, and more silver than was found in the Spanish Eldorado in South America. This was to be accomplished by destroying the Swahili commercial dominance in south central Africa, thus opening the land of Ophir to the Portuguese economic monopoly.”¹⁴⁸

Os povos do Império eram maioritariamente de origem étnica Shona, daí a designação *Mwenemutapa*. *Mwene*, que quer dizer Príncipe e *Mutapa*, que significa

¹⁴⁸ Chanaiwa, David (1972), “Politics and Long-Distance Trade in the Mwene Mutapa Empire during the Sixteenth Century”, *The International Journal of African Historical Studies*, Vol. 5, No. 3, pp. 428.

reino em Shona, um idioma da língua Bantu. Mais tarde os portugueses passaram a designá-lo por Monomotapa, nome que se vulgarizou nos idiomas do Ocidente de forma generalizada. Esta unidade política surge com o colapso da hegemonia tribal e territorial do Grande Zimbabué, mais a Sul do Continente. As lutas internas de sucessão e provavelmente anos de seca e fome, levaram esse grande reino à exaustão. Vindos do Norte, onde hoje se situa a Zâmbia, os membros dos vários Reinos do *Mwenemutapa* desceram para a Zambézia juntando-se a outras tribos e etnias no século XV originando uma nova unidade política. Segundo alguns historiadores, que evocam a história oral, sem nenhum fundamento palpável e confirmável, a raiz do poder patriarcal era de origem zimbabuana, de um Príncipe, *Mananbo*¹⁴⁹, desse reino que estabeleceu a nova capital a cerca de quatrocentos quilómetros da primeira e bem muito documentada cidade do Grande Zimbabué.¹⁵⁰

O primeiro Monomotapa, de nome Matope, assenhorou as terras desse vasto interior até ao Oceano Índico. Era um sistema político, religioso e social centralizado, de controlo monolítico do comércio e da mineração, o seu principal instrumento de autoridade e riqueza. A aglutinação dos povos e tribos subjacentes ao poder central do soberano, era exercida pelos *encosses* ou *fumos*¹⁵¹, a elite governativa que os obrigavam à vassalagem. Os *fumos* eram o que denominamos de fidalgos em Portugal (lordes no Reino Unido), a nobreza que servia a corte. Exerciam por nomeação régia os postos de maior responsabilidade da administração governamental. Cobrança de tributos, a *curva*¹⁵², controlo do comércio e da mineração, postos militares, de relações externas e segurança nacional, evitando as interferências estrangeiras no Império. Eram administradores territoriais, mantendo a lei e a ordem da Corte do Monomotapa, o *dzimbahwe*. Também podiam ser religiosos animistas ou grandes músicos. Não tinham um salário fixo, recebiam pela sua lealdade e obediência - terras, negócios e cargos de prestígio que os privilegiava em relação aos outros súbditos, - o que lhes dava a necessária autoridade. Muitas vezes o seu estatuto e privilégios eram hereditários, se servissem bem o *dzimbahwe* nas suas intrincadas e conectadas relações com os povos e

¹⁴⁹ Designação do filho do Rei em Shona.

¹⁵⁰ Ver Anexos 8, 9 e 10.

¹⁵¹ Ainda hoje no Malawi na língua *Bantu* o *Chichewa* dos *Chewas*, *fumo* é alguém a quem se presta respeito e vassalagem.

¹⁵² Designação que os portugueses deram aos tributos de vassalagem e comércio cobrados, a si e a todos que queriam estabelecer relações diplomáticas e económicas.

com reinos subjugados, com os muçulmanos e com portugueses que aí chegavam em grande número.

O Império era autossuficiente em alimentação, tinha arroz e outros cereais, carne e frutos por si produzidos. Apenas necessitava importar materiais ou produtos sumptuários, na maior parte das vezes supérfluos, tais como tecidos, ornamentos, porcelanas e bugigangas de toda a espécie que os muçulmanos e mais tarde os portugueses se encarregavam de fornecer, em troca dos metais preciosos e do marfim. Tudo se passava debaixo da autoridade e através da "divine nature of his kingship, the Mutapa was "lord of the Sun and the Moon, King of the Land and the Rivers and Conqueror of Enemies."¹⁵³

W.G. L. Randles no seu *L'empire du Monomotapa du XV au XIX siècle*, refere que além do Frei João dos Santos (1622), Diogo de Alcáçovas (1506), António Fernandes (1511/12), Gaspar Velos (1512), João Vaz de Almada (1512), João de Barros (1552), são quem melhor descreve toda a zona de influência do Império assim como a sua estrutura social e política, descortinando-se através destes cronistas as suas intrincada ligações com os muçulmanos e com os portugueses que por ali pululavam¹⁵⁴. Portugal não parou de enviar embaixadas a partir das suas capitánias e feitorias na costa, tentando obter informações para a possibilidade de domínio do interior. Para isso, era necessário conhecer tudo sobre o Império e Randles dá-nos também as várias tradições históricas de autoria portuguesa, inclusive das genealogias possíveis dos soberanos Imperadores, desde a derradeira afirmação política desse Estado. O primeiro da dinastia seria Mutota, Nemapangue ou ainda denominado Nemassengere, sucede-lhe o seu filho Matope ou Nemangoro; sucedendo-lhe posteriormente o neto Mocombe, também denominado Nobeza; sucedendo finalmente o bisneto Quesarymgo ou Mucombé ou ainda para alguns Necombé, que reinava em 1506.¹⁵⁵ A frequência e intermitência dos contactos era verdadeiramente enorme, a partir dos primeiros momentos da chegada à costa das naus portuguesas. O Forte de São Marçal de Sena e sobretudo o de Santiago Maior em Tete, onde o Imperador fazia as suas mais importante Feiras, começa a ser construído em 1530, sendo finalizado como bastião militar fortificado em pedra em 1575/76. Ambos no Rio Zambeze ou nos seus afluentes de fácil navegação, eram os locais que Portugal dominava debaixo de vassalagem ao Imperador, pagando a já

¹⁵³ Santos, Fr. João dos in Chanaiwa, David (1972), ob. cit. Vol. 5, No. 3, pp. 430.

¹⁵⁴ Cf. Randles, W. G. L. (1975), *L'empire du Monomotapa du XVe au XIXe siècle*, France, Mouton & Co., p. 16 a 22.

¹⁵⁵ Randles, W. G. L. (1975), ob. cit. p. 28.

denominada *curva*. Além destas duas localidades, também Masapa, Luanze e Bokoto eram grandes centros de trocas comerciais. De Sena ou Tete, prosseguiram durante sete a dez dias com carregadores até ao núcleo principal da Corte na capital em Zvongombe, o *dzimbahwe*. Era uma Corte de cerca de 3000 membros entre familiares, cortesãos e militares que defendiam o núcleo do poder. Aí, a comitiva da embaixada política ou comercial, prostrava-se protocolarmente, descalça e desarmada, no chão, numa atitude subserviente à Corte e ao seu Soberano. Estas embaixadas ao núcleo central de governação eram raras por razões da segurança do Estado. A maioria dos portugueses ficavam em Massapa, porque não podiam entrar no *dzimbahwe* e porque era também aí onde se davam as mais importantes Feiras e mercados próximos dessa Corte. Massapa, convenientemente longe do *dzimbahwe* era conhecida como a “porta do reino”, onde só se podia entrar com permissão Imperial.

“Massapa was known as the “gates” of the dzimbahwe and the captain there was officially known as the “captain of the gates.” This man was customarily recommended by Portuguese traders and then appointed by the captain of Mozambique. The candidate had to be introduced formally to the Mwene Mutapa when he presented his diplomatic credentials, however, after confirmation he paid the curva, which entitle him to hold office for life on good behavior. In return the Mutapa presented him with the symbols of his jurisdiction – a spear mounted on black wood about a yard long and a gold bracelet.”¹⁵⁶

É nossa opinião que as relações diplomáticas entre o Reino português e o Império do Monomotapa eram bastante similares às relações entre Estados europeus no mesmo período temporal. Não havia grande diferença no trato diplomático entre esse Imperador africano subsariano e o Rei de Portugal, aos outros protocolos estabelecidos entre europeus. Dom Sebastião de Portugal vai mais longe e concede a prerrogativa do direito ao uso de Brasão de armas, nobilitando em 1569 o Imperador do Monomotapa, tal como D. João II havia feito a João I, rei do Congo, em 1491¹⁵⁷. Em 1572, o

¹⁵⁶ Chanaiwa, David (1972), ob. cit. Vol. 5, No. 3, pp. 433.

¹⁵⁷ Este Brasão e a respectiva Carta de Armas, referida por, Slate, Stephen (1999), “Africa”, *The Complete Book of Heraldry*, London Anness Publishing, p. 228, não foi ainda por nós encontrado na sua versão original. No entanto, aparece referido e desenhada em inúmeras obras, estampas e litografias do século XVII e XVIII. Pode ter-se perdido com o terramoto de Lisboa de 1755 ou com as invasões francesas durante o período decorrido entre 1807 a 1810, como tantos outros documentos desaparecidos. Também pode ser uma fantasia de historiadores e

Imperador envia uma embaixada aos portugueses, em sinal de paz e de aliança, definindo os termos da expulsão dos muçulmanos e a futura liberdade de comerciar e explorar diretamente as minas pelos portugueses, em total igualdade com os súbditos do Império, mas debaixo da sua soberania e tributo¹⁵⁸.

heraldos lusos que pretendiam afirmar a soberania portuguesa naquelas paragens. Continuaremos a investigar este importante assunto pela sua relevância histórica. Ver Anexo 6.

¹⁵⁸ Cf. Orta, José A. (1988), O Império Zimbabwe-Monomotapa, Breve caracterização de uma sociedade tributária africana, *Análise Psicológica*, 1, (VI): 84.

III

O enquadramento político, social e económico do Renascimento português

Na história política do Renascimento a economia teve a maior das relevâncias. O Reino de Portugal era então uma nação proeminente que influenciava a agenda, o imaginário e a cobiça das outras nações. Para todos apresentava-se como um modelo de sucesso militar, económico e mercantil, pela sua prosperidade e inovação política na governação dos domínios extraterritoriais. Esse modelo, baseado num poder bélico naval invejável e sobretudo temível, devia-se ao facto de os portugueses terem bons artilheiros navais ao seu serviço, bons navegantes, cartógrafos, pilotos e hábeis comerciantes, com créditos reconhecidos até ao Oriente. As descobertas marítimas e os avanços políticos inovatórios dos portugueses nesse novo modelo de Relações Internacionais com os outros continentes e através de um alargamento das influências políticas europeias para outras geografias - foi aquilo que se veio a denominar vulgarmente por colonização. Esse processo de “Colonização era uma forma particular de afirmação de poder num processo de expansão territorial.”¹⁵⁹ Quase todas as potências da Europa gostaram da ideia, sobretudo pelas riquezas que aportavam a Lisboa.

A unidade cristã tinha-se quebrado com a Reforma Protestante e Contra-Reforma Católica, tendo óbvia influência nas opções políticas e sociais, criando uma dicotomia não só religiosa, mas também teórica a todos os níveis do pensamento - nessa inevitável circulação de ideias. Era igualmente o momento do Concílio de Trento, realizado entre 1545 e 1563 e que fez o mundo Católico pensar em si mesmo.

¹⁵⁹ Pezarat Correia, Pedro (2017), ob. cit., p. 21.

Thomas More o pensador e político que influenciou e foi influenciado pelo pensamento português renascentista

Pela sua grande divulgação até aos dias de hoje, a obra que mais chama a atenção para o Portugal renascentista é a *Utopia* de Thomas More,¹⁶⁰ numa época de mitos relacionados com as navegações, descobertas de novos mundos e novos reinos indígenas pelos portugueses. Quando em 1517 Martinho Lutero publica as suas 95 teses, Roma e as nações católicas suas aliadas onde se incluíam Portugal, tremeram pela sua rápida propagação e grande aceitação popular. O francês João Calvino e as suas doutrinas ganham também adeptos no norte de França, na Holanda, na Inglaterra e até na pequena comunidade cristã do Cabo onde os Holandeses se vieram a consolidar já no século XVII, confrontando os portugueses¹⁶¹. A Inglaterra não só era o maior e incontestado aliado de Portugal, com quem sempre contou para manter a sua independência dos vários reinos ibéricos desde o Tratado de Windsor de 1386, como, de um dia para o outro se poderia tornar num seu inimigo. Não só isso não aconteceu, como até influenciou o reino a calcinar a sua empedernida lealdade a Roma. Lutero também não morria de amores pelos Otomanos, nunca pondo em causa as alianças cristãs na Europa contra os maometanos. A Reforma a Norte, é minha opinião, acabou por beneficiar e ajudar esta pequena nação a capitalizar ideologicamente a sua estratégia no combate ao então denominado *infidel*. As várias facções cristãs aderentes da Reforma, em guerra aberta com a Católica Espanha, pouco se importaram numa primeira fase com as conquistas portuguesas, talvez por simpatia pela sua causa antiespanhola e pela aliança política com Inglaterra.

Thomas More foi lido em latim com ansiedade em Lisboa e a sua doutrina filosófica/política terá influenciado o devir dos projetos portugueses na guerra contra os denominados inimigos da Fé, internos e externos. Mais interessante ainda, é a influência que as descobertas renascentistas tiveram na sua obra. A narrativa satírica às sociedades da sua época, é colocada em território geográfico de Portugal, presumivelmente no Brasil, onde Pedro Álvares Cabral havia chegado em 1500 no caminho para a Índia. Não seria estranho que os seus escritos de proeminente pensador político tivessem

¹⁶⁰ Cf. Morvs, Thomas, (1518) *Vtopia*, Ed. Fac-similada (2006), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;

¹⁶¹ Cf. Welsh, Sidney R. (1949), *South Africa under King Sebastian and The Cardinal*, Cape Town and Johannesburg, Juta & Co., LTD.

influenciado anos mais tarde a decisão de declarar uma *Guerra Justa* ao Estado do Monomotapa, à procura de um mito, como tantos outros da sua época e que causaram certamente essa *empresa*, o tema central deste trabalho. Moore, em 1515 tinha estado na cidade de Antuérpia onde havia uma grande Feitoria portuguesa, o que possivelmente o levou a misturar o factual com o imaginário histórico. O personagem Rafael Hitlodeu companheiro de Amerigo Vespucci, viajava às ordens de Dom Manuel e ao serviço de Portugal. Pouco interessa se eram de origem florentina ou castelhana, como tantos outros da sua época ao serviço da Coroa lusa. Moore entendeu a relevância científica e civilizacional dos descobrimentos marítimos, tornando-se o tema e o mote dessa sua *opera magna*. Admirava a alma lusa e as suas cruzadas tardias pela Fé Católica num mundo ainda por descobrir. O carácter eurocentrista da obra dá à civilização nativa retratada, uma *anima naturaliter christiana*, na forma como os indígenas regem esse mítico Estado descoberto, levando assim aos outros continentes o modelo de organização dos Estados europeus cristãos. O povo descoberto, ainda não pervertido, rege-se por uma conceção filosófica de vida *secundum naturam et regímen*. Ao carácter humanista de Thomas More não escapavam “As cartas do rei de Portugal ao Papa, publicadas em Roma, em Paris e noutras cidades europeias, informando o Chefe da Cristandade acerca do progresso das navegações portuguesas. Tais cartas forneciam informações pontuais e concretas sobre a formação de um império, base eficaz para a expansão do Cristianismo.” More, certamente, seguia o que e escrevia nas universidades ibéricas.¹⁶²

Uma nova economia para um mundo que se globaliza

A dinâmica criada entre as diversas fações cristãs e suas doutrinas, de Reforma e de Contra-reforma, a nosso ver, são o grande motor da explosão económica do renascimento. O desenvolvimento da economia, sem a Reforma, seria impossível de conceber. A análise do pai da sociologia Max Weber, de que a moral Protestante e Puritana influenciou a criação do capitalismo – é-nos grata e coerente. Essas afinidades encontradas nos estudos sociológicos explicam também o posterior declínio de Portugal

¹⁶² Pina-Martins in. MORVS, Thomas, (1518) *Vtopia*, Ed. Fac-similada (2006), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

em relação às nações do Norte da Europa.¹⁶³ O financiamento da expansão marítima e territorial, sendo a nação e a sociedade indubitavelmente católica, foi sempre um verdadeiro problema pela negação dos juros ao prestador. A teoria, baseada na hostilidade da velha doutrina teológica Católica da prática da usura, bloqueava o financiamento necessário à progressão do comércio mercantilista e obrigava o custeio a ser feito, tomando o financiador parte no risco e no proveito. Era assim associado ao empreendimento a que se propunha, camuflando-o, mas também fazendo perder a independência necessária ao verdadeiro empreendedor da ação comercial pretendida.

Na antiguidade greco-romana, a metodologia das transações comerciais marítimas passava pela *nauticum foenus*, os empréstimos de grande risco, em que se adiantavam fundos ao capitão para chegarem a bom porto as mercadorias necessárias. No século XV da expansão, o *contrato de seguro* era a forma habitual e comum, mais ou menos consentânea com o conceito de *resseguro*, em que vários prestadores seguravam o barco e a carga. As primeiras grandes ameaças eram e começavam no Mediterrâneo, pilhado extensivamente por piratas e corsários. O Corso era usual à data e até praticado por nações soberanas com beneplácito dos seus monarcas.¹⁶⁴ Era uma forma de *poder* e de financiamento, de guerra económica. Após a já aqui nomeada batalha de Lepanto tudo acalmou no Mediterrâneo o que fez reaparecer o homem de negócios renascentista - que financiava os empresários náuticos e os Estados soberanos, nos seus empreendimentos e necessidades financeiras. A contabilidade por partidas e a banca, surgidas na península itálica, mais precisamente em Veneza e em Florença ainda no século XV, assumem assim novo protagonismo. O papel-moeda, o cheque e a letra de câmbio, já eram useiros nas transações nestas duas cidades, indexados ao valor comumente aceite do ouro ou da prata. A partir do século XVI espalham-se as praças financeiras por todo a Europa, sendo Lisboa uma das mais importantes. Os genoveses trouxeram para Lisboa o conceito de *comenda* e *compagnia* ou *comenda in nave implicata*, que se baseava num adiantamento de capital para uma viagem marítima. No início para a pimenta da Índia, depois para todas as mercadorias. Portugal passa a ser conhecido na Europa como o Reino da pimenta, de forma jocosa. Não havia quem faltasse para financiar os portugueses, até porque as maiores casas de préstimo tinham

¹⁶³ Cf. Weber, Max (2016), *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Editorial Presença, Barcarena.

¹⁶⁴ De Francisco I de França com a Carta de Marca a João Anjo a Isabel I e os seus *seadogs*, a prática era comum, constante, e assumia função estratégica. Cf. Domingues, Francisco Contento (2017), *História Militar de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros.

as suas filiais e sucursais na capital, estando a par das conquistas e transações vindas do novo mundo. Destacavam-se aqui, durante o ciclo da pimenta, a casa Fugger de Jakob Fugger, dominante em Lisboa neste período em análise. Mas não eram os únicos; Battista Affaidati, Nicolló Giradi também eram proeminentes. É difícil de saber ao certo quais os capitalistas que não estavam presentes nesse universo que se compunha de nomes tais como, Spini, Cherci, Frescobaldi, Scali, de raiz florentina ou os Pallavini, Spinola, Sauli, de origem genovesa. Longe já iam os tempos dos famosos Bardi e dos Médicis, que nunca se tinham interessado verdadeiramente por o que se fazia no outro extremo oposto do mediterrâneo e no atlântico. Todos estes factos resultaram num espetacular desenvolvimento do capitalismo no século XVI.

“O «século dos Fugger» termina na década de 1560. Começada então pelos Genoveses... No início da colonização portuguesa no oceano Índico, algumas viagens registaram lucros superiores a 100%. Num dos mais brilhantes períodos da sua história, entre 1511 e 1527, a firma Fugger realizou lucros anuais médios da ordem dos 54%.”¹⁶⁵

A Norte dominava a *Liga Hanseática* principal financiador dos empreendimentos dos holandeses, os maiores concorrentes do Reino. Enquanto Veneza definhava a partir de 1515 comprando pimenta em Lisboa, a Holanda perfilava-se para ultrapassar Portugal a partir de 1596, entrado no comércio do Oceano Índico totalmente dominado pelos seus navios até aí. A centralidade do Mediterrâneo ao nível geopolítico acabara, havia agora uma nova geopolítica dos mares e dos grandes oceanos.

É neste contexto que o ouro do Império do Monomotapa se torna importante para a Coroa de Portugal, não só para financiar o seu comércio com o Oriente em detrimento dos mercadores de Veneza, árabes, persas e otomanos mas, finalmente, para não perder vantagem competitivas em relação aos seus novos concorrentes emergentes das outras nações protestantes do Norte.

¹⁶⁵ Delumeau, Jean (2004), *A Civilização do Renascimento*, Edições 70, Lisboa, p. 2017/22.

A sociedade cavaleiresca em Portugal nos séculos XV e XVI como motor da expansão marítima e da ciência militar náutica

O historiador Barnaby Rogerson que se tem dedicado de forma persistente, através dos seus livros de viagens ao estudo do mundo islâmico do Sul do mediterrâneo, chama aos portugueses os últimos cruzados. O ciclo histórico que apresenta termina com a morte de Dom Sebastião a combater o monarca marroquino aliado dos otomanos na batalha de Alcácer-Quibir em Agosto de 1578 a que dá o nome de a última batalha da última cruzada¹⁶⁶. A tradição e a historiografia marroquinas designam-na como a *bataille des trois rois*.¹⁶⁷

A expansão dos portugueses para fora do retângulo na península Ibérica tem muitas explicações. As mais comuns são o bloqueio da expansão territorial para Leste na península, ou a falta de meios de um país de solos agrícolas pobres para qualquer tipo de exploração viável. O Reino de Portugal importava quase tudo da Inglaterra e de outras regiões limítrofes a Sul em África, para superar as suas necessidades estratégicas de alimentos. Como pagar as despesas de um Estado sempre deficitário, era um outro problema histórico e constante. Tal facto terá ocupado a mente do Infante Dom Henrique, o Navegador. Rogerson chama-lhe, *O Príncipe Cruzado*, e dá-lhe também uma justa proeminência nessa sociedade cavaleiresca por si encarnada e modelada, com a primeira incursão no Norte de África para a tomada de Ceuta em 1415, basicamente ligada a um zelo religioso. Explica igualmente que a ação simbólica do Rei Dom João I em armar cavaleiros os Infantes Dom Duarte, Dom Pedro e o próprio Dom Henrique, simultaneamente comandante da expedição com seu pai, após essa conquista, são atos tipificados de como uma cultura representativa das normas nobiliárquicas e cavaleirescas recompensa os principais atores da refrega, pelos grandes feitos em combate contra os inimigos da Fé.

A antiguidade surge assim naturalmente como um modelo para a organização social das elites e da corte.

“No mesmo ano de 1434, o infante D. João opõe, às regras do siso, as da cavalaria e nestas últimas que encontra justificação para a passagem a África. O exemplo dos «grandes feitos que pelo mundo se fizeram» protagonizados por

¹⁶⁶ Cf. Rogerson, Barnaby (2009), *Os Últimos Cruzados*, Porto, Civilização Editora.

¹⁶⁷ Lugan, Bernard (1992), *Histoire du Maroc, des origines a nous jours*, Paris, Critérion, pp. 151-154.

Alexandre da Macedónia, Júlio César, Pelágio ou Dom João I, deveria incitar os cavaleiros à busca de grandes honras, «que a fortuna aos ousados ajuda». No mesmo sentido de defesa da cavalaria, vai o infante D. Henrique,¹⁶⁸

Podemos associar este primeiro passo na epopeia dos descobrimentos a uma razão religiosa, e à geopolítica defensiva do Algarve e do estreito de Gibraltar, importante para o controlo da navegação mediterrânica ou, ainda, as razões económicas e sociais que poderão ter sido o principal motor da progressão para o continente africano. Diogo Ramada Curto vai mais longe na sua análise, adicionando conceitos do cálculo dos benefícios nos círculos cortesãos, e ainda, a experiência e etnografia na mistura ideológica, política e social de uma santidade baseada nos ideais de cavalaria conjugados com o comércio.¹⁶⁹ Algo pouco compatível, mas muito operante, como uma prática vulgar nesse Portugal renascentista.

O cavaleiro fidalgo português, filho segundo ou não primogénito de casa nobre, era muitas vezes também comerciante. Podia igualmente ser um mercenário de outros reinos africanos e orientais que se opunham à Coroa de Lisboa, se isso fosse necessário para fazer a sua fortuna pessoal. Muitos alegavam que se fossem melhor pagos “... «não haveria na Índia tantos Portugueses feitos mouros, que depois pelejam muito valentemente contra nós, e ensinavam os mouros muitas coisas que não sabiam»¹⁷⁰. Os seus ideais de cavalaria esbatiam-se nos interesses ou valores materiais que os motivavam mais do que esses mesmos ideais que propagavam como sendo seus e da sua intrínseca cultura social religiosa. Havia uma grande dicotomia entre as orientações do Estado e da Igreja católica e as práticas desses jovens atores sociais. O Cavaleiro Fidalgo falava com escárnio do comerciante, mas vestia a sua pele quando melhor lhe convinha durante as suas missões ao serviço da Coroa, nesse novo mundo português que se ia perfilando com o fenómeno de expansão marítima e territorial. Esta simbiose de papéis sociais é também relativamente inédita na Europa. A Norte, os Cavaleiros Fidalgos eram normalmente militares ou faziam parte da administração pública e

¹⁶⁸ Santos, Domingos Maurício Gomes dos (1960), *D. Duarte e a Responsabilidade de Tânger (1433-1438)*, Lisboa, Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique

¹⁶⁹ Cf. Curto, Diogo Ramada (1998), “A Literatura e o Império: entre o espírito cavaleiroso, as trocas da corte e o humanismo cívico”, In Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (dirs.), *História da Expansão Portuguesa. Vol. I – A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Temas e Debates, pp. 434 a 440.

¹⁷⁰ Marques in Magalhães, Joaquim Romero in Mattoso, José (dir.) (1993), *História de Portugal. Vol. III No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, Lisboa, Círculo de Leitores, p. 506/7.

política, sem se envolverem fora da administração das suas Casas que eram meramente agrícolas.

“Cavaleiro-Mercador

Nos soldados da Índia é corrente esta «mecânica e vil subtileza de adquirir dinheiro», sendo os capitães das fortalezas tanto mercadores como militares. (...) Um cavaleiro não desprezava o trato mercantil de que tirava lucros, exercitando-o por si ou por seus caixeiros. (...) «São quase todos mercadores, embora se mostrem inimigos mortalíssimos deste nome, porque querem apelidá-lo de pessoa baixa. E, no entanto [...] são mercadores mais baixos do que tendeiros e a parte das riquezas que possuem ganharam-nas com o comércio [...]. Falando porém dos fidalgos, eles vão e vêm das Índias continuamente com as suas mercadorias, como o faz qualquer criaturinha»¹⁷¹

Apesar dessa ganância material e de grandes vaidades para alcançar prestígio social por parte dos membros da nobreza, criou-se um processo identitário cultural e de aprendizagem na experiência direta, estudado até aos dias de hoje como sendo uma das melhores práticas de lecionação militar.¹⁷²

“D. João de Castro foi um membro da alta nobreza portuguesa (...) Fora aluno de Pedro Nunes, partilhando com ele a opinião de que faltava à náutica portuguesa a ligação académica, que poderia projetar como ciência, libertando-a das casualidades, dos imponderáveis, dos erros repetidos e corrigidos com truques práticos, que resolviam um problema, mas que não projetavam o saber para a plataforma do científico. Era um típico homem da Renascença, com uma formação clássica também, mas já liberto do papel redutor que essa formação tivera no passado. Para ele, os conceitos aprendidos nos textos antigos já não eram o objeto absoluto do conhecimento, transformando-se em ponto de partida e

¹⁷¹ Marques in Magalhães, Joaquim Romero in Mattoso, José (dir.) (1993), *História de Portugal. Vol. III No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, Lisboa, Círculo de Leitores, p. 506/7;

¹⁷² Um formato académico inserido nas ciências militares a um nível global e inventado pelos portugueses. O reconhecimento da autoria dos portugueses renascentistas ao método das ciências militares conhecido como *Processo de Lições Aprendidas*, vem da própria OTAN/NATO. Esta aliança político militar de 29 países tem em Portugal o JOINT ANALYSIS & LESSONS LEARNED CENTRE, NATO 's, *Lead Agent for Lessons Learned* há já muitos anos, com um Comando português. As reuniões anuais de todos os seus funcionários e agentes a um nível global, os denominados COI (*Community of Interests*), também são aqui organizadas em instalações das Forças Armadas Portuguesas. O JALLC depende do Comando de Norfolk nos USA, *Allied Command Transformation (ACT)*, <http://www.jallc.nato.int/>(em linha a 20/010/2020)

instrumento para novos saberes, que deveriam ser procurados, pela observação e experiência sim, mas sempre com a intervenção crítica e interpretativa da mente (Barreto, 1986). Por isso, quando D. João de Castro, em 1538, enceta uma viagem de Lisboa à Índia, surge como a possibilidade de estabelecer a ponte entre Pedro Nunes (ou o que ele representa) e os pilotos práticos, ciosos do seu saber acumulado.¹⁷³

Queremos fazer notar que havia um sentido pragmático e material no seu estrito sentido do termo, das coisas práticas do mundo e da guerra naval. Certamente muito diferente dos ensinamentos da Igreja Católica e do seu classicismo teológico - uma dualidade de critérios e comportamentos não coincidentes e incoerentes entre as doutrinas proclamadas e as suas reais práticas. Não havia grande diferença entre as ações e as dinâmicas próprias dos Protestantes e as dos Católicos, portanto. Atrevemo-nos a afirmar que a religião era apenas um ornamento identitário e de unidade político-social dessas nações em disputas. Uma disputa mais pelos bens materiais e pelos lucros dos empreendimentos, do que por causas religiosas em si mesmo.

Neste Reino longínquo dos centros de decisão europeus, liam-se livros e respiravam-se ideais de cavalaria que davam razão de ser à expansão, numa inaudita circulação de valores entre os que partiam e os que ficavam no Reino. Formava-se uma elite que se projetava para os grandes espaços dos mares desconhecidos, na procura de solução estratégica para uma nação encravada na Ibéria. Esses ideais de cavalaria davam alento aos jovens na sua única e possível forma de alcançar glória e riqueza num reino pobre. Os moços fidalgos entravam nas ordens militares e de cavalaria religiosas como monges guerreiros, brandindo a espada em defesa da Fé Católica, sem se preocuparem com as consequências sociais desses encontros de culturas que estavam a realizar através da expansão extraterritorial. Dom Sebastião, Senhor da Guiné e da Conquista, Navegação e Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e Índia - encarnava tudo o que de bom e mau essa juventude representava. Cresceu entre padres e cavaleiros até à maioridade legal atingida em 1568 e herdara uma Lisboa transformada no porto mais procurado e um Império que necessitava de ser alimentado em homens e em dinheiro. A subjugação e a exigência de tributos nos seus empórios de África e Oriente, eram necessárias para se autofinanciar na expansão marítima, independentizando-se dos banqueiros e agiotas do continente europeu que permanentemente o atormentavam. A

¹⁷³ Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (dirs.) (1998), ob. cit., p. 84/5.

chegada à costa de Moçambique e as informações do ouro do Monomotapa eram demasiado sedutoras para passarem despercebidas à Corte de Lisboa.

A governação do Império de Dom Sebastião até ao Oriente

A estrutura de governação e de poder de tão grande Império em expansão necessitava de ser reforçada em autoridade e organização. O reinado foi preenchido por grandes mudanças com vista a unificação do poder político nos territórios de aquém e além-mar à volta do Soberano como cabeça do poder executivo. À época, a organização política estava totalmente ligada à organização militar de Defesa do Reino. Igualmente, os militares tinham funções de policiamento agregando a si as tarefas de aquilo a que hoje apelidamos de Segurança Interna dos Estados. Em 1569, baseada na lei de 1549, sai uma nova legislação que reforça as obrigações de tributos em dinheiro, homens, armas e cavalos a quem mais podia pagar. O «Regimento dos capitães-mores, & mais capitães» de 1570 estabelece as exigências nos gastos com as armas aos detentores de cargos políticos, passando às Câmaras a possibilidade de eleger os capitães-mores e os capitães em geral.¹⁷⁴ Nesta nova organização, as Câmaras ficam com uma autoridade local muito mais reforçada tendo mesmo a possibilidade de nobilitação.¹⁷⁵ Os poderes municipais ficam com a possibilidade de eleger as *ordenanças* a base de recrutamento das tropas de milícia, conseguindo através deste mecanismo o total controle do território e da população.

“A escolha do Rei estava certa, pois encarregou de executar a lei aqueles que podiam fazê-lo, pela proximidade e conhecimento que tinham dos espaços e das populações residentes. É essa a grande estrutura abrangendo todo o território do reino, ligada em directo ao rei, que funciona mesmo. Um neomunicipalismo está a tomar forma.”¹⁷⁶

A organização do Estado, nas diversas partes do Império, conhecia diversos modelos. Na Índia replicavam-se as instituições que se encontravam em Lisboa. Em África, o modelo replicava a opção marroquina – fortalezas que se autogovernavam, exercendo influência sobre consideráveis áreas geográficas circundantes. No Brasil a

¹⁷⁴ Cf. Magalhães, Joaquim Romero in Mattoso, José (dir.) (1993), *op. cit.*, p. 109.

¹⁷⁵ A nobilitação estava agregada aos cargos militares e equiparadas de serviço público. Um oficial de ordenanças ou juiz era imediatamente nobilitado com o cargo. O mesmo acontecia como o Alto Clero da Igreja nos seus cargos episcopais.

¹⁷⁶ Magalhães, Joaquim Romero in Mattoso, José (dir.) (1993), *ob. cit.* p. 110.

capitania era o modelo vigente, mas todas integravam as ordenanças, as populações mestiças e nativas cristianizadas garantindo de forma similar o controlo da sociedade, apesar das distâncias à metrópole¹⁷⁷. No caso da Índia, todo o Oriente e costa africana do Índico dependia dos Vice-Reis ou dos governadores, e muitos dos soldados eram profissionais recrutados no reino. Alistavam-se à procura de aventura e de fortuna a Oriente, donde chegavam promessas de inesgotáveis riquezas que os iriam fazer sair da sua miserável condição social na metrópole. Muitos, talvez a grande maioria, instalava-se de vez nos novos territórios como *casados*¹⁷⁸, tornando-se parte da sociedade organizada local sob administração portuguesa. Casavam com as filhas dos dirigentes do poder indígena para eles próprios beneficiarem desse poder - para si e para o Reino. É uma prática que encontramos não só por todo o Oriente, mas também na África. Mais tarde, começaram a aparecer as rainhas luso africanas da Zambézia à frente de reinos, tribos e dos denominados *Prazos da Coroa*, por terem herdado de seus pais por via da matrilinearidade o poder político étnico e tribal. Foi uma forma de, com a pouca população disponível vinda da metrópole, colonizar vastos territórios dominando as estruturas de poder local de forma indireta ou por procuração, com vista a regular os vários aspetos do ordenamento social. O núcleo central da governação, esse, centrava-se nas cidades fortificadas, nas fortalezas e nos portos defendidos militarmente com artilharia pesada e um número acrescido de bem armados soldados profissionais europeus, nem sempre portugueses.

“Nas terras de conquista, com fortalezas e presídios governadas por capitães de nomeação régia (na África e no Oriente), a estes cabia organizar as defesas e as acções de guerra, segundo os regimentos e as ordens e provisões que iam sendo recebidas – e sobretudo segundo o talento individual. Com apoios pessoais com alguma segurança contavam os capitães com os «de sua

¹⁷⁷ A Oriente e em certos casos na África do Índico dependente da governação de Goa, os nativos cristianizados passam a ter um estatuto quase idêntico aos demais colonos, sem grande diferenciação. Em várias crónicas aparecem referências a portugueses de Goa em Moçambique que não são mais do que Indianos Canarins ou de outras etnias indianas. O mesmo acontecia em Goa, onde aparecem referência a senhoras de Ormuz que também não são mais do que árabes convertidas ao cristianismo e que integram Conventos como consagradas, algumas até chegavam a superiores dos conventos. O *passaporte* para a cidadania seria certamente o baptismo Católico entre outras prerrogativas.

¹⁷⁸ Rodrigues, Vitor Luís Gaspar (2009), “O papel das tropas locais e dos ‘casados’ no seio da organização militar portuguesa no Oriente (séc. XVI)”. *Blogue História Lusófona*, Instituto de Investigação Científica e Tropical (online), consultado em 03.07.2017. Disponível em <http://www2.iict.pt/?idc=102&idi=12798>.

obrigação». Os laços pessoais recrescem nas fluidas comunidades orientais, à mercê de bandos de fidalgos e nobres que por lá se instalam.”¹⁷⁹

Na capital europeia do Reino, a população torna-se cada vez mais diversificada etnicamente. Lisboa no fim do século XVI tinha mais do que 10% de negros africanos entre os seus residentes, sem contar com as etnias de outras procedências do Império, nomeadamente os orientais chineses, indianos, cingaleses e japoneses, os denominados japões que na sua generalidade eram escravos ou criados muito em voga nas casas nobres, a partir do início de século com a chegada a essas ilhas em 1543. O interessante é que vamos encontrar escravos brancos (eventualmente mouros berberes) e senhores fidalgos negros, estabelecidos e a residir na metrópole. O balanço entre o poder militar e económico dos europeus, dos africanos e dos orientais, era relativamente igual por todo o reinado de D. Sebastião¹⁸⁰. O mesmo já não se poderia afirmar quanto aos detentores do poder político. Lisboa e Goa tornam-se cidades globais, centros de governação do primeiro império global transcontinental. Lisboa como um centro de poder, mas sobretudo dando os primeiros passos do que se veio a denominar de processo de *Globalização* em História das Relações Internacionais.

Além da organização militar e política o Estado tinha também de coordenar a economia e o comércio mercantilista, por todos os territórios que iam de Lisboa até ao Japão. As Feitorias eram esse instrumento de poder para que se implementassem essas funções específicas comerciais de um Reino com tão vasto território para administrar economicamente.¹⁸¹ Constituídas por casa e armazéns oficiais, regidas por um Feitor e construídos em lugar seguro e fortificado, preferencialmente ficando à guarda de guarnições militares, eram verdadeiros entrepostos da soberania económica e financeira. Havia também um Vedor-geral da Fazenda junto do Governador da Índia coadjuvado pela Casa dos Contos cujo Provedor-mor dirigia o corpo de tesoureiros, recebedores e contadores. Este organizado sistema em escala hierárquica com o epicentro em Lisboa,

¹⁷⁹ Magalhães, Joaquim Romero in Mattoso, José (dir.) (1993), ob. cit. p. 113.

¹⁸⁰ Ver a pintura anónima contemporânea de provável autoria flamenga de cerca de 1570 retratando o Chafariz D'El Rei ou Rua dos Mercadores da coleção Berardo. Pode-se visualizar escravos brancos e um Cavaleiro da Ordem de Santiago negro montado no seu cavalo, demonstrando o seu estatuto de fidalgo e de igualdade a qualquer outro cavaleiro da mesma Ordem (Anexo 4).

¹⁸¹ Rau, Virgínia (1984), “Feitores e Feitorias «instrumentos» do Comércio Internacional Português do Século XVI”, em Virgínia Rau, *Estudos sobre História Económica e Social do Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Presença; e Pikirayi, Innocent (2009), “Palaces, Feiras and Prazos: An Historical Archaeological Perspective of African-Portuguese Contact in Northern Zimbabwe”, *African Archaeology Review*, No. 26, pp. 163-185. DOI: 10.1007/s10437-009-9054-4

era também uma espécie de alfândega tributária a um nível global, com boas capacidades de armazenamento de mercadorias, mas sobretudo de coleta de tributos. “Esta rede, com todos os seus defeitos, constituía base de funcionamento do Império português na sua primeira fase, assegurando a unidade da administração régia e garantindo a articulação das acções comerciais em diversas regiões do mundo.”¹⁸² Com esta estrutura, o Monarca dominava os rendimentos alfandegários, os tributos dos soberanos subjugados e tributários (com as *páreas*), as licenças de navegar das embarcações nacionais e indígenas, os rendimentos das viagens comerciais. Em suma; conseguia exercer um monopólio de certas mercadorias na maior parte das geografias africanas e orientais até ao fim do século XVI.

“os rendimentos das viagens constituem parcelas importante (...) está em jogo o monopólio régio de certas viagens como (...) a Moçambique para a obtenção do ouro do Monomotapa. A política régia passou pela administração directa das viagens, contratos de arrendamento com particulares, concessão de mercês por serviços prestados ou para satisfação de necessidades de instituições espirituais, colocação no mercado através de leilões feitos em Goa, sendo as viagens em questão arrematada aos particulares que propusessem o melhor preço.”¹⁸³

¹⁸² Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (dirs.) (1998), ob. cit., p. 394.

¹⁸³ Ibidem, p. 399.

IV

Crise e Conflito

O suplício do Padre Gonçalo da Silveira, S. J.

“Vê do Benomotapa o grande império,
De selvática gente, negra e nua,
Onde Gonçalo morte e vitupério
Padecerá, *pola* Fé santa sua.
Nace por este incógnito *Hemisfério*
O metal por que mais a gente sua.
Vê que do lago donde se derrama
O Nilo, também vindo está Cuama.”¹⁸⁴

A primeira descrição das riquezas deste Império africano é de Pêro da Anadia, em 1505, estabelecido em Sofala, conforme descrito por Duarte Barbosa feitor de Cananor¹⁸⁵. O primeiro aventureiro a chegar ao Império do Monomotapa foi António Fernandes em 1514 -1515 durante duas missões de reconhecimento para encontrar o *Senhor das Minas do Ouro, Senhor dos Súbditos*. António Fernandes terá chegado à costa de Moçambique com a armada de Vasco da Gama, ou com a de Pedro Álvares Cabral, havendo relato que estaria em Quíloa nessas datas, tendo passado para Sofala no mesmo ano. Gaspar Veloso, oficial em Sofala, reporta ao Rei de Portugal do que Fernandes se inteirou durante as viagens.¹⁸⁶ A partir de aí, foi um nunca mais acabar de expedições e embaixadas utilizando as pistas dos muçulmanos, cedendo a proeminência e o passo de Sofala, a Sena e a Tete como as novas vias comerciais para esse grande Império africano que a todos deslumbrava. É natural que a Companhia de Jesus também se tenha interessado pelos relatos cada vez mais abundantes aparecendo assim o grande protagonista e figura âncora deste estudo, o Padre Gonçalo da Silveira.

Provinha de uma família numerosa da alta nobreza do reino, nascido em Almeirim onde reunia a Corte, a 23 de fevereiro de 1526. Era filho do Conde de

¹⁸⁴ Camões, Luís de (1971), *Os Lusíadas*, Porto, Porto Editora, Lda., p. 322.

¹⁸⁵ Souto, António Meireles (1963), *O Mártir do Monomotapa. Itinerários e cronologia*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, p. 88.

¹⁸⁶ Cf. Tracey, Hugh (1940), *António Fernandes, Descobridor do Monomotapa*, Lourenço Marques, Edição. Arquivo Histórico de Moçambique.

Sortelha, Alcaide de Alenquer, Dom Luis da Silveira e de sua mulher Dona Beatriz Coutinho, neto de Dom Fernando Coutinho Guarda-mor da pessoa do Rei Dom João III. O pai notabilizou-se por ter estado em combate na tomada de Azamor em 1513 com Dom Jaime Duque de Bragança. Era o último de dez filhos, tendo sido criado por Dom Luis Álvaro de Távora senhor do Mogadouro, Marquês de Távora e com a sua mulher, a sua irmã mais velha Dona Filipa de Vilhena, por morte prematura dos pais. Aprendeu latim no Convento franciscano de Santa Margarida e passou seguidamente para o Convento de Santa Cruz dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho de Coimbra. Ingressa no recentemente criado Colégio dos Jesuítas que o enviam para Gandia em Espanha onde adquire o grau académico de Doutor em Teologia - era um excelente aluno.¹⁸⁷

Começa de forma vertiginosa uma corrida na sua carreira eclesiástica que o leva, em 1555, a ser nomeado, com consentimento de Santo Inácio de Loiola, superior provincial dos jesuítas para Índia para onde parte em 1556. Chega à costa de Moçambique a Sofala a 11 de março, com os padres André da Costa e André Fernandes e logo segue para o interior tendo o seu primeiro contacto com os Makaranga, Gamba, em Tonga capital desse reino. Entrega as credenciais que lhe haviam sido passadas pelo Vice-Rei Dom Constantino de Bragança e batiza o Rei e mais de 450 súbditos da sua Corte, regressando de seguida à costa de Moçambique. Tendo ordens para avançar para o Império do Monomotapa, prossegue para a habitual rota dos comerciantes e das legações passando por Sena e Tete onde contacta Massapa a “Porta do Reino” e o seu “Capitão da Porta” António Caiado, o mais avançado agente de Portugal costa adentro. Graças a esta interessante personagem, Lisboa conseguiu saber tudo o que se havia passado com o Padre, não lhe podendo valer a tempo localmente evitando o seu suplício.

Mas quem era António Caiado? Um homem ilustrado, dotado e que falava muitas línguas. Um agente do Estado português ou dos jesuítas? +E meu entendimento

¹⁸⁷ Cf. Paiva e Pona, A. P. de (1892), *Dos Primeiros Trabalhos dos Portuguezes no Monomotapa: O Padre D. Gonçalo da Silveira, 1560*, Lisboa, Imprensa Nacional, p. 15/6; Biblioteca Nacional de Portugal_Reservados, cota Res. 3260 V.: Godinho, Nicolau; Centrifuegos, Bernardo (trad.) (1614), *Vida del Bienaventurado Padre Gonzalo de Syluera, sacerdote de la Compañía de Jesus, Martirizado en Monomotapa, ciudad en la cafraria*, Madrid, Luis Sanchez impresor del Rey nuestro Señor.

que seria de ambos. Estes dois personagens já se conheciam de Coimbra por terem sido contemporâneos nas academias desta cidade.

*“His career was full of incidents. When first heard of, he was a junior professor in the school of Arts in Coimbra, most of those teachers had been trained in the University of Paris. In 1550 John III received complaints from parents, that the morals and religion of their sons were being undermined by the conduct and teaching of some of the professors from Paris. The King ordered an enquiry by judges of the Inquisition, which was the competent tribunal in such cases. (...) No accusation was made against Anthony Caiado, who figured in the case merely as a witness of the conditions existing in the college. (...) It is clear he left Portugal when the College of Arts was handed over to the Jesuits, whose name was already high for learning and sound discipline.”*¹⁸⁸

Quando se encontraram, Caiado, o enviado pelo Monomotapa na qualidade de “Capitão da Porta”, vinha cheio de presentes em ouro, gado e escravos, que imediatamente o Padre rejeitou. Chegou à Corte e impressionou tanto o Imperador e sua mãe com o seu desprendimento pelas coisas materiais, candura e sinceridade, que o Imperador inquiriu António Caiado, se era nascido das plantas tal como qualquer flor, “ora não é possível que um homem que não quer nenhuma coisa d’estas que lhe offereço sendo tam natural a todos o desejo d’ellas que não é como os outros homens senão que nasceu das ervas e d’ellas teve o seu principio.”¹⁸⁹. Durante dois meses todos queriam falar e receber lições desse homem que jejuava muito e rezava toda a noite mantendo uma atividade espiritual de um autêntico asceta. Tinha respostas e ensinamentos para tudo e para todos. O Imperador, a sua mulher, a irmã e a mãe, tinham catequese duas vezes ao dia, tal o encantamento que lhes fazia as suas palavras. Depois de 25 dias foram solenemente batizados publicamente os monarcas tomando o nome cristão de Sebastião, Isabel e de Maria para a mãe. O mesmo aconteceu com a maioria da Corte, onde mais de 500 pessoas foram catequizadas e batizadas.

Os ricos comerciantes muçulmanos em viagem de negócios assistiam a tudo e os feiticeiros do Reino perdiam a proeminência nos seus oráculos e na gestão do poder. Começaram assim a criar uma sofisticada urdidura baseada em intrigas de uma narrativa de que o Padre, vindo com credenciais do Vice-Rei, havia enfeitado o Soberano e a

¹⁸⁸ Welsh, Sidney R. (1949), *South Africa under King Sebastian and The Cardinal*, Cape Town and Johannesburg, Juta & Co., LTD., p. 24.

¹⁸⁹ Paiva e Pona, A. P. de (1892), ob. cit., p. 60/61.

sua Corte para os portugueses tomarem o poder político do Império, ficando com as suas riquezas e para isso enviariam grandes exércitos. Gonçalo Silveira percebe o seu perigo iminente e pede a Caiado e a mais dois portugueses, Baltasar Gramaxo e Jerónimo Martins que venham tomar uma última comunhão com ele. Caiado chegou atrasado, mas o Padre ouviu em confissão os presentes que assim entenderam e batizou mais de 50 cortesãos durante a missa. Quando Caiado chegou, vestido a rigor disse-lhe que iria morrer: “Antonio Caiado, certo que melhor aparelhado estou eu para morrer que os mouros que me ham de matar. Eu perdoou isso a el-rei que é moço e a sua mãe, que os mouros os enganaram.”¹⁹⁰, rindo-se, nada mais disse. Durante a noite foi enforcado na sua cubata e arrastado, tendo sido jogado ao rio Mussengueze um afluente do Zambeze, tinha 35 anos nesse dia de 6 de Março de 1561.¹⁹¹

¹⁹⁰ Paiva e Pona, A. P. de (1892), ob. cit., p. 78;: Godinho, Nicolau; Centrifuegos, Bernardo (trad.) (1614), *Vida del Bienaventurado Padre Gonzalo de Syluera, sacerdote de la Compañía de Jesus, Martirizado en Monomotapa, ciudad en la cafraria*, Madrid, Luis Sanchez impresor del Rey nuestro Señor.

¹⁹¹ A morte do sacerdote ainda inspira a imaginação artística. Para além de figurar no interior na catedral de Maputo num dos altares principais, é imagem comumente produzida. Há um processo para a sua beatificação a correr na Congregação para as Causas dos Santos no Vaticano. Ver anexo 5.

A Determinação dos Letrados de 23 de Janeiro 1569 em Almeirim¹⁹²

“Aucun document n’est innocent. Il doit être jugé.
Tout document est un monument qu’il faut savoir
dé-structurer, dé-monter” .¹⁹³

Tal como nos ensina Jacques Le Goff, os documentos são uma escolha do historiador. O documento que encontramos em Paris e que para aí foi fruto das invasões francesas, tendo passado despercebido na historiografia portuguesa, é, no entanto, um verdadeiro *monumento*. Os documentos não são qualquer coisa que fica por conta do passado, são um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que então detinham o poder. Este documento, e os que a ele estão conectados sequencialmente por força da decisão nele contida – são também um *monumento* inédito. Nunca o tínhamos encontrado em qualquer das investigações teóricas ou históricas sobre a temática da *Tradição da Guerra Justa* ou da *Teoria da Guerra Justa*, ou em qualquer investigação com base no conflito entre o Reino de Portugal e o Império do Monomotapa. Argumentamos mesmo – ser esta a primeira declaração de guerra de um soberano europeu a um Estado e a um soberano na África subsaariana – o Império ou Reino do Monomotapa no século XVI.

As preocupações da Corte de D. Sebastião são imbuídas nas traves-mestras da *Escola Ibérica da Paz* que debatia as mais melindrosas questões antropológicas dessa época nas Universidades de Coimbra e Évora orientadas pela Teologia moral de São Tomás de Aquino; o primado da solidariedade sobre o poder; a Razão da Humanidade sobre a Razão de Estado e a consciência sobre a vontade - verdadeiras apologias à paz. Uma

“Teologia moral na Península Ibérica [que] estava imersa em debates jurídicos sobre a legalidade e a legitimidade da ocupação das terras da América e da escravização dos seus habitantes” .¹⁹⁴

¹⁹² Bibliothèque Nationale de France – Archives et manuscrits (Biblioteca Nacional de França – Arquivos e Manuscritos) Cota Fond “Portugais 8”, document 92: *Determinação dos Letrados. Com que condições se podia fazer guerra aos Reys da conquista de Portugal. Fala em especial do Monomotapa*, 23 de janeiro de 1569.

¹⁹³ Goff, Jacques Le (2017), *Histoire et mémoire*, Paris, Gallimard, p. 304.

¹⁹⁴ ¹⁹⁴ Eisenberg, José (2004) «A escravidão voluntária dos índios do Brasil e o pensamento político moderno», in *Análise Social*, Vol. XXXIX, pp. 7-35, Lisboa, Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 7.

A questão, e também a tese, de que havia igualdade de natureza entre soberanos no respeito pelo poder jurisdicional de cada um, diretamente emanada da razão natural, comum a todos os homens e a todos os povos. Esta premissa partia do princípio de que todos os homens foram criados livres por Deus, mas que poderiam perder essa liberdade à luz do Direito humano, se não aceitassem as convenções pré-estabelecidas entre Estados. Uma construção de um *Jus gentium* que afirmava a dignidade do ser humano como fundamento principal da comunidade internacional, não circunscrita somente na esfera dos interesses dos Estados. A estas mesmas convenções estabelecidas estavam abrangidas todas as jurisdições dos povos que iam sendo descobertos pelos europeus, na sua ação de alargamento de influências políticas e comerciais com as descobertas marítimas. É a verdadeira fundamentação do poder laico entre os indígenas do *novo mundo*, um quadro teórico da soberania inicial do povo e do Direito Natural escolástico, a já referida *scolastica colonialis*, que limitava, teoricamente, o direito bélico europeu. Estava-se a começar um corpo ideológico que daria mais tarde o substrato teórico da origem do poder civil e da sua natureza, mediando as relações entre cristãos e infiéis no contexto de uma nova comunidade internacional, que se formava com o começo do denominado processo de *Globalização* no século XVI e XVII.¹⁹⁵ Esta ideia encontra o seu primeiro apoio na Bula *Sublimis Deus*, de Paulo III, de 1537.¹⁹⁶ No entanto, os pensadores da *Escola Ibérica da Paz* sempre foram rondados pela Inquisição que lhes tiraria as verdadeiras possibilidades de divulgar substancialmente as suas teses, e de estas serem parte decisória definitiva das razões de Estado do Império português, em formação a Oriente.

Compreendendo o dilema criado, o jurista Navarro Martín de Azpilcueta, mais tarde consultor no Tribunal da Penitenciária Apostólica em Roma, vem a Coimbra dissertar num *reflectio* do âmbito teológico-jurídico-político-histórico, no ano de 1548. Era sua intenção apaziguar o poder político, mas também defender os eclesiásticos seus colegas de magistério perante as dicotomias e paradigmas criados entre as boas intenções dos professores de Coimbra e Évora, e as reais práticas das ações políticas do Estado de Portugal e do Rei D. Sebastião. Afirmando a primazia papal apenas nas coisas

¹⁹⁵ Cf. Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, P.193/4;

¹⁹⁶ «[...] os ditos índios e todos os outros povos que venham a ser descobertos pelos cristãos, não devem em absoluto ser privados da sua liberdade ou da posse de suas propriedades, ainda que sejam alheios à fé de Jesus Cristo; e que eles devem livre e legitimamente gozar de sua liberdade e da posse da sua propriedade[...]». In *Veritatis Splendor*, recurso em linha em <https://www.veritatis.com.br/sublimis-deus-paulo-iii-02-06-1537/>, a 20/10/2020.

espirituais, vai referindo a total concordância e o patrocínio de Roma aos projetos do monarca.¹⁹⁷

“Também o santíssimo senhor nosso Gregório XIII (que deve ser contado, respeitado e honrado entre os primeiros vigários de Cristo, que desde há muitos séculos presidiram à referida Sé Apostólica) vos ama mui deveras, louva e mais se admira com vossos vitórias e mais arduosamente deseja e procura que elas aumentem de dia para dia”¹⁹⁸

Segundo Pedro Calafate, o jurista aproveitou esta oportunidade em Coimbra para, durante horas a fio (mais de três horas de retórica), em tom conciliador, lançar corajosamente as primeiras bases de uma perspectiva jurídica que separava o poder temporal do espiritual, negando a doação do feudo das conquistas do novo mundo aos Reis de Portugal e de Espanha, definindo ainda a relação entre o papado e o Reino. Considerava na sua dissertação que o bem comum internacional tinha uma fronteira entre o temporal e o espiritual.

É importante aqui referir que quem acaba licenciando a publicação da sua obra, dada à estampa dois meses mais tarde em Portugal, é Frei Martín de Ledesma.¹⁹⁹ Lente em Coimbra de 1540 a 1562, discípulo de Luis de Molina em Évora sucedendo-o nesta Universidade, Ledesma é o mais contundente doutrinador seguindo os ensinamentos da tradição tomista. Na sua obra, *Secunda Quartae*, publicada em Coimbra em 1560, divide esta temática em seis núcleos teóricos: A Razão da Humanidade prevalece sobre a Razão de Estado; os gentios e pagãos têm, por Direito Natural, verdadeiro domínio sobre as suas terras e bens; o argumento de inferioridade civilizacional não justifica a guerra nem a escravatura; é condenável e ilegítimo a escravidão, a pretexto de querer tornar cristãos os escravos; o Papa não é senhor do mundo nas coisas temporais e o poder civil não depende dele; o poder civil dos infiéis e pagãos é legítimo, por Direito Divino e Natural, e os cristãos não têm o direito de lho usurpar.

“Sendo uma república parte de todo o orbe e, maximamente, sendo uma província dos cristãos parte de toda a República cristã, se a guerra for útil a uma

¹⁹⁷ Cf. Eisenberg, José (2004) ob. cit; ver, também, Oliveira, Fábio Fidelis (2015), «História da Segunda Escolástica Peninsular no ambiente universitário lusitano: uma reflexão sobre as concepções jurídico-políticas do Doutor Martín de Azpilcueta Navarro», in *Revista Brasileira de História do Direito*, Vol. I, n.º 1, pp. 48-72, Florianópolis, CONPEDI.

¹⁹⁸ Azpilcueta, Martín de, in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, P. 31

¹⁹⁹ Cf. Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, P.15 a 17

república ou reino em detrimento e com prejuízo de todo o orbe ou da Cristandade, eu considero que por isso mesmo ela é injusta”²⁰⁰

É neste ambiente de aceso debate académico que os Letrados se reuniram em Almeirim, tendo sido convocados para servir como *Conselho* do Rei. Reuniu nomes como Martim Gonçalves da Câmara, Leão Henriques Torres, Duarte Carneiro Rangel, Paulo Afonso, Simão Gonçalves Preto, Gonçalo Dias de Carvalho. À exceção do primeiro que era um proeminente Padre Jesuíta, eram todos juristas e juízes da Mesa de Consciência e Ordens, e a sua função foi a de emitir parecer sobre a questão do assassinato do padre Gonçalo da Silveira, - e tal como ensinava, entre outros, Frei António de São Domingos no seu escrito, *Acerca da Guerra*.

“Segunda proposição: é mister examinar com o máximo cuidado as causa da guerra. Por exemplo, consultar varões doutos e ouvir as partes, se quiserem discutir com justiça e equidade, e assim procedeu Jefe, e até, em Dt 20, 10 -12, assim ordena o Senhor: “Quando te chegares para combater uma cidade, primeiramente lhe oferecerás a paz. Se ela a aceitar, todo o povo que houver nela será salvo e te ficará sujeito pagando tributo. Mas, se não quiser aceitar as condições, atacá-la-ás.”²⁰¹

O documento é elaborado tendo em conta os preceitos definidos pelos Doutores da Igreja, com as definições de São Tomás de Aquino como inspiração primária. Tem também bem patente os ensinamentos e as interpretações de Francisco Suárez e de Francisco de Vitória em Salamanca, num formato decisório que enquadra jurídica e teoricamente as preocupações da *justeza da guerra* desse legado clássico do Renascimento, aqui sobejamente retratado. A *Tradição da Guerra Justa*, e o *Direito Natural* dos povos, debatido ao momento nos meios intelectuais da Corte e nas Universidades Ibéricas donde provinham os Letrados, são a matéria mais relevante ou o centro decisório deste parecer requerido pelo Rei.

“hum desses emperadores mandou matar o padre Gonçalo indo elle em nome del rey nosso senhor por ser seu embaixador mandado do viso rey da India a pregar a fee de Christo a qual pregou pacificamente, e sem escândalo, (...) e

²⁰⁰ Ledesma, Martín de, in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, P.199 a 202

²⁰¹ Domingos, Frei António de, in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, P. 237

como na morte do dito padre Dom Gonçalo se não goardou ordem natural nem figura de juízo. E visto outrossim como roubarão e retiverão em sua terra dous portugueses que hião mandados pelo Capitão de Çofala como embaixadores, sendo eles invioláveis segundo o comum direito das gentes (...) sem se provar, que da parte dos ditos portugueses ouvesse culpa na desordem. (...) não lançando nem entregando como fica dito os ditos mouros pode se lhe fazer justamente guerra, e seguir todos os direitos della”²⁰²

Muito concisamente o documento versa sobre os obstáculos à expansão da Fé religiosa Católica, sobre os ataques aos embaixadores régios, aos comerciantes e aos missionários durante o exercício pacífico do seu múnus religioso. Igualmente, está também bem implícita a preocupação de se terem registado as típicas ofensas contra o Direito Natural, tais como a tirania, os sacrifícios humanos e a crueldade contra o seu próprio povo, por parte do Monomotapa.²⁰³

“Pode também el rey e senhorios de sua conquista tolher leys tyrannicas, e ritos nefastos, e contra a natureza em especial mortes injustas de inocentes e quando com rezões e meos suaves se isto não remedease, pode justamente fazer a guerra e depor os reys e senhores que o impedem levantar outros, e seguir os mais direitos de justa guerra, ate com efeito cessarem os ditos ritos e mortes injustas. (...) contra o dito rey de Monomotapa pellas grandes ofensas e lezões que por ele lhe são feitas e a seus vassallos, na violação de seus legados, na morte injusta do padre D. Gonçalo e no modo e circunstancias que nella ouve, na morte de outros portugueses e roubos de suas fazendas e no acolhimento e favor, que o dito rey daa em suas terras e portos aos mouros imigos da nossa santa fee, induzidores de todos os males e ofensas, e que farão o mesmo diante provando se que da parte dos portugueses não houve excesso, nem culpa que tal merecesse, antes que navegarão e tratarão nas ditas partes pacificamente, e sem escandalo.”²⁰⁴

Faltava ainda nomear os termos e condições para que houvesse a possibilidade de tréguas entre os dois soberanos. “E não deferindo o dito rey a este requerimento, e não lançando nem entregando como fica dito os ditos mouros pode se lhe fazer justamente a

²⁰² Bibliothèque Nationale de France – Archives et manuscrits (Biblioteca Nacional de França – Arquivos e Manuscritos) Cota Fond “Portugais 8”, document 92; Também em Reis, João C. (1984), ob. cit., p. 37.

²⁰³ O texto encontra-se transcrito na íntegra no Anexo 2.

²⁰⁴ Ibidem. p. 38.

guerra, e seguir os direitos della, te com efeito os ditos mouros de todo lançados.”²⁰⁵ Finalmente, era agora também e ainda necessário deixar bem claro que Lisboa requeria uma reparação, ou compensação pelos atos e pelas afrontas cometidas, para poder justificar essa ação bélica pretendida, mesmo após essa presumível reparação. Na realidade, Portugal já se tinha decidido pela guerra e pela total subjugação do Império do Monomotapa!

“Inda depois de lançados os mouros se pode fazer justamente guerra ao dito rey pellas injurias e lesões feitas aos portugueses, como fica apontado com tal declaração que primeiro se lhe peça justa satisfação dellas, principalmente de violação dos legados (que lhe grande ofensa, e avida por tal entre todas as gentes, que se pode satisfazer). E dando o dito rey tanta quantidade d’ouro, e tal tributo, ou tantas léguas de terra que a juízo de bons varões seja igual recompensa de todas as ditas injurias, e lesões, e das despesas da armada, e das que se fizerem em todo o discurso da guerra, em tal caso deve suspender a guerra, nem se pode fazer nem continuar justamente mas sendo caso que o dito rey negue a dita satisfação pode se lhe fazer justamente guerra, seguindo se todos os direitos que se nella executão mas somente de certo termo que dee a dita satisfação.”²⁰⁶

Dom Sebastião sabia perfeitamente que o Imperador Rei africano não poderia cumprir as suas exigências em tempo útil, por falta de organização, possibilidades materiais e temporais para cumprimento dessas suas imposições. Estava dado o *xequemate* para se poder abrir a porta à guerra para conquista e à subjugação deste importante Império africano, às suas riquezas, mas sobretudo o acesso ao tão cobiçado ouro. Não haviam decorrido dois meses, já Dom Sebastião de Portugal nomeava o algarvio Francisco Barreto para Capitão-mor da *Empresa da Conquista do Senhorio do Monomotapa*.²⁰⁷

A última palavra e a decisão derradeira de lançar a guerra cabia ao Rei, dentro das prerrogativas da fixação da doutrinação da *Guerra Justa*, e Dom Sebastião assim o fez.

²⁰⁵ Ibidem. p. 39.

²⁰⁶ Ibidem. p. 39.

²⁰⁷ Cf. ANTT, *Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, Alvará régio de D. Sebastião nomeando Francisco Barreto para capitão-mor da empresa do senhorio do Monomotapa e mandar nas coisas da Fazenda*, 18 de Março de 1569. Folha 128, tomo 2E. Ver a versão integral deste documento no Anexo 3. Os documentos também por nós encontrados e consequentes a esta decisão de lançar a guerra, todos eles uma consequência do primeiro e nuclear em análise, encontram-se referidos na nota 4 da Introdução.

“Que a primeira circunstância é para que a guerra seja justa, algo que é avaliado por quem detém a autoridade sobre as coisas. E esta a opinião de Santo Agostinho, *lib. 22 Contra Faustum*, c. 75, e encontra-se transcrita em *13, q. 1, c. Qui culpatur*, onde diz: “A ordem natural adequada à paz preceitua que a autoridade e decisão de empreender a guerra resida no príncipe.” O mesmo se contém no Código para uso dos guerreiros, livro 11 lei 1.^a”²⁰⁸

Essa ação de lançar a guerra para a conquista é algo já substancialmente bem documentado na historiografia de ambos os países envolvidos - Portugal e Moçambique. Como já havíamos anteriormente denominado, entendemos ser este também o primeiro verdadeiro ato político com fim à colonização europeia da região geográfica em análise. A subjugação termina, depois de muitas escaramuças e conflitos diplomáticos agravados, com um tratado entre essas duas unidades políticas assinado em 1629.

“Um dos últimos documentos desta natureza, é, porventura o termo de sujeição do Imperador africano de Monomotapa, lavrado em 1629 e conhecido na versão do traslado que se fêz registrar num dos famosos *Livros das Monções*. Data de momento sequente não só à hostilidade dos mercadores portugueses pelo Imperador Nyambo Kapararidze, mas inclusivamente ao gravíssimo incidente do assassinio do embaixador que lhe fôra enviado em 1628 pelo Capitão de Moçambique. Uma expedição punitiva e a final e importante batalha ganha pelos Portugueses em Massapa levarão à fuga de Kapararidze, à sua destituição e substituição por um tio, Mavure Mhande, afecto aos interesses do Estado. Inaugurando um período de várias décadas de hegemonia sobre os Monomotapas. Aos vinte e quatro dias de Maio de 1629 o comandante das forças portuguesas, Manuel Gomes Serrão, reúne todos os seus homens e, «perante todos e d'El Rei e seus grandes», lê o termo pelo qual declara conceder o trono a Mavune, o novo Monomotapa:”²⁰⁹

Se bem que esta conquista, tão querida por Lisboa, se tenha revelado um autêntico fiasco em relação às expectativas de encontrar uma fonte inesgotável e infinita de ouro, assim como as possibilidades de remover a influência muçulmana da região se tenha também gorado, Portugal nunca mais dali saiu até 25 de Junho de 1975, data da independência da República de Moçambique.

²⁰⁸ Domingos, Frei António de, in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina, P. 227

²⁰⁹ Saldanha, António Vasconcelos de (1997), ob. cit., p. 608.

Ao longo dos anos o domínio político de Lisboa conheceu muitos modelos e muitas formas de governação adaptadas à realidade africana. O mais comum e hoje bem documentado, são os já aqui nomeada *Prazos da Coroa* que se estenderam desde o século XVII até ao século XIX²¹⁰. Eram arrendamentos transmitidos também por via feminina a *casados*, mestiços e africanos leais a Portugal. Aquilo a que se tem histórica e politicamente denominado de *uma africanização das instituições europeias*.²¹¹

Os modelos políticos importados nunca foram na realidade eficazes na gestão da *coisa pública* africana, foram sempre adaptados localmente.

²¹⁰ Cf. Rodrigues, Eugénia (2013), *Portugueses e Africanos nos Rios de Sena. Os Prazos da Coroa de Moçambique nos séculos XVII e XVIII*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda; Lobato, Alexandre (1962), *Colonização Senhorial da Zambézia e outros estudos*, Lisboa, Junta de Investigação do Ultramar; Lobato, Manuel (2013), “Entre Cafres e Muzungos, Missionação, Islamização e Mudança de Paradigma Religioso no Norte de Moçambique nos Século XV a XIX”, em Vários Autores, *Atas do Congresso Internacional Saber Tropical em Moçambique: História, Memória e Ciência*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical; Baltasar, Jorge (2016), *Rumo ao Hinterland: a evolução social dos prazos do vale do Zambeze (séculos XVII e XVIII)*, Dissertação de Mestrado em História do Império Português, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

²¹¹ Cf. Isaacman, Allen (1972), *Mozambique. The Africanization of a European Institution. The Zambezi Prazos, 1750 – 1902*, Madison, Milwaukee, & London, The University of Wisconsin Press; Isaacman, Allen e Barbara Isaacman (1976), *A Tradição de Resistência em Moçambique. O Vale do Zambeze, 1850-1921*, Porto, Edições Afrontamento; Papagno, Giuseppe (1980), *Colonialismo e Feudalismo. A questão dos prazos da coroa em Moçambique no fim do século XIX*, Lisboa, A regra do Jogo;

Conclusões

Ao longo dos séculos desde a antiguidade que a *justeza das guerras* é uma preocupação do poder político. Apesar da natural tendência de conflitar e guerrear, também existe no homem civilizado uma reflexão sobre os seus próprios atos e pulsões inerentes a essa sua malograda condição biológica. O homem faz a guerra, mas ao mesmo tempo pergunta a si próprio o porquê dessa dinâmica de conflito que existe na sua consciência, e que o inquieta. É a essa reflexão filosófica a que apelidamos de a *Tradição da Guerra Justa* e que se prolonga até à contemporaneidade, cada vez que a nossa consciência nos atormenta e nos faz tremer de insatisfação com as humanas tendências que nos levam ao conflito e aos atos belicistas das guerras.

O estudo da História inserido nas Relações Internacionais serve para isso mesmo, para dialogar com os erros do passado construindo um futuro que se pretende melhor, com mais paz e tranquilidade humana, com mais bem-estar.

Nos *Estudos de Segurança e Defesa* também se reflete em continuidade sobre esta temática para poder encontrar soluções para os conflitos armados, encontrando formas de dar aos políticos e à sua diplomacia, tempo e meios, para que os seus processos negociais cheguem a uma conclusão efetiva. A isto chamamos academicamente de *Estudos de Paz e Conflitos*, uma das áreas de reflexão e de conhecimento das Relações Internacionais. A História é a principal ferramenta, ligando o passado ao presente, perspetivando o futuro.

Trouxemos ao presente trabalho de investigação, para obter o grau de Mestre, uma Tese inédita apoiada num *estudo de caso* do Renascimento português que tipifica essa inquietude humana de justificar as dinâmicas políticas que conseqüentemente se revestiram da maior brutalidade, com as inerentes e habituais perdas de vidas dos conflitos armados.

No berço da nossa civilização Greco-Romana, quando se lançaram as primeiras bases políticas para a organização dos Estados e se estabeleceram os primeiros conceitos de Democracia e de Liberdade individual, surge também com especial incidência a necessidade dos políticos justificarem ao povo quais as guerras em que se querem envolver no seu exercício da gestão do poder. É um despertar da consciência democrática contra o autoritarismo e contra a autocracia política em si mesmo, essa

necessidade de explicar aos cidadãos o andamento das coisas do Estado, e o porquê dos atos políticos pretendidos, sobretudo quando havia perspectivas de perdas de vidas.

O advento do cristianismo ajudou inegavelmente a desenvolver uma consciência cívica sobre a temática da guerra nas sociedades políticas europeias. Primeiro, para evitar os conflitos entre unidades da mesma cultura cristã no espaço geográfico do continente europeu, depois, no Renascimento, essa preocupação é alargada aos outros continentes através do hoje denominado processo de *Globalização*, iniciado nessa época. Até à contemporaneidade, a base conceptual da *Teoria da Guerra Justa* tem uma tradição cristã indelével que se arrasta até Westfália, mantendo-se aceso este debate temático de aí para cá. Negar que o aristotélico-tomismo é a corrente de pensamento originária na consciencialização deste debate, também nos parece algo difícil academicamente. No entanto, é também necessário aceitar que os discernimentos contemporâneos nestas matérias se baseiam numa consciência cívica independente da influência das religiões e das concepções teológicas dos fundadores desta tradição. A sociedade tornou-se laica e o pensamento político com as suas bases teóricas também. Hoje, há uma ética militar consolidada e totalmente inserida nos procedimentos das organizações internacionais, facilitando as suas atuações baseadas numa maior consciência cívica que advém do Direito Internacional, que a todos abrange. Alianças e organizações político militares como a OTAN/NATO têm doutrinas e bases teóricas de procedimentos baseadas na *Teoria da Guerra Justa* e sobre ela baseiam as suas operações e táticas no terreno. A União Europeia, as Nações Unidas e a Unidade Africana, também têm uma matriz ideológica baseada num humanismo militante que promove a paz em detrimento da natureza humana que pende para a vontade de guerra.

Se na contemporaneidade as guerras são, na sua maioria, contra o terrorismo islâmico militante transnacional, neste *estudo de caso* à época do Renascimento a guerra era contra o Império Otomano, a expressão máxima de um Estado com influência internacional, com uma base organizacional e política de raiz islâmica. O que se pode igualmente concluir desta analogia, é que a religião, na sua maior parte das vezes é fator aglutinador cultural e político dos povos, inserida na sua lei natural - mas é também fenómeno de divisão e de conflito permanente entre culturas, sendo usada para esse mesmo fim, quando à política lhe convém, impondo o seu Direito Positivo de concepção monista, tanto no passado como no presente.

Mas como era esse Portugal renascentista que trazemos a debate? A resposta a esta pergunta foi o que parcialmente tentámos fazer neste trabalho de investigação

inserido no processo histórico das Relações Internacionais, escolhendo um documento nuclear para através da sua interpretação encontra algumas respostas inovadoras de análise.

Contemporaneamente, na Invasão e *Guerra do Iraque* em 2003 havia uma vontade intrínseca de domínio das reservas estratégicas do petróleo do Oriente Próximo - com esse fim fundamentou-se e justificou-se uma guerra nos princípios basilares da *Teoria da Guerra Justa*, algo que se veio a verificar ser completamente falso e uma mera manipulação política em grande escala. No Renascimento português, também com base numa outra falsa questão, a do suplício do Padre Gonçalo da Silveira e dos embaixadores, comerciantes portugueses, utilizou-se um pretexto truncado de *Guerra Justa* baseado na sua tradição, mas mais uma vez fazendo parte de uma dissimulação que visava chegar ao ouro e às riquezas do Império Reino do Monomotapa.

A colonização dessa região geográfica por Portugal foi a consequência natural dessas coisas da guerra, como o principal meio para o alargamento de fronteiras e de influências políticas, - direta ou indiretamente por procuração.

A intenção portuguesa foi sempre à época combater a *Sublime Porta* nas suas zonas de influência, de abastecimento e de financiamento, de forma indireta, portanto. Enquanto as nações europeias combatiam os otomanos no Mediterrâneo e no espaço territorial europeu, a nação lusa, numa ação concertada com Roma, combatia nas zonas de influência os aliados desse Império, no que se pode designar como uma alargada *Estratégia de Tenaz*, apertando o mundo muçulmano em África e no Oriente. A prova da minha teoria, é que Dom Sebastião morre em Marrocos perto das suas fronteiras a combater um Rei mouro aliado do Império Otomano, que o acaba vencendo.

Quando os portugueses, os primeiros europeus a entrar em contacto com as grandes unidades políticas africanas desembarcaram na costa do Índico, encontraram uma sociedade organizada em unidades políticas formais com um poder estabelecido na pessoa de um Imperador Rei, uma Corte de conselheiros com uma hierarquia social, uma economia própria, uma diplomacia e um exército defensivo. Estas unidades políticas tinham todas as prerrogativas dos Estado soberanos, e Lisboa assim as aceitou como tal dando-lhes igualdade de direitos e reciprocidades diplomáticas, em tudo semelhantes às atribuídas aos Estados europeus seus congéneres. Enviava e recebia embaixadores e falava de igual para igual com o Império encontrado, inclusivamente das coisas da guerra e do necessário discernimento da possibilidade de justeza das mesmas, exatamente como o fazia no espaço europeu.

A inovação teórica das Universidades de Coimbra e Évora, através da agora designada academicamente *Escola Ibérica da Paz*, foi o discernimento que fez possível considerar as unidades políticas africanas e conseqüentemente o Império do Monomotapa como inserido no Direito Internacional da época, até aí apenas estabelecido para as unidades políticas europeias, como uma forma de evitar os conflitos armados entre príncipes cristãos, sobretudo a Norte. Essa base teórica, iniciada em Salamanca com Suarez e Victoria tendo apenas em mente os índios sul americanos, expressou-se em Portugal de forma diversa, tendo por base as realidades das conquistas portuguesas em África e no Oriente.

Portugal era um Reino Europeu renascentista diferente dos demais reinos, em que o passaporte para a cidadania passava pelo batismo Cristão Católico, não havendo distinção entre mouros convertidos, africanos e orientais, nessa sociedade cavaleiresca multirracial. Uma sociedade assim constituída por força da falta de população suficiente que facilitasse povoar os domínios transcontinentais e a própria metrópole. Lisboa era uma cidade cosmopolita de muitas e plurais etnias, de trânsito de grandes fluxos de mercadorias e pessoas para a Europa e para o mundo, até mesmo por força do comércio de escravos que aí prosperava. Era também um dos principais motores das inovações militares náuticas, académicas, económicas e mercantilistas que lançaram as bases dos Estados modernos contemporâneos.

É de ressaltar neste trabalho, que a nosso ver, a importância à época da Companhia de Jesus e dos seus membros, muitos deles provenientes da elite social e política estabelecida, foi o verdadeiro pivô da apressada decisão em estabelecer uma guerra contra o império Reino do Monomotapa. O Padre Gonçalo da Silveira havia nascido na Corte, filho da alta nobreza que rodeava o Rei influenciando as suas decisões. Um Rei muito jovem, impulsivo e fervoroso, que nenhuma experiência tinha da governação e que lança uma guerra longínqua ao Imperador Rei do Monomotapa, um ano depois de assumir a maioridade e o poder em 1568, ainda criança. Um conflito que correu muito mal operacionalmente e que nunca teve os resultados pretendidos ao nível de alcançar as riquezas cobiçadas, mas não encontradas, as tão proclamadas fontes inesgotáveis de ouro. Se bem que o Imperador africano, a longo prazo fosse o perdedor do conflito, a curto prazo provou que a sua forma de proclamar o poder e a sua organização política funcionou em plena harmonia com o ambiente e a natureza que o rodeava, derrotando os seus inimigos e mantendo unido o seu povo.

Muito antes dos Estados europeus acordarem para a cobiça colonial na Conferência de Berlim de 1884/1885, onde os direitos históricos foram preteridos em favor dos direitos de ocupação, já Portugal andava por essas terras do interior africano numa interação forte com os poderes políticos locais, quase trezentos anos antes. Enviava embaixadores, comercializava e fazia guerra longinquamente de forma direta, mas também por procuração, alargando a sua esfera de influência. Nos séculos XVII, XVIII após a submissão do império do Monomotapa e até ao século XIX, na Zambézia, vamos encontrar uma peculiar forma de colonizar através dos denominados *Prazos da Coroa*, um arrendamento. Na maior parte das vezes era gratuito, sobre grandes territórios do interior e que se veio a denominar academicamente de uma *africanização de instituições europeias*, uma organização política colonial de cariz feudal. Os *prazeiros* eram homens, mas sobretudo mulheres que herdavam por via matrilinear esse vínculo a Lisboa e que cobravam tributos locais, os conhecidos *mussocos*. Tinham exércitos próprios, os *xicundas*, que eram por vezes treinados por militares portugueses para se poderem defender de terceiros, recorrendo ao poder militar colonial para os conflitos e maiores aflições bélicas contra as tribos locais ou contra os reinos africanos hostis ao poder europeu.

A consequência de os portugueses terem chegado à costa de Moçambique e terem declarado a guerra ao Monomotapa aqui retratada, foi a de não mais haver autonomias governativas de grandes Reinos ou Impérios africanos do interior que pudessem entrar em concorrência com os novos poderes estabelecido por Lisboa. As disrupções e as perturbações constantes dão-se até à chegada dos outros europeus colonizadores, que após Berlim e na sua igual ação colonizadora acrescentam destabilização social e política nessa região em foco, conflitando entre si para alcançar as riquezas naturais, minerais e agrícolas dos africanos.

ANEXOS

ANEXO 1

O léxico das doutrinas da *Guerra Justa*

A formatação de um léxico próprio para discussão e para o diálogo acadêmico sobre os conceitos e procedimentos da *Guerra Justa*, começa por ser teológico e do direito canônico na sua origem, passando mais tarde a filosófico e do Direito, percorrendo, na sua transversalidade a ciência política, para desaguar finalmente na Teoria das Relações Internacionais, mais concretamente, nos Estudos de Segurança e Defesa dentro daquelas. A História das Relações Internacionais é a principal ferramenta para entender as convenções estabelecidas e que guiam a guerra e a paz ao longo dos anos. A *Teoria da Guerra Justa*, englobada no estudo das Relações Internacionais, serve, basicamente, para prevenir as atrocidades das ações bélicas até aos dias de hoje. O Direito Internacional contemporâneo acabou incorporando também este léxico definatório, cada vez mais usado nas Relações Internacionais e na sua história.

O percurso lexical estabelece-se começando no pensamento de Aristóteles que o introduz no mundo e na cultura helénica. Era favorável à guerra e aos atos de guerra para, numa defesa coletiva, evitar a escravização de cidadãos por outras unidades políticas concorrentes. O tomar escravos, os *escravos naturais*, era algo culturalmente aceitável e comum à época em que o pensamento de Aristóteles se insere. O evitar a tomada de escravos por motivos conectados com as guerras, era o dever de uma ação política consistente. Desde então nunca mais se parou de refletir sobre esta temática nuclear dos atos bélicos.

O léxico próprio e definatório foi-se formando, desenvolvendo, consolidando e acrescentando, juntamente com as teorias sobre esta temática e através delas. São o resultado dos consensos académicos que fixaram ao longo dos tempos as doutrinas teóricas sobre as quais se debate a vertente problemática.

A discussão e reflexão sobre a justeza da guerra, ou a doutrina da *Guerra Justa Jus bellum justum* tradicionalmente, já era quase sempre centrada nos conceitos de *Jus in bello* - a conduta na guerra; e *Jus ad bellum* - as razões para uma guerra^{212 213}, por interpretação clássica. A primeira reverte para a necessidade da proporcionalidade e da discriminação (objetivos militares e civis). A segunda para a causa justa, a autoridade legítima, a reta intenção, a razoável probabilidade de sucesso (para poupar os soldados

²¹² Cf. <https://plato.stanford.edu/entries/war/> disponível em 5/09/2020

²¹³ Cf. <http://www.iep.utm.edu/justwar/> disponível em 5/09/2020

de morte desnecessária) e também para a necessidade de se lançar essa mesma guerra. Ultimamente e cada vez mais, tem-se introduzido o termo de *Jus post bellum* nas discussões académicas sobre estas matérias, facilitando as teorias e as conceptualizações necessárias nos pós-guerras. Sobretudo para a reconstrução dos Estados destruídos, depois de serem sujeitos a violentos e descaracterizadores conflitos.

É um diálogo académico sobre uma *ética na guerra* ou de moralidade na guerra, - se é que é possível utilizar estes termos, num contexto de perdas de vidas humanas.

“A tradição da ‘guerra justa’ por norma resolve ao redor de um par de pontos cruciais: a justeza de uma guerra e a justeza da forma como ela é combatida. São estes dois pontos – *Jus ad bellum* e *Jus in bello*, respetivamente – aquilo que define o debate sobre se uma dada guerra é moral”²¹⁴

A atual articulação do conceito em Relações Internacionais proveniente do processo histórico, processa-se conceptualmente dentro das diferenças de um diálogo teórico entre o Direito Internacional Racional ou Objetivo e o Direito Internacional Positivo. Faz também a ligação ao Direito Costumeiro Internacional denominado de *Jus gentium*, dos autores clássicos que trataremos detalhadamente neste estudo, ajudando o desenvolvimento das doutrinas monistas das Relações Internacionais:

***Jus ad bellum* (Do direito de fazer a guerra)**²¹⁵

Também por vezes denominado de *casus belli*, são os critérios a tomar em conta antes de lançar uma guerra, é uma análise das possibilidades teóricas que determinam a justeza de uma guerra ou de um ato de guerra, pode ainda basear-se numa defesa preventiva para que algo de muito grave não possa acontecer. Rege-se pelos seguintes princípios:

O princípio da reta intenção: Apenas para reparar uma injustiça se pode lançar uma guerra. Envolve na sua definição, o direito à proteção humanitária ou as causas humanitárias no geral. Os abusos dos governos contra a sua própria população. Não é reta intenção a conquista de território ou de instalar ou mudar regimes políticos.

Competente autoridade: Só pode lançar uma guerra uma autoridade competente

²¹⁴ Marques Guedes, Armando (2011), “A estratégia política de reconstrução e a normatividade *post bellum* emergente. O caso da participação portuguesa no ISAF, Afeganistão, 2002-2011”, In *Conflictos Armados, Gestión Posconflicto y Reconstrucción*: 477-515, Studia Iuridica, Santiago de Compostela.

²¹⁵ A enumeração dos conceitos que se segue resulta da leitura de May, Larry, ed. (2018), *The Cambridge Handbook of The Just War*, Cambridge, Cambridge University Press. *Passim.*,

dentro do conceito de soberania dos Estados. É a diferenciação no Direito Internacional entre assassinar e fazer guerra. Os soldados não são perseguidos criminalmente quando matam, porque operam sob as ordens de uma competente autoridade responsável pelos seus atos. **Justiça comparativa:** a injustiça sofrida por uma das partes não pode ser superior à sua penalização pelos atos que levaram a fazer a guerra. **Probabilidade de sucesso:** Os militares não podem ser usados de forma fútil e arbitrária. Tem de haver um planeamento estratégico que dê certezas, tanto quanto possível, da possibilidade de sucesso das operações e das táticas a aplicar no ato pretendido. **Proporcionalidade:** Os benefícios de lançar uma guerra não podem ser superiores os malefícios causados por essa mesma guerra. Também é conhecido por princípio da macro proporcionalidade e que o distingue do princípio da proporcionalidade em *Jus in bellum*. **O último recurso:** Só pode haver uma guerra quando se esgotarem todas as possibilidades de negociação possíveis para a evitar essa mesma guerra. As negociações também não podem ser usadas como tática para a resolução dos problemas que levam a equacionar uma guerra.

***Jus in Bellum* (Das formas de atuar numa guerra)**

A forma de conduzir uma guerra, ou como esta é conduzida, é um discernimento complexo e cheio de detalhes, tanto do Direito Internacional como dos regulamentos modeladores de comportamentos militares. Rege-se pelos seguintes princípios:

O princípio da distinção: A condução de uma guerra tem de ser feita contra alvos militares e contra pessoal militar. Os civis e não combatentes assim como os alvos não militares não podem ser envolvidos no conflito aproveitando-se a sua vulnerabilidade. **A proporcionalidade:** Tem de haver uma proporção aceite entre os atos e meios envolvidos na ação militar tendo em conta as vidas civis e as propriedades de civis ou de carácter privado sem objetivos estratégicos definidos como envolvidos ou de interesse para o conflito. **A necessidade Militar:** Os atos de guerra são apenas para derrotar o inimigo dentro do princípio da necessidade objetiva e não podem ser excessivos para o fim a que são programados. A ideia, é sempre tentar que não haja perdas de vidas desnecessárias e destruição maciça, dificultando a recuperação nos pós-conflito. **O tratamento adequado dos prisioneiros de guerra:** É inaceitável a tortura ou os maus tratos de inimigos capturados que já não sejam uma ameaça. **Não pode haver “malum in se”:** Os procedimentos não podem conter em si mesmos métodos cujo efeito não podem ser controlados, por serem de caráter desumano e degradante ou mesmo perniciosos em extremo. Por exemplo; violações em massa, crianças soldados e combatentes, uso de gases tóxicos etc...

Jus pos bellum

A justiça pós-conflitos armados é hoje uma preocupação constante das Relações Internacionais dentro do que gosto de apelidar de um *Concerto das Nações* possível. No passado histórico foi pouco desenvolvida, pela razão óbvia da colonização dos povos subjugados e que perdiam a sua autonomia após um ato de guerra. Tem a ver com reparação dos atos de guerra mas, sobretudo, é fulcral para desenvolver um ideário da organização dos Estados depois de um conflito, é a moralidade e a ética de um pós-guerra. Serve para elaborar sobre as necessidades de haver uma estrutura política capaz de manter a paz e desenvolver projetos de reconstrução, faz também parte das ações humanitárias e da *Lex pacificatoria*, congregando a lei dos próprios tratados de paz, a *Jus tractum* depois de cessarem as hostilidades.

Jus ex bello

São o conjunto de considerações que governam, depois de começada uma guerra, a análise de se se deve continuar um conflito armado ou termina-lo, e, sobretudo, como o terminar. As consequências de manter ou as consequências de terminar uma guerra depois de começada. São as doutrinas que tratam das matérias entre *Jus in bellum* e *Jus post bellum*, apelidadas de; as fases médias de uma guerra em progressão. Se a saída ou a continuação do ato bélico cria mais danos que benefícios aos envolvidos.

Jus contra bellum

Deriva dos discernimentos e debates em *Jus ad bellum* e não necessariamente das matérias tratadas pelas correntes pacifistas, apesar de incluir elementos destas no seu caminho da negação ao recurso à guerra. Costuma ser esta terminologia apelidada de *a guerra contra a guerra* tendo tido grande relevância conceptual durante a *Guerra Fria*, no diálogo sistemático sobre a questão nuclear ou a possibilidade de um confronto incontornável, com vista a se poder tipificar a impossibilidade de encontrar procedimentos para o *Jus in bellum*.

Jus naturale (o direito natural ou jus naturalismo)

Trata do Direito quando ligado ao bom senso e à racionalidade de procedimentos, diretivas que preservem os bens humanos em si mesmos para, enquadrados na lei, preservar um bem reconhecido como indelével e que o legislador deve ter em conta para o poder salvaguardar em qualquer circunstância. Na Filosofia do Direito podemos encontrar uma imensidão de ideários que na sua maioria partem da teorização da Filosofia das Ideias sobre esta matéria.

***Jus gentium* (o direito das nações)**

Também designado como o direito dos povos ou das gentes. Começa a ser usado em Roma para definir as regras a que estava sujeito um cidadão estrangeiro que as evocasse. Distingue-se do Direito Civil, *Jus civile*, que são as instituições jurídicas aplicadas dentro de um Estado, concetualmente com a sua origem também em Roma ou no direito romano. Atualmente é utilizado, após a conceptualização clássica, como um sinónimo do que hoje apelidamos de Direito Internacional.

ANEXO 2

DETERMINAÇÃO DE LETRADOS

Almeirim, 1569 Janeiro 23

Vistos e examinados estes autos, e ditos de testemunhas pelos quais se prova, que os imperadores do Monomotapa mandão matar e roubar muitas vezes seus vassallos e innocentes e fazerem muitos outros males e tirannias por causas leves, e que mandarão matar, e roubar alguns portugueses, indo elles pacificamente a contratar, e como hum destes empreadores mandou matar o padre D. Gonçalo indo elle em nome del rey nosso senhor por seu embaixador mandado do viso rey da India a pregar a fee de Christo a qual pregou pacificamente, e sem escandalo, antes com sua doutrina e bom exemplo se converteo el rey e a rainha, e os principais do reyno os quaes todos despois apostarão deixando a fee de Nosso Senhor Jesu Christo que professarão tornando os seus ritos gentílicos, e como na morte do dito padre Dom Gonçalo se não goardou ordem natural nem figura de juízo. E visto outrossi como roubarão e retiverão em sua terra dous portugueses que hião mandados pelo capitão de Çofala por embaixadores, sendo eles invioláveis segundo o comum direito das gentes e como acolhem em suas terras muitos mouros imigos da fee de Nosso Senhor Jesu Christo e que forão auctores de muitas das ditas ofensas e lesões, e o serão ao diante sem se provar, que da parte dos ditos portugueses ouvesse culpa na desordem. E vistas outrossi as bulas apostólicas por que se concede a el rey nosso senhor somente, defendendo se sob graves censuras a todos e cada hum dos outros príncipes christãos o comercio de todos os reynos ilhas, e províncias que estão do Cabo do Não e do Bojador te a India com tal que o dito senhor rey faça nos ditos reynos e províncias promulgar o Evangelho mandando a isso e ao negocio da conversão, e para edificação de igrejas e templos ministros idoneos e necessarios. Despois de vistas e examinadas todas as ditas cousas, com a deliberação necessaria se tomarão as determinações seguintes.

Que pode e deve el rey nosso senhor mandar promulgar o Santo Evangelho nos reynos e senhorios de Monomotapa, e em quaisquer outros da sua conquista fazendo-se com tal resguardo, e moderação que não se impida o fruto da pregação nem se dee causa

a escandalos. E para isso aver effeito e para segurança dos ministros, havendo provavel receo de traiçoens, e de quaisquer outras perturbações como ha nos ditos reynos e senhorios do Monomotapa, podendo se fazer fortalezas e mandar gente armada. E sendocaso que ps cafres ou quaisquer outras gentes da dita conquista não queirão admitir os ditos ministros, nem consentir que lhes declarem com o resguardo apontado o Evangelho, ou impedão com violência a hospitalidade e comercio que são de comum direito das gentes, propondo se e fazendo tudo com a devida moderação podem ser justamente os capitães e vassallos do dito senhor rey poor em defensão, sendo pera isso necessario , e para segurança de suas pessoas e fazendas podem fazer guerra, despojando, cativando, tomando lugares, e seguindo todos os mais direitos da justa guerra e assi podem fazer todas as mais cousas necessarias para alcançarem a dita segurança. Pode tambem el rey e senhorios de sua conquista tolher leys tirannicas, e ritos nefastos, e contra natureza em especial mortes injustas de inocentes e quando com resões e meos suaves se isto não remedease, pode justamente fazer guerrae depois os reys e senhores que o impedem levantar outros, e seguir os mais direitos de justa guerra, te [até] com effeito cessarem os ditos ritos, e mortes injustas.

E porquanto alem do direito das ditas bullas apostólicas dão a el rey nosso senhor para a dita promulgação do Evangelho, hospitalidade e comercio, tem outro de novo contra o dito rey do Monomotapa pellas grandes ofensas e lesões que por elle lhe são feitas e a seus vassallos, na violação de seus legados, na morte injusta do padre D. Gonçalo, e no modo de circunstancias que nelle ouve, na morte de outros portugueses e roubos de suas fazendas e no acolhimento e favor, que o dito rey daa em suas terras e portos aos mouros imigos da nossa santa fee, induzidores de todos os males e offensas , e que farão o mesmo ao diante provando se que da parte dos portugueses não ouve excesso, nem culpa que tal merecesse, antes que navegarão e tratarão nas ditas partes pacificamente, e sem escandalos. Por todos estes respeirtos apontados pode el rey nosso senhor mandar fazer a guerra ao dito rey do Monomotapa com as limitações e declarações seguintes.[...]

Que antes de se fazer a guerra ao dito rey de Monomotapa se lhe requeira em nome del rey nosso senhor que lance logo em tempo limitado todos os mouros de suas terras, e senhorios como imigos que são da fee de Christo, e entregue os mais culpados e que forão [...] autores de todas as offensas feitas aos portugueses, e de ter o dito rey rainha e seus principais vassallos deixado a dita fe que professarão e o verdadeiro caminho de salvação das suas almas. [...]

Em Almeirim a 23 de Janeiro de 1569

Martim Gonçalvez da Camara

Leão Henrique Torres

Duarte Carneiro Rangel

Paulo Afonso

Simão Gonçalvez Preto

Gonçalo Dias de Carvalho

Empresa da conquista do senhorio do Monomotapa, organização, (1984) Introdução e notas de João C. Reis, Odivelas, Heuris, pp. 37-39.

ANEXO 3

Carta de D. Sebastião
Almeirim, 1569, Março 19

Nomeação de Francisco Barreto para o cargo de capitão-mor da empresa do Monomotapa com 6 000 cruzados de ordenado por ano.

Dom Sebastião per graça de Deus rey de Portugal e dos Alguarves daquém e dalem mar em Affrica senhor da Guine e da conquista navegação e comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India etc. faço saber aos que esta carta virem que eu mando or Francisco Barreto do meu Conselho ás terras do senhorio do Menomotapa (que se comerceão peloo ryo de Cuama que está antre Moçãobique e Çofala) pera fazer efetuar algumas cousas de muyto serviço de Nosso Senhor e grande importancia de meus reinos. E pella muyta condfiança que delle tenho pelas qualidades de sua pesoa e experiencia que tem das cousas em que servio el rey meu senhor e avo que santa gloria aja e a mym ey por bem e me praz de o emcarregar de capitao moor da empresa do dito senhorio de Menomotapa a que o asy envyo pera servir o dito carguo emquanto o eu ouver por bem e não mandar o contrario e ey por bem que aja com elle seys mil cruzados de ordenado cad'ano que começará a vencer do tempo em que chegar a Moçãobique e começar a servir em diante dos quaes lhe serão paguos quatro mil cruzados somente per esta carta ao feitor que há de ir com o dito Francisquo Barreto porque os dous mil cruzados ha de aver neste Reino em cada hum ano per outra provisão que lhe mandey passar no thezoureiro da Casa da India (por elle mo asy pedir). E do primeiro vencimento do dito ordenado lhe hão de ser descontados tres mil cruzados que lhe mendey dar adiantados á conta delle em Johão Brandão que serve de thezoureiro do dinheiro da Casa da India o qual desconte se á de fazer per esta maneira – a saber – dous mil cruzados do primeiro vencimento dos quatro mil cruzados que há de haver per esta carta e mil cruzados que se lhe hão de descontar dos dous mil cruzados de que há de aver pagamento na Casa da India pella dita provisão como tudo nella he declarado. Pelo que mando ao dito feitor que depois de feito o desconto dos ditos dous mil cruzados pella dita maneira lhe pague o mayns que vencer dos ditos quatro mil cruzados aos quartos do anno segundo forma

desta carta e pelo treslado della que será registada no livro da despesa do dito feitor pelo escrivão de seu carguo lhe será levado em conta o que lhe asy pagar a rezão dos ditos quatro mil cruzados por ano. E per esta o ey por metido em pose do dito carguo de capitão mór da empresa do senhorio de Menomotapa pera o servir conforme á instrução e provisões que leva a lle jurará na Chancelaria aos Cantos Evangelhos que bem e verdadeiramente e como deve e he obrigado sirva o dito carguo. E antes que deste Reino parta me fará menagem do dito carguo e da fortaleza de Moçãobique e de como a fez mostrará certidão de Pedro d'Alcaçova Carneiro do meu Consselho e meu secretairo nas costas desta que por firmeza do que se nella conthem lhe mandey dar per my assinada e sellada do meu sello pendente a qual registará nos livros da Casa da India.

Ambrosyo da Costa a fez em Almeirim a 19 de Março ano do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos sesenta e nove. E eu Miguel de Moura a fiz escrever.

Empresa da conquista do senhorio do Monomotapa, organização, (1984) Introdução e notas de João C. Reis, Odivelas, Heuris, pp. 49-49.

ANEXO 4



Chafariz d'El-Rey

Anónimo (c. 1570-1580)

Coleção Berardo/Commons Wikimedia

ANEXO 5

O martírio do Padre Gonçalo da Silveira



João Norton in Correia SJ, Francisco, *O Venerável Padre Gonçalo da Silveira*, 2006.

ANEXO 7



Grande Zimbabwe

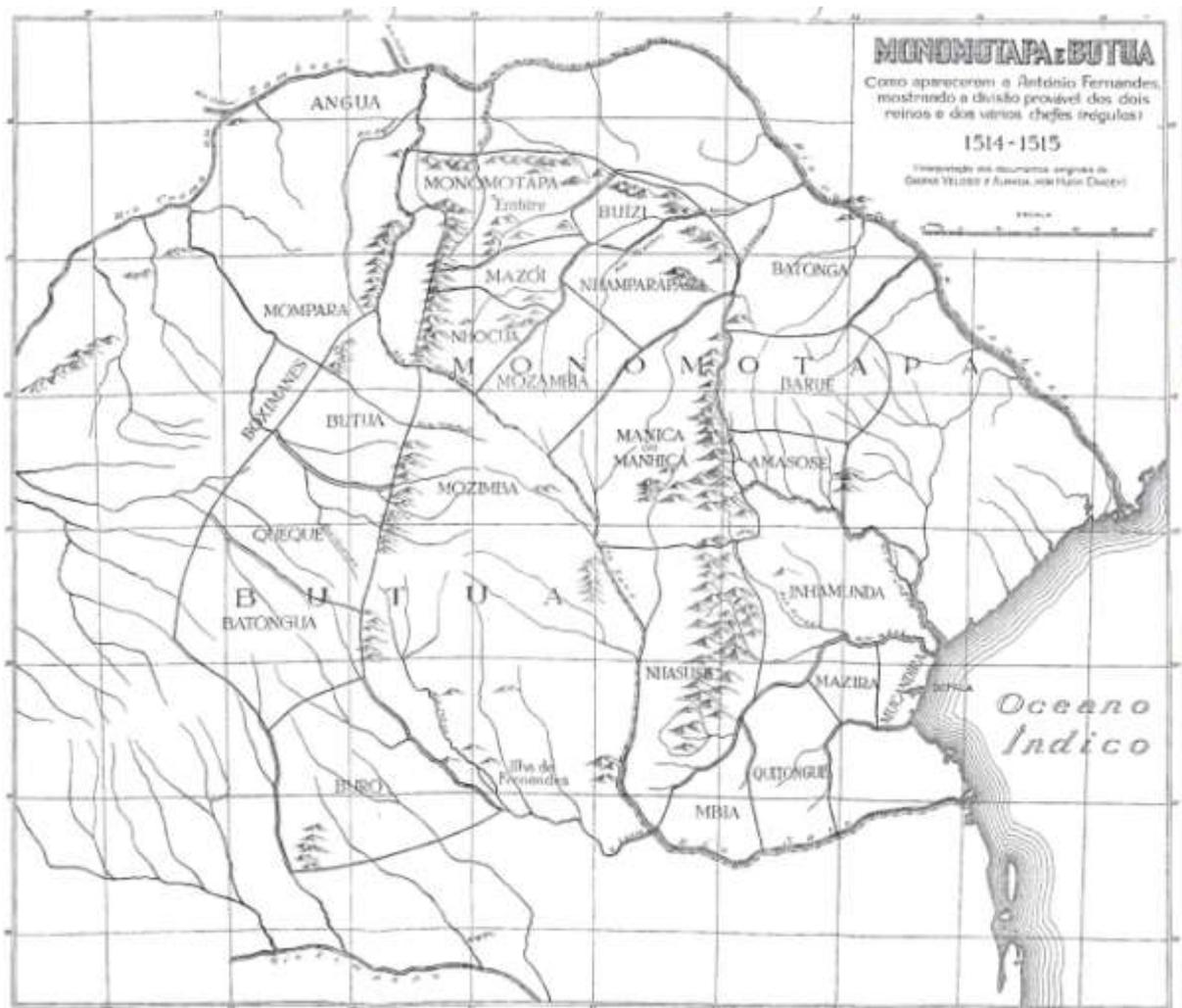
Christopher Scott/National Geographic

ANEXO 8



Willem Janszoon Blaeu, “Aethiopia inferior, vel exterior”; chapa de cobre, *Theatrum orbis terrarum sive atlas novus* Amesterdão, 1635.

ANEXO 10



Tracey, Hugh (1940), *António Fernandes Descobridor do Monomotapa, 1514-1515*, Lourenço Marques, Imprensa Nacional;

BIBLIOGRAFIA E FONTES

BIBLIOGRAFIA CITADA

- Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;
- Albuquerque, Martim (coord.) (1998), *Portugal and the Order of Malta. A European Perspective*, Lisboa, Edições Inapa;
- Aquino, São Tomás, (2004), *Suma Teológica*, V 5, II Secção da II Parte – Questão 40, São Paulo, Edições Loyola;
- Arendt, Hannah (2006), *Entre o Passado e o Futuro. Oito Exercícios sobre o Pensamento Político*, Lisboa, Relógio de Água;
- Barrento, António (2010), *Da Estratégia*, Parede, Tribuna da História;
- Barroso, Ana Filipa, (2016), *A Polémica da Liberdade dos Mares, Hugo Grócio e a resposta de Serafim de Freitas*, Lisboa, FLUL;
- Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (dirs.), *História da Expansão Portuguesa. Vol. I – A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Temas e Debates;
- Bloch, Marc (2010), *Introdução à História*, Mem Martins, Europa América;
- Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. I, Tarrío, Ana Maria, Ventura, Ricardo (Coord), Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina;
- Chanaiwa, David (1972), «Politics and Long-Distance Trade in the Mwene Mutapa Empire during the Sixteenth Century», *The International Journal of African Historical Studies*, Vol. 5, No. 3;
- Cícero (2008), *Tratado da República*, Círculo de Leitores / Temas & Debates, Lisboa;
- Clausewitz, Carl von (2007), *Da Natureza da Guerra*, Almargem do Bispo, Coisas de Ler Edições;
- Couto, Diogo (2009), *O Soldado Prático*, s/n. Lisboa;

- Cruz, Maria Leonor Garcia da (2016), *A Polémica da Liberdade dos Mares, Hugo Grócio e a resposta de Serafim de Freitas*, Lisboa, FLUL.
- De Justo Imperio Lusitanorum Asiatico*, Valhadolid, 1625, tradução portuguesa de Miguel Pinto de Meneses, (1983) *Do Justo Império Asiático dos Portugueses*, Marcello Caetano, introd., Lisboa, INIC, 2 vols., ed. bilingue em latim e português;
- Delumeau, Jean (2004), *A Civilização do Renascimento*, Edições 70, Lisboa;
- Eisenberg, José (2004), «A escravidão voluntária dos índios do Brasil e o pensamento político moderno», in *Análise Social*, Vol. XXXIX, pp. 7-35, Lisboa, Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;
- Feio, Gonçalo Couceiro (2018), *A Guerra no Renascimentos, o ensino e a aprendizagem militares em Portugal e no império, de D. Manuel a Felipe II*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Goff, Jacques Le (2017), *Histoire et mémoire*, Paris, Gallimard ;
- Grotius, Hugo (1608), *The Freedom of The Seas or The Right Which Belongs To The Duch To Take Part in The East Indian Trade*, Ed. Fac-similada (1916), Nova Iorque, Oxford University Press;
- Herbst, Jeffrey (2014), *States and Powers in Africa. Comparative Lessons in Authority and Control*, Princeton and Oxford, Princeton University Press;
- Johnson, James Turner (1984), *Just War Tradition and Restraint of War, A moral and Historical Inquiry*, Princeton, Nova Jérсия, Princeton University Press;
- Ledesma, Martinho in Calafate, Pedro (Dir & Coord) Vol. I, Tarrío, Ana Maria, Ventura, Ricardo (Coord), Vol. II (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI)*, Coimbra, Edições Almedina;
- Lee, Steven P. (2012), *Ethics and War an Introduction*, New York, Cambridge University Press;
- Lourenço, Eduardo in «Santo Agostinho – Tabu do Ocidente?» in *Didaskalia*, Vol. 19, Fasc. 1, pp. 69-79, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 1989, p. 71.
- Machiavelli, Niccolò (2003), *Art of War*, Chicago and London, The University of Chicago Press;
- Malcom, Jack (2019), *To the Fairest Cape, European Encounters in the Cape of Good Hope*, Lewisburg, Pennsylvania, Bucknell University Press;
- Maquiavel (2006), *Arte da Guerra*. Lisboa, Edições Sílabo;

- Marques Guedes, Armando (2011), «A estratégia política de reconstrução e a normatividade *post bellum* emergente. O caso da participação portuguesa no ISAF, Afeganistão, 2002-2011», In *Conflictos Armados, Gestión Posconflicto y Reconstrucción: 477-515*, *Studia Iuridica*, Santiago de Compostela;
- Mattox, John Mark, in May, Larry, ed. (2018), *The Cambridge Handbook of The Just War*, Cambridge, Cambridge University Press;
- May, Larry, ed. (2018), *The Cambridge Handbook of The Just War*, Cambridge, Cambridge University Press;
- Milton, Nick, (2010), *The Lessons Learned Handbook: Practical approaches to learning from experience*, Oxford, Cambridge, New Delhi, Chandos Publishing;
- Mollendorf, Darrel (2008), «Jus ex Bello», *The Journal of Political Philosophy*, Vol. 16, Number 2, pp. 123-116;
- Montefiore, Simon Sebag (2011), *Jerusalem, The Biography*, London, Weidenfeld & Nicolson;
- Nunes, Artur de Figueiredo (2002). *Os metais preciosos na expansão portuguesa em África*, Lisboa, Sociedade de Geografia de Lisboa;
- «O Livro da fábrica das naus de Fernando Oliveira: a propósito de uma reedição», (1991) Sessões Culturais em Viana do Castelo 22-23 de Julho de 1991, Lisboa, Academia de Marinha;
- O'Driscoll, Cian (2008), *Renegotiation of the Just War Tradition and the Right to War in the Twenty-First Century*, New York, Palgrave Macmillan;
- Oliveira, Padre Fernando (2008), *A Arte da Guerra do Mar*, Fac-similada (1555), Lisboa, Edições 70;
- Oliver, Roland & Anthony Atmore (1975), *Medieval Africa, 1250-1800*, Cambridge, Cambridge University Press;
- Orta, José A. (1988), «O Império Zimbabwe-Monomotapa, Breve caracterização de uma sociedade tributária africana», in *Análise Psicológica*, 1, (VI);
- Pagden, Anthony (2015), *The Burdens of Empires, 1539 to the present*, New York, Cambridge University Press;
- Page, Martin (2018), *The first global village*, 24.^a ed., Lisboa, Casa das Letras;
- Paiva e Pona, A. P. de (1892), *Dos Primeiros Trabalhos dos Portuguezes no Monomotapa: O Padre D. Gonçalo da Silveira, 1560*, Lisboa, Imprensa Nacional;

- Parker, Geoffrey (1996), *Military Revolution. Military Innovation and the Rise of the West, 1500 1800*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Pearson, Michael N. (1998), *Port Cities and Intruders. The Swahili Coast, India, and Portugal in the Early Modern Era*, Baltimore e Londres, The Johns Hopkins University Press;
- Pezarat Correia, Pedro (2017), *...da descolonização*, Porto, Book Cover;
- Pina-Martins in MORVS, Thomas, (1518) *Vtopia*, Ed. Fac-similada (2006), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;
- Ramsey, Paul, Hallowell, John H. (1961), *War and The Christian Conscience, How Shall Modern War be conducted Justly*, London, Cambridge University Press:
- Reis, João C. (1984), *A empresa da conquista do senhorio do Monomotapa*, Odivelas, Heuris;
- Rogerson, Barnaby (2009), *Os Últimos Cruzados*, Porto, Civilização Editora;
- Saldanha, António Vasconcelos de (1997), *Iustum Imperium dos Tratados como Fundamento do Império dos Portugueses no Oriente: Estudos de História do Direito Internacional e do Direito Português*, Lisboa, Fundação Oriente;
- Santos, Domingos Maurício Gomes dos (1960), *D. Duarte e a Responsabilidade de Tânger (1433-1438)*, Lisboa, Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique;
- Santos, Fr. João dos (1891) (1 ed. 1609), *Ethiopia Oriental*, Lisboa, Typographia do Commercio de Portugal, livros e 2;
- Selden, John (1652) *Mare Clausum, Ownership of the Sea*, Londres, William Du-Grand by appointment of the Council of State.
- Tucídides (2010), *História da Guerra do Peloponeso*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;
- Tyerman, Christopher (2005), *The Crusades, a very short introduction*, Nova Iorque, Oxford University Press;
- Walzer, Michael (1992), *Just and Unjust Wars, A Moral Argument with Historical Illustrations*, USA, Basic Books, Harper Collins;
- Weber, Max (2016), *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Editorial Presença, Barcarena;
- Welch, Sidney R. (1949), *South Africa under King Sebastian and The Cardinal*, Cidade do Cabo e Joanesburgo, Juta & Co., LTD.;

FONTES

Arquivos Históricos

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT)

- Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça,
 - Tomo 2E
 - Folha 587: *cópia da consulta sobre a conquista das minas de Monomotapa, 17 de dezembro de 1610;*
 - Tomo 2F
 - Folha 51: *minuta da carta do rei D. Filipe II para o imperador do Monomotapa, seu irmão de armas na dilatação da fé, 14 de setembro de 1608;*
 - Folha 128: *alvará régio de D. Sebastião nomeando Francisco Barreto para capitão-mor da empresa do senhorio do Monomotapa e mandar nas coisas da Fazenda, 18 de março de 1569;*
 - Folha 129: *alvará régio de D. Sebastião ordenando a Francisco Barreto que faça um regimento sobre a maneira que o feitor e escrivão devem servir, 18 de março de 1569;*
 - Folha 130: *alvará régio de D. Sebastião ordenando a Francisco Barreto para que se entenda nas coisas da costa de Melinde, 18 de março de 1569;*
 - Folha 131: *carta de D. Sebastião nomeando Francisco Barreto para o cargo de capitão-mor da empresa do senhorio de Monomotapa e mandar nas coisas de Fazenda, com sies mil cruzados de ordenado cada ano, 23 de Março de 1569;*
 - Folha 132: *carta de D. Sebastião dando poder e alçada a Francisco Barreto como governador de Sofala e Moçambique e*

de todas as partes da conquista do senhorio do Monomotapa, 20 de fevereiro de 1571;

- Tomo 4E
 - *Folha 288: vários capítulos que tratam de Francisco Barreto, eleito governador para as conquistas das minas de Monomotapa, com a descrição do dito reino e do que fez, post. 1573;*

Biblioteca Nacional de Portugal

- Reservados, cota Res. 3260 V.: Godinho, Nicolau; Centrifuegos, Bernardo (trad.) (1614), *Vida del Bienaventurado Padre Gonzalo de Syluera, sacerdote de la Compañía de Jesus, Martirizado en Monomotapa, ciudad en la cafraria*, Madrid, Luis Sanchez impressor del Rey nuestro Señor;
- Reservados, cota cam-28-p, Camões, Luís de (1598), *Rimas de Lvis de Camões Acrescentadas nesta segunda impressã Dirigidas a D. Gonçalo Coutinho*, Lisboa, Pedro Crasbeeck.

Bibliothèque Nationale de France – Archives et manuscrits (Biblioteca Nacional de França – Arquivos e Manuscritos)

- Cota Fond «Portugais 8», document 91: S. A. (s.d.), *Relação da viagem que fizeram os Padres da Companhia de Jesus com Francisco Barreto na conquista do Monomotapa, no anno de 1569, feita pelo Padre Monclaiio da mesma companhia;*
- Cota Fond «Portugais 8»», document 92: *Determinação dos Letrados. Com que condições se podia fazer guerra aos Reys da conquista de Portugal. Fala em especial do Monomotapa, 23 de Janeiro de 1569;*

Fontes impressas

- Agostinho, Santo (2008), *Confissões*, Braga, Livraria Apostolado da Imprensa;
- Agostinho, Santo (2011), *A Cidade de Deus*, 3 Vols., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;
- Agostinho, Santo (1990), *O Livre Arbítrio*, 2.^a ed., Braga, Faculdade de Filosofia;
- Aquino, São Tomás, (2004), *Suma teológica*, V 5, II Secção da II Parte – Questão 40, São Paulo, Edições Loyola;
- Aristóteles (2011), *Constituição dos Atenenses*, 3.ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;
- Bocarro, António (1876), *Decada 13 da História da Índia. Parte I e II*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Ciências;
- Botelho, Sebastião Xavier (1835), *Memória Estatística sobre os Domínios Portuguezes na Africa Oriental*, Lisboa, Tipografia de José Baptista Morando;
- Burton, Captain R. F., Trans. Anot. (1873), *The Lands of Cazembe, Lacerda's Journey to Cazembe in 1798*, London, John Murray Publisher;
- Camões, Luís de (1971), *Os Lusíadas*, Porto, Porto Editora, Lda.;
- Cícero (2008), *Tratado da República*, Circulo de Leitores / Temas & Debates, Lisboa;
- Cícero (200), *Dos deveres (de officiis)*, Lisboa, Edições 70;
- Clausewitz, Carl von (2007), *Da Natureza da Guerra*, Almargem do Bispo, Coisas de Ler Edições;
- Clausewitz, Carl von (2005) *A Teoria do Combate*, Lisboa, Edições Sílabo;
- Clausewitz, Carl von (2003) *Princípios da Guerra*, Lisboa Edições Sílabo;
- Costa Lobo, A. de Sousa Silva (1877), *Memorias de um Soldado da Índia*, Kissinger Legacy Reprints;
- Couto, Diogo de (2009), *O Soldado Prático*, Angelus Novus, Coimbra;
- Delumeau, Jean (2004), *A Civilização do Renascimento*, Edições 70, Lisboa;
- Grotius, Hugo (1916), *The Freedom of the Seas*, Nova Iorque, Oxford University Press;

- Grotius, Hugo (1625), *On the Law of War and Peace*, Ed Revista sem data, USA, Kessinger Legacy Reprints.
- Machiavelli, Niccolò (2003), *Art of War*, Chicago and London, The University of Chicago Press;
- Maquiavel (2006), *Arte da Guerra*. Lisboa, Edições Sílabo;
- Morvs, Thomas, (1518) *Vtopia*, Ed. Fac-similada (2006), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;
- «Notícias dadas por Manoel Caetano Pereira, comerciante, que se entranhou pelo interior da África», in José Acúrsio das Neves (1830) *Considerações Políticas e Comerciais sobre os Descobrimentos e Possessões na África e na Ásia*. Lisboa : Imprensa Regia, p. 373;
- Oliveira, Padre Fernando (2008), *A Arte da Guerra do Mar*, Fac-similada (1555), Lisboa, Edições 70.
- Paiva e Pona, A. P. de (1892), *Dos Primeiros Trabalhos dos Portuguezes no Monomotapa: O Padre D. Gonçalo da Silveira, 1560*, Lisboa, Imprensa Nacional;
- Pinto, Fernão Mendes (2001), *Peregrinação*, 2 Vol., Lisboa, Relógio de Água;
- Plutarco (2008), *Como tirar proveito dos inimigos*, Lisboa, Coisas de Ler;
- Santos, Fr. J. dos (1609), *Ethiopia Oriental e varia historia de cousas Notaveis do Oriente*, Pt. III. English translation is from Samuel Purchas's 1625 *Haklyutus Posthumus*, (1905) ed., Glasgow, vol. 10: p. 220-21;
- Santos, Fr. João dos (1891), *Ethiopia Oriental*, Lisboa, Typ. do Commercio de Portugal, liv. 1 e liv. 2;
- Selden, John (1652), *Mare Clausum, Ownership of the Sea*, London, William Du-Grand by appointment of the Council of State;
- Suarez Francisco (1584), *Disputatio ultima de bello*, Roma;
- Suarez, Francisco (1602), *De Legibus tractatus*, Coimbra;
- Suarez, Francisco (1613), *De Defensio Fidei Catholicae adversus Anglicanae sectae errores*, Coimbra;
- Tucídides (2010), *História da Guerra do Peloponeso*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian;

Vegetius, Publius Flavius (2019), *De Re Militari. Complete Official Edition*, Dubai-Hong Kong-Bangkok, Harper-MacLaughlin Publications;

Vitoria, Francisco de (1985), *Relecciones sobre los indios y el derecho de guerra*, Editorial Porrúa, Cidade do México;

BIBLIOGRAFIA GERAL

- Albuquerque, Luís de (2001), *Introdução à História dos Descobrimentos Portugueses*, Mem Martins, Europa-América;
- Arendt, Hannah (2006), *Entre o Passado e o Futuro. Oito Exercícios sobre o Pensamento Político*, Lisboa, Relógio de Água;
- Baltasar, Jorge (2016), *Rumo ao Hinterland: a evolução social dos prazos do vale do Zambeze (séculos XVII e XVIII)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- Barreto, Luís Filipe, (1986), *Caminhos do Saber no Renascimento Português*, temas portugueses, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda;
- Bethencourt, Francisco e Diogo Ramada Curto (dir.) (2010), *A Expansão Portuguesa, 1400-1800*, Lisboa, Edições 70;
- Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (dirs.), *História da Expansão Portuguesa. Vol. I – A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Temas e Debates;
- Bittar, Eduardo C. B. (2003), *Curso de Filosofia Aristotélica*, Barueri, Editora Manole;
- Bloch, Marc (2010), *Introdução à História*, Mem Martins, Europa América;
- Bourdè, Guy e Martin, Hervè (2012), *As escolas históricas da Idade-média aos nossos dias*, Mem Martins, Europa-América;
- Boxer, C. R. (1991), *O Império Marítimo Português. 1415-1825. Introdução de Diogo Ramada Curto*, Lisboa, Edições 70;
- Boxer, C. R. (1961), *Four Centuries of Portuguese Expansion, 1415-1825: A succinct Survey*, Johannesburg, Witwatersrand University Press;
- Boxer, C. R. (1982), *A Índia Portuguesa em meados do século XVII*, Lisboa, Edições 70;
- Brunstatter, Daniel R. e O'Driscoll, Cian (2018), *Just War Thinkers, from Cicero to the 21st Century*, Nova iorque, Routledge;
- Calafate, Pedro (2001), *História do Pensamento Filosófico Português*, vol. I e II, Alfragide, Editorial Caminho;

- Calafate, Pedro (dir.) (2015), *A Escola Ibérica da Paz nas Universidades de Coimbra e Évora (Século XVI e XVII)* (vol. II), Lisboa, Edições Almedina;
- Caldeira, Arlindo Manuel (2017), *Escravos em Portugal, das origens ao século XIX*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Campos, João (2007), *Impérios, patrimónios e Identidade – intervenções pioneiras e novidades adquiridas*, Lisboa, In-Libris;
- Casimiro, Augusto (1954), *S. Francisco de Xavier e os Portugueses*, Lisboa, Agência Geral do Ultramar;
- Correia, Francisco, SJ (2006), *O venerável padre Gonçalo da Silveira, proto-mártir da África Austral (1521-1561)*, Lisboa, Apostolado da Oração;
- Correia, J. Alves (1936), *A Dilatação da Fé no Império Português, Vol. I e II*, Lisboa, Agência Geral das Colónias;
- Costa, João Paulo Oliveira e (coord) *et al.* (2017), *História da Expansão e do Império Português*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Costa, João Paulo Oliveira e (2013), *Mare Nostrum, em busca da honra e da riqueza*, Lisboa, Temas e Debates;
- Crowley, Roger (2017), *Conquistadores. Como Portugal Criou o Primeiro Império Global*, Lisboa, Editorial Presença;
- Cruz, Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo (1992), *As Regências na Menoridade de D. Sebastião. Elementos para uma História Estrutural*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, vol. I e vol. II;
- Cunha, Rosalina Silva e Alice Estorninho (1961), *Vasco Fernandes Homem e a Expedição ao Monomotapa*, Lisboa, Separata do vol. V das Actas do Congresso Internacional de História dos Descobrimentos;
- Curto, Diogo Ramada (1998), «A Literatura e o Império: entre o espírito cavaleiroso, as trocas da corte e o humanismo cívico», in Bethencourt, Francisco e Chaudhuri, Kirti (dirs.), *História da Expansão Portuguesa. Vol. I – A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Temas e Debates;
- Duby, Georges (1989), *A sociedade cavaleiresca*, Lisboa, Editorial Teorema;

- Dunford, Robin e Neu, Michael (2019), *Just War and the responsibility to protect*, Londres, Zed Books;
- Egnell, Robert (2009), *Complex Peace Operations and Civil-Military Relations*, Londres e Nova Iorque, Routledge Taylor and Francis Group;
- Elkiss, T. H. (1981), *The Quest for an African Eldorado: Sofala, Southern Zambezia, and the Portuguese, 1500-1865*, Waltham, Massachussets, Crossroads Press;
- Feio, Gonçalo Couceiro (2018), *A Guerra no Renascimentos, o ensino e a aprendizagem militares em Portugal e no império, de D. Manuel a Felipe II*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Ferro, Marc (2012), *O regresso da História*, Lisboa, Bertrand;
- Garcês, Ana Paula e Martins, Guilherme de Oliveira (ed.) (2009) *Os grandes mestres da estratégia - estudos sobre o poder da guerra e da paz*, Coimbra, Almedina;
- Garcia, José Manuel (2009), *Cidades e Fortalezas do Estado da Índia. Séculos XVI e XVII*, Lisboa, QuidNovis;
- Garcia, José Manuel (2017), *O Terrível. A Grande Biografia de Afonso de Albuquerque*, Esfera dos Livros, Lisboa;
- Godinho, Vitorino Magalhães (1991), *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Vol. I, Lisboa, Editorial Presença;
- Goff, Jacques Le (2017), *Histoire et mémoire*, Paris, Gallimard;
- Goff, Jacques Le (2009), *Reflexões sobre a História*, Lisboa, Edições 70;
- Gomes Martins, Miguel (2013), *Guerreiros Medievais Portugueses*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Gomes Martins, Miguel (2016), *Guerreiros de Pedra. Castelos, Muralhas e Guerra de Cerco em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Grilo, Joaquina (2000), *A Década 13 de António Bocarro: do Monomotapa ao Japão, cinco anos de governação do Estado Português da Índia*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- Guedes, Lídio da Costa (1988), *Aspectos do reino do Algarve nos séculos XVI e XVII*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa;
- Guthrie, Charles e Quinlan, Michael (2007), *Just War, the just war tradition: ethics in modern warfare*, Londres, Bloomsbury Publishing;

- Hale, J. R., (1985), *War Society in Renaissance Europe. 1450-1620*, Nova Iorque, St. Martin's Press;
- Hall, Bert S. (1997), *Weapons and Warfare in Renaissance Europe. Gunpowder, technology*, Baltimore, The John Hopkins University Press;
- Herbst, Jeffrey (2014), *States and Powers in Africa. Comparative Lessons in Authority and Control*, Princeton and Oxford, Princeton University Press;
- Howard, Michael (1997), *A Guerra na História da Europa*, Mem Martins, Europa-América;
- Ikor, Oliver (2010), *Caravelas, O Século de Ouro dos Navegadores Portugueses*, Alfragide, Casa das Letras;
- Iordanou, Ioanna (2019), *Venice's secret service. Organizing intelligence in the Renaissance*, Oxford, Oxford University Press;
- Johnson, James Turner (1984), *Just War Tradition and Restraint of War, A moral and Historical Inquiry*, Princeton, Nova Jérquia, Princeton University Press;
- Kalinga, Owen J. M. (2012), *Historical Dictionary of Malawi*, 2.ed., Plymouth, Scarecrow Press Inc.;
- Lee, Steven P. (2012), *Ethics and War an Introduction*, New York, Cambridge University Press;
- Lobato, Alexandre (1962), *Colonização Senhorial da Zambézia e outros estudos*, Lisboa, Junta de Investigação do Ultramar;
- Lousada, Abílio Pires (2018), *Glórias e Desaires da História Militar de Portugal*, Barcarena, Letras e Diálogos;
- Lugan, Bernard (1992), *Histoire du Maroc, des origines a nous jours*, Paris, Critériion ;
- Malcom, Jack (2019), *To the Fairest Cape, European Encounters in the Cape of Good Hope*, Lewisburg, Pennsylvania, Bucknell University Press;
- Martines, Lauro (2013), *Furies, War in Europe – 1450-1700*, Nova Iorque, Bloomsbury Press;
- Martines, Lauro (2013) *Furies. War in Europe. 1450-1700*, Londres, Bloomsbury Press;
- Mattoso, José (1987), *A Nobreza Medieval Portuguesa: a família e o poder*, Lisboa, Editorial Estampa;
- Mattoso, José (1988), *A Escrita da História. Teoria e Método*, Lisboa, Editorial Estampa;

- Mattoso, José (dir.) (1993), *História de Portugal*. Vol. III, *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, Lisboa, Círculo de Leitores;
- May, Larry, ed. (2018), *The Cambridge Handbook of The Just War*, Cambridge, Cambridge University Press;
- Milton, Nick, (2010), *The Lessons Learned Handbook: Practical approaches to learning from experience*, Oxford, Cambridge, New Delhi, Chandos Publishing;
- Montefiore, Simon Sebag (2011), *Jerusalem, The Biography*, London, Weidenfeld & Nicolson;
- Muscalu, Ivana (2010), “*Donde o Ouro vem*”. *Uma história política do reino do Monomotapa a partir das fontes portuguesas (século XVI)*, São Paulo, Universidade de São Paulo;
- Muscalu, Ivana Pansera de Oliveira (2017), “*Da boa guerra nasce a boa paz*”: *a expulsão dos portugueses do planalto do Zambeze – reino do Monomotapa, África austral (1693-1695)*, São Paulo, Universidade de São Paulo;
- Newitt, Malyn (1995), *A History of Moçambique*, London, Hurst & Company;
- Newitt, Malyn (2005), *A History of Portuguese Overseas Expansion, 1400-1668*. Routledge;
- Nunes, Artur de Figueiredo (2002). *Os metais preciosos na expansão portuguesa em África*, Lisboa, Sociedade de Geografia de Lisboa;
- O’Driscoll, Cian (2008), *Renegotiation of the Just War Tradition and the Right to War in the Twenty-First Century*, Nova Iorque, Palgrave Macmillan;
- Oliveira e Costa (2013), *Mare Nostrum. Em busca de honra e riqueza*, Lisboa, Círculo de Leitores;
- Oliveira Marques, A. H. de (1998) (13.^a ed.), *História de Portugal. Volume II: Do Renascimento às Revoluções Liberais*, Lisboa, Editorial Presença;
- Oliveira, Carlos (1976), *Os Tauaras do Vale do Zambeze*, Lisboa, Junta de Investigações Científicas do Ultramar;
- Pagden, Anthony (2015), *The Burdens of Empires, 1539 to the present*, New York, Cambridge University Press;
- Page, Martin (2018), *The first global village*, 24.^a ed., Lisboa, Casa das Letras;

- Parker, Geoffrey (1996), *Military Revolution. Military Innovation and the Rise of the West, 1500 1800*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Paula, Frederico Mendes (2019) *História de Portugal em Marrocos*, Lisboa, Argumentum;
- Papagno, Giuseppe (1980), *Colonialismo e Feudalismo. A questão dos prazos da coroa em Moçambique no fim do século XIX*, Lisboa, As Regra do Jogo;
- Pearson, Michael N. (1998), *Port Cities and Intruders. The Swahili Coast, India, and Portugal in the Early Modern Era*, Baltimore e Londres, The Johns Hopkins University Press;
- Pelissier, Renée (1984), *L'essence du Mozambique*, II Vol., Orgeval, Éditions Pelissier;
- Pelissier, Renée (2015), *Portugal Afrique Pacifique*, Orgeval, Éditions Pelissier;
- Peres, Damião (1991), *História dos Descobrimentos Portugueses*, Trofa, Vertente Editora;
- Rabaçal, Pedro (2017), *Portugueses em África. Uma breve história*, Marcador Editora, Barcarena;
- Ramsey, Paul, Hallowell, John H. (1961), *War and The Christian Conscience, How Shall Modern War be conducted Justly*, London, Cambridge University Press:
- Randles, W. G. L. (1975), *L'empire du Monomotapa du XVe au XIXe siècle*, France, Mouton & Co.;
- Raposo, Maria do Carmo (1996), *Viagem do Padre António Gomes ao Monomotapa (uma construção do percurso missionário, do saber e do ser)*, Lisboa, FLUL;
- Rau, Virgínia (1984), «Feitores e Feitorias «instrumentos» do Comércio Internacional Português do Século XVI», in Virgínia Rau, *Estudos sobre História Económica e Social do Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Presença;
- Reader, John (1998), *Africa, a biography of the Continent*, Nova Iorque, Alfred A. Knopf;
- Reis, João C. (1984), *A empresa da conquista do senhorio do Monomotapa*, Odivelas, Heuris;
- Rocha, Diocleciano Fernandes das Neves Ilídio (1987), *Das Terras do Império Vátua às Praças da República Bóer*, Lisboa, Publicações Dom Quixote;

- Rodrigues, Eugénia (2013), *Portugueses e Africanos nos Rios de Sena. Os Prazos da Coroa de Moçambique nos séculos XVII e XVIII*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda;
- Rogerson, Barnaby (2009), *Os Últimos Cruzados*, Porto, Civilização Editora;
- Rosa, Frederico Delgado e Filipe Verde (2013), *Exploradores Portugueses e Reis Africanos. Viagens ao Coração de África no Século XIX*, Lisboa, A Esfera dos Livros;
- Saldanha, António Vasconcelos de (1997), *Iustum Imperium dos Tratados como Fundamento do Império dos Portugueses no Oriente: Estudos de História do Direito Internacional e do Direito Português*, Lisboa, Fundação Oriente;
- Santos, Domingos Maurício Gomes dos (1960), *D. Duarte e a Responsabilidade de Tânger (1433-1438)*, Lisboa, Comissão Executiva do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique;
- Santos, Maria Emília Madeira (1988), *Viagens de Exploração Terrestre dos Portugueses em África* (2.^a edição), Lisboa, Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga;
- Schebesta, Paul (2011), *Portugal: A Missão da Conquista no Sudoeste de África*, Lisboa, Missionários do Verbo Divino;
- Serrão, Joaquim Veríssimo (2001), *História de Portugal, 1495-1580*, Lisboa, Verbo;
- Slater, Stephen (1999), *The Complete Book of Heraldry*, London, Anness Publishing;
- Soledade, Maria da (1962), *D. Gonçalo da Silveira. Apóstolo do Monomotapa*, Porto, Livraria Apostolado da Imprensa;
- Sousa, Fernando e Pedro Mendes (coords.) (2014), *Dicionário de Relações Internacionais*, Porto, Edições Afrontamento;
- Sousa, Maria Leonor Machado de (coord.) (1985), *D. Sebastião na Literatura Inglesa*, Lisboa, divisão de Publicações do Instituto de Cultura e Língua Portuguesa;
- Sousa, Renata Florindo (2017), *Guerra Justa: início, meio e fim em Francisco Vitoria*, Porto Alegre, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;
- Souto, António Meireles (1963), *O Mártir do Monomotapa. Itinerários e cronologia*, Lisboa, Academia Portuguesa da História;

- Stephens, Henry Morse (2017), *Portugal, a História de uma Nação*, Lisboa, Alma Livros;
- Stewart, John (1989), *African States and Rulers*, Jefferson, McFarland & Company, Inc.;
- Subrahmanyam, Sanjay (2013), *L'Empire Portugais d'Aie, 1500-1700*, Paris, Éditions Point;
- Teixeira, Nuno Severiano (coord.), Francisco Contente Domingues e João Gouveia Monteiro (2017), *História Militar de Portugal*, Lisboa, Esfera dos Livros;
- Tracey, Hugh (1940), *António Fernandes Descobridor do Monomotapa, 1514-1515*, Lourenço Marques, Imprensa Nacional;
- Waltz, Kenneth N. (2002), *Teoria das Relações Internacionais*, Lisboa, Gradiva;
- Walzer, Michael (1992), *Just and Unjust Wars, A Moral Argument with Historical Illustrations*, USA, Basic Books, Harper Collins;
- Weber, Max (2016), *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*, Editorial Presença, Barcarena;
- Welch, Sidney R. (1949), *South Africa under King Sebastian and The Cardinal*, Cidade do Cabo e Joanesburgo, Juta & Co., LTD.;
- Wimot, Alexander (1896), *Monomotapa, Rhodesia: its monuments, and its history... With preface by H. R. Haggard. Maps and Plates*, Londres, British Library, Historical Print Editions.
- Russel-Wood A. J. R. (2018), *O Império Português, 1415-1808, o mundo em movimento*, Lisboa, Clube do Autor;

Artigos em publicações periódicas

- Almeida, João Marques de (2002), «International Political Theory and the Issue of Legitimate Intervention», in *Nação e Defesa*, n.º 102, II Série, pp. 155-170;
- Ames, Glenn T. (1998), «An African Eldorado? The Portuguese Quest for Wealth and Power in Mozambique and the Rios de Cuama, c. 1661-1683, in *The International Journal of African Historical Studies*, Vol. 31, No. 1, pp. 91-110; and *tactics*, The Johns Hopkins University Press, Baltimore e Londres;
- Balsan, François (1970), «Ancient Gold Routes of the Monomotapa Kingdom», *The Geographical Journal*, vol. 136, no. 2, pp. 240-246;
- Calore, Antonello (2003), «"Guerra giusta" tra presente e passato», in *dirittoestoria*, n.º2, Sassari, pp. 1-13;
- Chirenje, J. Mutero (1973), «Portuguese Priests and Soldiers in Zimbabwe, 1560-1572: The Interplay between Evangelism and Trade», in *The International Journal of African Historical Studies*, vol. 6, no. 1, pp. 36-48;
- Eisenberg, José (2004), «A escravidão voluntária dos índios do Brasil e o pensamento político moderno», in *Análise Social*, Vol. XXXIX, pp. 7-35, Lisboa, Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;
- Gueye, Mansour (2018), «Colonialism in Africa: A Revisionist Perspective», in *Africology: the journal of Pan African Studies*, vol. 12, n.º1, JPAS, Santa Clarita, pp. 111-122;
- Kapp, Amanda Cieslak (2013), «Servidão natural, conversão pacífica e direito das gentes na concepção de guerra justa em *Arte da Guerra no Mar* (1555) de Fernando Oliveira na Bahia quinhentista», Universidade do Paraná, pp. 115-127;
- Lobato, Manuel (2013), «Entre Cafres e Muzungos, Missionaço, Islamizaço e Mudança de Paradigma Religioso no Norte de Moçambique nos Século XV a XIX», em Vários Autores, *Atas do Congresso Internacional Saber Tropical em Moçambique: História, Memória e Ciência*, Lisboa, Instituto de Investigação Científica e Tropical;
- Miranda, Susana Münch (2009), «The center and the periphery in the administration of the Royal Exchequer of the *Estado da Índia* (1517-1640)», *e-Journal of Portuguese History*, vol. 7, no. 2, disponível em

http://www.brown.edu/Departments/Portuguese_Brazilian_Studies/ejph/html/issue14/pdf/smiranda.pdf.

Newitt, M. D. D. (1969), «The Portuguese on the Zambezi: An Historical Interpretation of the Prazo System», in *The Journal of African History*, vol. 10, no. 1, pp. 67-85;

Newitt, M. D. D. (1982), «The Early History of the Maravi», in *The Journal of African History*, vol. 23, no. 2, pp. 145-162;

Newitt, Malyn (2004), «Mozambique Island: The Rise and Decline of an East African Coastal City, 1500-1700», in *Portuguese Studies*, vol. 20, pp. 21-37;

Nova, Henrique Quinta (1996) «A Guerra Justa ou Justiça da Guerra no Pensamento Português», in *Nação e Defesa*, ano 21, n.º 79, Lisboa, Instituto de Defesa Nacional, pp. 169-186;

Oliveira, Fábio Fidelis (2015), «História da Segunda Escolástica Peninsular no ambiente universitário lusitano: uma reflexão sobre as concepções jurídico-políticas do Doutor Martín de Azpilcueta Navarro», in *Revista Brasileira de História do Direito*, Vol. I, n.º 1, pp. 48-72, Florianópolis, CONPEDI;

Pikirayi, Innocent (2009), «Palaces, Feiras and Prazos: An Historical Archaeological Perspective of African-Portuguese Contact in Northern Zimbabwe», *African Archaeology Review*, No. 26, pp. 163-185. DOI: 10.1007/s10437-009-9054-4;

Price, T (1952), «More about the Maravi», in *African Studies*, vol. 11, no. 2, pp. 75-79, DOI: [10.1080/00020185208706869](https://doi.org/10.1080/00020185208706869);

Roufe, Gai (2016), «Local Perceptions of Political Entities along the Southern Bank of the Zambesi in the 16th and Early 17th Centuries», in *International Journal of African Historical Studies*, vol. 49, no. 1, pp. 53-75;

Shepperson, George (1967), «The Background to Malawi», in *African Affairs*, vol. 66, no. 263;

Tosi, Giuseppe (2003), «Aristóteles e a Escravidão Natural», pp. 71-100, Campinas, Boletim do CPA, n.º 15, Janeiro-Junho.

Wagner, Ana Paula (2013), «Para uma ‘Melhor Informação do Estado Físico e Político’ dos Domínios Ultramarinos Portugueses (Capitania de Moçambique e Rios de Sena, final do Século XVIII)», Vários Autores, in *Atas do Congresso Internacional Saber*

Tropical em Moçambique: História, Memória e Ciência, Lisboa, Instituto de
Investigação Científica e Tropical;

Webgrafia

- Boucher, David (2011), «The Just war tradition and its modern legacy: *Jus ad bellum* and *jus in bello*», *Journal of International Political Theory*, disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/1474885111425115>, consultado a 17/06/2020;
- Braun, Christian Nikolaus (2018), «The Historical approach and the “war of ethics within the ethics of war», *Journal of International Political Theory*, disponível em <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/1755088218786306>, consultado a 15/06/2020:
- Cruz, Pedro (2014), *Fortes e Fortalezas de Costa – Índico – Africa Oriental I* (online), consultado em 23.10.2017. Disponível em http://marinhadeguerraportuguesa.blogspot.pt/2014/02/fortes-e-fortalezas-de-costa-indico_24.html;
- <http://www.emfa.pt/www/unidade-13-estado-maior-da-forca-aerea>, disponível em 10/10/2020.
- <http://www.iep.utm.edu/justwar/> disponível em 5/09/2020
- McMahan, Jeff (2004), «The Ethics of Killing in War», The University of Chicago Press Journals, disponível em <https://www.journals.uchicago.edu/doi/pdf/10.1017/S0022381610000368>, consultado a 20/02/2020;
- Moseley, Alexander (2017), «Just War Theory», Internet Encyclopedia of Philosophy, pp. 1-17, disponível em <https://iep.utm.edu/justwar/>, consultado em 20/09/2020;
- <https://plato.stanford.edu/entries/war/> disponível em 5/09/2020
- Rodrigues, Eugénia (sem data), *Listagens. Capitães e Governadores de Moçambique (1505-1800)* (online), consultado em 06.02.2017. Disponível em www.fcsh.unl.pt/cham/eve/contente.php?printconceito=825;
- Rodrigues, Vitor Luís Gaspar (2009), «O papel das tropas locais e dos ‘casados’ no seio da organização militar portuguesa no Oriente (séc. XVI)». *Blogue História Lusófona*, Instituto de Investigação Científica e Tropical (online), consultado em 03.07.2017. Disponível em <http://www2.iiict.pt/?idc=102&idi=12798>;
- Sharma, Serena K. (2009), «The Legacy of *jus Contra Bellum*: echoes of Pacifism in Contemporary Just War thought», *Journal of Military Ethics*, disponível em

https://www.researchgate.net/publication/233102329_The_Legacy_of_Jus_Contra_Bellum_Echoes_of_Pacifism_in_Contemporary_Just_War_Thought, consultado a 12/05/2020;

Sloane, Robert (2007), «Prologue to a Voluntarist War Convention», in *Michigan Law Review*, vol. 106, n.º3, Boston, pp. 443-485, disponível em <https://repository.law.umich.edu/mlr/vol106/iss3/2/>, consultado em 20/08/2020;

Vila-Santa, Nuno (sem data), *Antropónimos. Francisco Barreto (1520-1573)*, Disponível em www.fcsh.unl.pt/cham/eve/contente.php?printconceito=162, consultado em 06/02/2017;

Walzer, Michael (2002), «The Triumph of Just War Theory (and the Dangers of Success)», disponível em www.jstor.org/stable/40971584 consultado a 16/06/2020;